

Jiari C12

9.491- Ano XXXVIII gem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 12 de setembro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TÊRMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 551/2007 QUE "DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI N° 551/2007 QUE "DISPOE SOBRE O REAPROVEITAMENTO DE PNEUS USADOS NA CONTENÇÃO DE EROSÕES E NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" J. PUBLIQUE-SE CAMPINAS, 11 DE SETEMBRO DE 2008. DR.HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

OFICIO Nº 321/08 - GP

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 551/2007 que "Dispõe sobre o reaproveitamento de pneus usados na contenção de erosões e na pavimentação asfáltica das vias do Município de Campinas e dá outras providências".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 551/2007, que "Dispõe sobre o reaproveitamento de

vetar totalmente o projeto de lei nº 551/2007, que "Dispõe sobre o reaproveitamento de pneus usados na contenção de erosões a na pavimentação asfáltica das vias do Município de Campinas e dá outras providências".

Em que pese o intuito meritório do projeto, que demonstra preocupação ambiental, razões de ordem legal e de mérito recomendam o veto total à proposição. Senão vejamos:

Sem embargo das nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAMA, através do Departamento de Meio Ambiente – DMA exarou parecer sugerindo o veto total à iniciativa, uma vez que já existe legislação federal específica atinente ao tema, ou seja, as Resoluções nº 258/99 e nº 301/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, as quais determinam que "As empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos para uso de veículos automotores e bicicletas ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional", portanto, tais empresas já são responsáveis pelo reaproveitamento e destinação de tais pneus.

A SEPLAMA também informou que já existe no Município o Departamento de Limpeza Urbana - DLU, o qual é responsável pela coleta e armazenamento de pneus que posteriormente são transportados para Jundiaí, onde passam por processo de reciclagem, sob a responsabilidade da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos – ANIP.

No que tange ao reaproveitamento dos pneus inservíveis para a contenção de erosões, a

No que tange ao reaproveitamento dos pneus inservíveis para a contenção de erosões, a SEPLAMA alerta que esta prática ainda é pouco utilizada e que esta alternativa pode gerar mais problemas do que soluções. No mesmo sentido, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMIE

No mesmo sentido, o parecer exarado pera secretaria municipal de infra-estrutura - SMIE observa que o reaproveitamento de pneus inservíveis compete às empresas que produzem o concreto betuminoso usinado a quente com borracha (CBUQ) e não à Municipalidade, já que Prefeitura não tem usina própria. Não obstante, informou também que, apesar da preocupação ambiental, a aprovação da presente iniciativa é inviável, posto que o preço do citado material é sensivelmente superior ao do convencional, não sendo possível, portanto, a utilização deste na escala necessária. Ademais, esclarece a Secretaria Municipal de Infra-estrutura que o reaproveitamento de

Ademais, esclarece a Secretaria Municipal de Infra-estrutura que o reaproveitamento de pneus em pavimentação asfáltica também é inadequado, uma vez que o concreto betuminoso usinado a quente com borracha (CBUQ) deve ser aplicado a uma temperatura de 150°C, exigindo, portanto, que o tráfego fique impedido durante várias horas até que o material atinja a temperatura ambiente, o que causaria enormes transtornos à população. Do ponto de vista jurídico, necessário salientar que a presente iniciativa dispõe sobre a "celebração de convênio" em nome do Município, ato administrativo de competência do Prefeito Municipal, que deve fazer a análise de conveniência e oportunidade para sua efetivação, considerando, especialmente, as possibilidades financeiras do erário e, somente quando necessário, apresentar projeto de lei para a obtenção da competente autorização degislativa, observando o disposto no art. 7°, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município. A título de ilustração, oportuna a transcrição da ementa do acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 132.912-0/0-00:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 3.921/2005, de Valinhos, de iniciativa de vereador, autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 3.921/2005, de Valinhos, de iniciativa de vereador, autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, bem como autoriza a formalização de parcerias com entidade privadas, públicas e não governamentais – Claro vício de iniciativa – Nas hipóteses, como a presente, em que a Lei Orgânica do Município dispõe ser do Prefeito a iniciativa de celebrar convênios, impõe-se reconhecer sua inconstitucionalidade, se é proposta por vereador – O vício formal, em tais circunstâncias, agravado pela criação de despesas sem indicação da fonte de custeio, configura desrespeito aos ditames constitucionais – Inadmissível a interferência de um poder na esfera de atribuições de outro poder, porque fere de morte o princípio de independência e da harmonização preconizadas pela Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 5º - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 132.912-0/0-00 – São Paulo – Orgão Especial – Relator: Aloísio de Toledo César – 18.10.06 – V.U.) (grifamos) Assim, verifica-se que qualquer proposta originária do Legislativo nessa matéria, afronta o princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição

princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

a aprovação da presente proposição acarreta indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que atribui ao Poder Executivo Municipal novas e indefinidas funções, incorrendo em nova violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2.º da Constituição Federal), uma vez que a competência para propor projetos de lei que disponham sobre atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é "exclusiva" do Prefeito Municipal (artigo 45, II da Lei Orgânica do Município)

siva" do Prefeito Municipal (artigo 45, II da Lei Orgânica do Município).

Nesse sentido, já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

INCONSTITUCIONALIDADE – Ação Direta – Lei Municipal – Vício de Iniciativa – Caracterização – Usurpação de atribuições pertinentes à atividades próprias do Poder Executivo – Planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos – Princípio da independência e harmonia dos Poderes – Afronta – Jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal – Sanção do Chefe do Executivo que não supre o vício apontado – Inconstitucionalidade declarada – Ação julgada procedente. (Agravo Direto de Inconstitucionalidade n. 111.859-0/4 – São Paulo – Relator: Sousa Lima – 09/03/2005 – V.U.) JUBI 107/05. (grifamos)

Por fim, a par da defeituosa iniciativa, verifica-se que o presente projeto de lei não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, estando em total desacordo com os preceitos do artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e art. 48 da Lei Orgânica do Município.

de Estado de Šão Paulo e art. 48 da Lei Orgânica do Município. Sobre o tema, é oportuna novamente a transcrição do entendimento esposado na jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE — Lei Municipal nº 1.636/05 do município de Jarinu — Vício de iniciativa — Usurpação de atribuições pertinentes a atividades próprias do Poder Executivo, relativas ao planejamento, regulamentação e gerenciamento dos serviços públicos municipais, violando o princípio da independência e harmonia entre os poderes — Violação aos princípios orçamentários constitucionais ao estabelecer a criação de despesa pública sem indicar os recursos disponíveis para atender aos novos encargos — Artigos 25 e 176, I, da Constituição Paulista — Aplicação — Necessidade — Ação procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 121.555-0/5 — São Paulo — Órgão Especial do Tribunal de Justiça — Relator: Souza Lima — 08.03.06 — V.U. — Voto nº n/c) DMO (grifamos) DMO (grifamos)

Assim, a Constituição Estadual impede a sanção de projetos de lei que impliquem em criação ou aumento de despesas públicas sem indicar precisamente os recursos necessários para atender aos novos encargos.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida

por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 11 de setembro de 2008 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

EXMO. SR. AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.403 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DENOMINA PRAÇA CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Casa da Criança Paralítica de Campinas - CCP, a Praça 17, com área de 900,00 m², localizada no loteamento Jardim Nova Europa Continuação, perimetrada pela Avenida Santa Bárbara do rio Pardo e Avenida Baden Powell, entre as Quadras 41 e 42.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008 **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS** Prefeito Municipal

PROT. 08/08/04197 AUTORIA: VEREADOR RIVAIL EUCLIDES PEXE

LEI Nº 13.404 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DENOMINA BERNARDO CARO A GALERIA "B" DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL CARLOS GOMES

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono

e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada BERNARDO CARO a Galeria "B" do Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM

LEI Nº 13.405 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A 'ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL ESTRELA DA MANHÔ A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a "Associação Educacional Infantil Estrela da Manhã".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campinas, 11 de setembro de 2008 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal AUTORIA: VEREADOR RAFAEL ZIMBALDI

LEI Nº 13.406 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

COGNOMINA E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE O MÊS DE OUTUBRO – ANO DO SEU JUBILEU, "MÊS DA IGREJA DO NAZARENO NO BRASIL"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica cognominado e incluído no calendário de eventos da cidade o mês de outubro Ano do seu Jubileu, "Mês da Igreja do Nazareno no Brasil".
- Art. 2º O Executivo regulamentará por decreto esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Campinas, 11 de setembro de 2008
 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal AUTORIA: VEREADOR ANTONIO FLÔRES

LEI Nº 13.407 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono

e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal obrigada a instalar lixeiras nos pontos de ônibus cobertos e com assentos, no município de Campinas.
- Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a realizar parcerias com a iniciativa privada para as despesas decorrentes desta lei.
- $\bf Art.~3^\circ$ O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias. Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

08/08/6284 AUTORIA: VEREADOR LUIZ RIGUETTI

LEI Nº 13.408 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.
- § 1º O evento referido no "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campinas.
 § 2º As atividades constantes nesta lei serão desenvolvidas prioritariamente para
- Art. 2º A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem a finalidade de formar e informar pessoas sobre a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente em postos de saúde do Município de Campinas

Parágrafo Único – No plano de finalidade do planejamento familiar caberão, entre outras atividades:

I – conscientização sobre concepção e contracepção; II – informação sobre atendimento pré-natal;

III – informação sobre assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato; IV – informação sobre controle das doenças sexualmente transmissíveis; V – educação e informação da garantia de acesso igualitário a informações, meio, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade; VI – promoção de recursos e condições informativos, educacionais, técnicos e

científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Art. 3º - Todas as formações decorrentes do evento deverão ser palestradas por

Parágrafo Único – Essas informações deverão versar sobre todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Campinas, 11 de setembro de 2008 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PROT. 08/08/6283 AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA

LEI Nº 13.409 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS QUANTO À PREVENÇÃO E O COMBATE À DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. - O Poder Público Municipal, no exercício de suas competências quanto à prevenção e combate à Dengue, poderá, observado o devido processo legal, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, através da autoridade máxima da saúde pública municipal, determinar e executar as medidas necessárias para o devido controle da doença, considerando as Leis Federais nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Orgânica do Município, sem prainízo das demais normas: prejuízo das demais normas: I – o ingresso formal

prejutzo das demais normas:

I – o ingresso forçado em imóveis particulares nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou dos agravos;

II – a inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores;

potenciais criadouros de vetores;

III – a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem acesso aos agentes sanitários para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;

IV – a obrigatoriedade da manutenção de terrenos particulares limpos como disposto na Lei Municipal nº 11.455, de 30 de dezembro de 2002;

V – outras medidas que auxiliarem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados.

Parágrafo único — Os materiais apreendidos de que trata o inciso II terão destinação a critério da autoridade sanitária cabendo desde a inutilização até a doação a cooperativas de reciclagem estabelecidas no município sem custo para a municipalidade.

Art. 2º - A determinação para a intervenção em imóveis de que trata esta Lei será dada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante resolução específica devidamente publicada no Diário Oficial do Município, e deverá conter:

I - a declaração de que a doença atingiu primeros que several.

II – a declaração de que a doença atingiu números que caracterizam perigo público iminente, como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica;

II – os elementos fáticos que demonstrem a necessidade da adoção das medidas indicadas:

II – os etementos raticos que estará sujeita às medidas sanitárias e/ou epidemiológicas determinadas;

IV – o dia, os dias ou o período em que as medidas sanitárias e/ou epidemiológicas e o tipo de acão que poderá ser realizada pelo agente público; serão adotadas e o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público; ${f V}$ — as condições de realização da ação de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica, com detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados

pelo agente, desde o início até o término da ação. Art. 3º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título são

obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, das autoridades sanitárias competentes, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à Dengue.

Parágrafo único - No cumprimento da determinação de ingresso, autoridades sanitárias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal

de Saúde, bem como notificação que reproduza os elementos constantes do art. 2º

Art. 4º – A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde constitui em infração sanitária, punível, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da(s) determinação(ões), bem como as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

Parágrafo único – na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pelo Código Sanitário Estadual e Legislações Sanitárias Municipais, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas nesta Lei.

- afixada na porta do imóvel e que servirá de notificação ao morador, administrador ou responsável sobre nova visita técnica das autoridades competentes na data nela indicada;
- indicada; II caso a situação descrita no "caput" deste artigo persista na segunda visita, será repetido o procedimento previsto no inciso anterior, com o alerta de que na próxima diligência poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para o ingresso; III na terceira visita, verificada a situação descrita no "caput" deste artigo, as autoridades sanitárias competentes lavrarão o Auto de Ingresso Forçado e procederão às diligências de fiscalização próprias e necessárias.
- Art. 6° Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá: I o nome do morador, administrador ou responsável e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários a sua qualificação civil, quando houver; II o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado; III a descrição do ocorrido e dos procedimentos adotados na medida de ingresso forçado;

forçado;

IV – a pena a que está sujeito o infrator;

V – a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativamente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

VI – a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o Auto, será feita, neste, a menção do

§ 2º - A autoridade sanitária é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

- § 3º Sempre que se mostrar necessário, a autoridade sanitária poderá requerer o auxílio à autoridade policial. § 4º Nas hipóteses de ausência do morador, administrador ou responsável, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária, ambiental
- e/ou epidemiológica. § 5º Para a execução do ingresso forçado será exigida a presença de, no mínimo, duas autoridades sanitárias

- autoridades sanitárias. \$6° A recusa injustificada ao ingresso das autoridades sanitárias sujeitará o infrator à multa entre 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) a 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas). \$7° Serão assegurados ao infrator a ampla defesa e o contraditório. \$8° A impugnação será dirigida à autoridade imediatamente superior, que sobre ela decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvada a necessidade de diligências complementares para instrução do processo administrativo, com possibilidade de recurso para a Secretaria Municipal de Saúde no caso de indeferimento. \$9° Além das multas eventualmente aplicáveis, o morador será responsável pelo ressarcimento das despesas públicas decorrentes do ingresso forçado.
- ressarcimento das despesas públicas decorrentes do ingresso forçado.
- Constatada situação que permita a proliferação do vetor transmissor, serão fornecidas instruções sanitárias e adotadas as medidas necessárias para eliminação e/ou inviabilização dos criadouros de vetores.
- Art. 8°. O não-atendimento às instruções sanitárias indicadas no artigo anterior, sujeitará o infrator à pena de multa, que corresponderá à quantia entre 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) e 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas), a ser fixada de acordo com os seguintes critérios cumulativos:

 I grau de relevância;

 II a capacidade econômica do infrator;

III - extensão do prejuízo concretamente causado à Saúde Pública.

§ 1º - Serão adotados os seguintes parâmetros na fixação da multa, relativamente aos graus de relevância das situações potencialmente causadoras de proliferação dos vetores que transmitem a Dengue:

I – grau leve: multa de 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) a 2.000

I – grau reve: muita de 200 UFICs (duzentas Unidades Fiscais de Campinas) a 2.000 UFICs (duas mil Unidades Fiscais de Campinas);

II – grau médio: multa de 2.001 UFICs (duas mil e uma Unidades Fiscais de Campinas) a 10.000 UFICs (dez mil Unidades Fiscais de Campinas);

III – grau alto: multa de 10.001 UFICs (dez mil e uma Unidades Fiscais de Campinas) a 20.000 UFICs (vinte mil Unidades Fiscais de Campinas).

- § 2º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro. § 3º Aplicada a multa de que trata este artigo, terá o infrator o prazo de 10 (dez) dias
- para formular recurso, observada a ampla defesa e o contraditório. § 4º No processamento e julgamento da impugnação serão observados os procedimentos previstos no §8º do art. 6º desta Lei.
- Art. 9º As impugnações previstas nesta Lei terão eficácia suspensiva.
- **Art. 10** No caso de violação ao devido processo legal ou de abuso de poder por parte das autoridades sanitárias, o prejudicado poderá formular representação perante a Secretaria Municipal Saúde.
- **Art. 11** Confirmada administrativamente a cobrança das multas previstas nesta Lei, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- Art. 12 O Poder Executivo terá 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei.
- Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua regulamentação, revogados os dispositivos em contrário, especialmente a Lei nº 13.294, de 24 de abril de 2008

 Campinas, 11 de setembro 2008

 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

 PROT 08/08/6380

PROT.08/08/6380 AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

LEI Nº 13.410 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008 DENOMINA PRAÇA PADRE LAURO SIGRIST UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica denominada Praça Padre Lauro Sigrist o sistema de lazer 17, com área de 147,65 m², localizada no loteamento Residencial Parque da Fazenda, confrontado com a Rua 25, Rua 30, Rua 23 (trecho 2) e os lotes 08 e 09 da Quadra D1, no mesmo loteamento.
- Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. 11 de setembro 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

PROT. 08/08/4175 AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM

LEI N° 13.411 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008 DENOMINA RUA PROFESSOR MAURICIO KNOBEL UMA VIA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINAS CONTRA DE CONT

- A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica denominada Rua Professor Mauricio Knobel a Rua 21, localizada no loteamento Residencial Parque da Fazenda, com inicio na Rua 8 e término no encontro com a área verde 3 (A.P. P), no mesmo loteamento.
- Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. mpinas 11 de setembro 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PROT. 08/08/0343 AUTORIA: VEREADOR ARTUR CASEB ORSI

LEI Nº 13.412 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAMPINAS. A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas vias Públicas do Município de Campinas. I - RUA SEBASTIÃO ANTONIO DE ARAÚJO A Rua 22, localizada no loteamento

Residencial Parque da Fazenda, com inicio na Rua 8 e término na Rua 16, no mesmo

II - RUA ADÃO RITA a Rua 23, localizada no loteamento Residencial Parque da

Fazenda, com inicio na Rua 22 e término na Rua 30, no mesmo loteamento; III – RUA REYNALDO GOMES HELENO a Rua 25, localizada no loteamento residencial Parque da Fazenda, com inicio na Rua 15 e término na Rua 30, no mesmo

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas 11 de setembro de 2008 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

AUTORIA: VEREADOR DARIO SAADI

DECRETO Nº 16.379 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, § 1° da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007. **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC
	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
03-100-037	GERAL TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC R\$ 50 000 00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.126.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
03-100-037	GERAL TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC	R\$ 50 000 00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças
DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 0808/10/39071/
PG/FAC/SMC E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO Secretário Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO Nº 16.380 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 998.675,37 (Novecentos e noventa e

oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta sete centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007 e com a Lei nº 13.353 de 04 de Julho de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 998.675,37 (Novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta sete centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigentes nas seguintes classificações:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITÚIÇÕES	
01-100-000	GERAL TOTAL	R\$ 391.000,00
20108	DEPTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15.452.2002.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01-100-000	GERAL TOTAL	R\$ 607.675.37
	EMENTAÇÕES	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
15.451.3010.1168	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO – CAMPO)
GRANDE		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-100-000	GERAL TOTAL R\$ 99	8.675.37

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
Secretário Municipal de Finanças
DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/34588/ PG/SMT E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO Nº 16.381 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, § 2, inciso VIII da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007, DÉCRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.365.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGÉNS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02-261-000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R\$ 1.000.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02-263-000	EDUCAÇÃO – FUNDEB EM. APLIC. FINAN	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLI	EMENTAÇÕES	R\$ 2.000.000.00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Rec. Educação - FUNDEB – Magistério e Educação - FUNDEB - Rem. Aplic. Finan.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO №, 08/10/41501/

PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO Secretário Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO Nº 16.382 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.652,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4° § 1°, da Lei Municipal n° 13.231 de 26 de dezembro de 2007. DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 5.652.00 (cinco mil e da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

SUPLEMENTAR: 60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.401	CEPROČAMP
12.363.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITÜIÇÕES.
06-200-104	EDUCĄÇÃO -CONVÊNIO FUMĖC/SANASA II
TOTAL DA SUPLEM	//ENTAÇÃÓ

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais no referido Orçamento- Programa, nas seguintes dotações.

ANULAR:		
60.4000	. FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401		
12.363.2002.4188	. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
	. MATERIAL DE CONSUMO	
06-200-104	. EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/SANASA II	R\$ 652,00
33.90.36	. OUTROŚ SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	
06-200-104	. EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/SANASA II	R\$ 3.400,00
33.90.39	. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA.	
06-200-104	. EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/SANASA II	R\$ 1.600,00
TOTAL DASANIII	CÕES '	P\$ 5 652 00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito de Campinas
GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC
DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário Chefe de Gabinete Em Exercício

DECRETO Nº 16.383 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.209,00 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4° § 2º Inciso IV, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de decembro de 2007.

dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 67.209.00 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Nove Reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, na seguinte classificação:

60.4000	FUNDAÇAO MUNICIPAL PARA EDUCAÇAO COMUNITARIA	
60.401	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.363.2002.4188	MANUTÉNÇÃO DOS SERVIÇOS.	
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUÍÇÕES	
06-200-104	EDUCAÇÃÓ - CONVÊNIO FUMEC/SANASA.II	R\$ 67.209,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o art.43,§ 1º, inciso 2º da Lei 4320 de 17/03/64, proveniente do Convênio FUMEC/SANASA II.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC
DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete Em Exercício

DECRETO Nº 16.384 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.965,00 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) AO ORÇAMENTO DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4° § 2º Inciso IV, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 68,965,00 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, na seguinte classificação:

60.4000	FUNDACAO MUNICIPAL PARA EDUCACAO COMUNITARIA
60.401	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS.
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUÏÇÕES
	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUMEC/SANASA.III

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o art.43,§ 1º, inciso 2º da Lei 4320 de 17/03/64, proveniente do Convênio FUMEC/ SANASA III.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito de Campinas GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO
NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe de Gabinete Em Exercício

DECRETO Nº 16.385 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL OCUPADO PELA TRANSPORTADORA AMERICANA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse público na regularização do Distrito Industrial de

CONSIDERANDO que a empresa Transportadora Americana Ltda. está ocupando

drea pertencente à EMDEC S/A;
CONSIDERANDO o interesse da empresa Transportadora Americana Ltda. visando o encontro de contas com a EMDEC S/A,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial com vistas à verificação e levantamento das benfeitorias instaladas pela Transportadora Americana Ltda. na área que ocupa no Distrito Industrial de Campinas, de propriedade da EMDEC S/A:

Art. 2º A Comissão de que trata o caput deste Decreto será composta por membros indicados pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Carlos Paolieri Neto;

II - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura: Sr. Nelson Uno;

III – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC: Sr. Deslandi Torres:

- Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA: Sra. Luci Manara.

- Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório detalhado, com indicação das benfeitorias, dos materiais utilizados, investimentos e custos suportados, e da finalidade de cada uma delas.
- Art. 4º A Comissão será coordenada pelo membro indicado pela EMDEC S/A e reunir-se-á periodicamente, conforme determinação da coordenação.
- Art. 5º A análise e posterior conclusão dos trabalhos de que trata este Decreto deverão estar concluídos em 30 (trinta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campinas, 11 de Setembro de 2008 DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídico GERSON LUÍS BITTENCOURT

Secretário de Transportes
Presidente da EMDEC S/A

ORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DE ACORDO COM OS
PROTOCOLADO Nº 08/10/38075, EM NOME DA EMDEC, E PUBLICADO
E GABINETE DO PREFEITO. REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 08/10/38/075, EM NOM NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário-Chefe de Gabinete em exercício MATHEUS MITRAUD JUNIOR

DCR-122-2008

DECRETO N° 16.386 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008 CRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS UMA UNIDADE DA FARMÁCIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

POPULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 12.696, de 28 de novembro
de 2006, que "Dispõe sobre a Criação da Farmácia Popular no Âmbito do Município
de Campinas", especialmente o parágrafo único do seu artigo 4°,

DECRETA:

- **Art. 1**° Fica criada no Município de Campinas, uma unidade da Farmácia Popular, a ser instalada na Rua Clóvis Beviláqua, n° 535, no Jardim Brasil.
- **Art. 2º** A unidade da Farmácia Popular, criada por este Decreto, passa a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 12.696, de 28 de novembro de 2006.
- **Art.** 3° Fica a unidade da Farmácia Popular criada por este Decreto sujeita às regras do parágrafo único do artigo 2° da Lei nº 12.696, de 28 de novembro de 2006.
- rt. 4° A Farmácia Popular deverá manter atendimento de segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos
JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

PAULO MALLMANN

Secretário de Finanças
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROTOCOLADO
ADMINISTRATIVO Nº 08/10/38350, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PUBLICADO
NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR
Coordenador Setorial Técnio-Legislativo

DCR-109-2008

DECRETO N° 16.387 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA, EM PROLONGAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.114, de 18 de outubro de 2007, que estabelece novos critérios para denominação de logradouros públicos, quando se tratar de prolongamentos,

DECRETA:

- Art. 1º Fica denominada AVENIDA CARLOS GRIMALDI, em prolongamento, a Avenida sem denominação que faz frente para a Gleba de propriedade da Agrícola Anhumas Ltda., Glebas 26 C e 20 B, ambas no quarteirão 30.014, e Gleba de propriedade da Fazenda São Quirino, com início na Avenida de mesmo nome, junto ao loteamento Residencial Vila Verde e término no encontro com a Avenida Selma Parada (Bailarina), junto à Rodovia Dom Pedro I.
- Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos ALAIR ROBERTO GODOY

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO
ADMINISTRATIVO Nº 08/10/26640, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE
GABINETE DO PREFEITO.

ORLANDO MAROTTA FILHO MATHEUS MITRAUD JUNIOR Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DCR-082-2008

DECRETO Nº 16.388 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 207.520,00 (Duzentos e sete mil e

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007 e com a Lei nº 13.353 de 04 de julho de 2008, **DECRETA**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 207.520,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos e vinte reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

141000	SECRETARIA MUNICIPAL COOPERAÇÃO INTERNACION	JAT
14110	GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.211.3010.1210	PROMOÇÃO PARA INVESTIMENTOS – GERAÇÃO DE INVES	STIMENTO E
EMPREGO		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	
01-100.000	GERAL TOTAL	R\$ 92.010.0
14120	DEPTO DE FOMENTO A CAPACITAÇÃO DE REC.PROJ. IN	NTERNACIONAIS
07.212.3010.1084	COOPERAÇÃO ECONÔMICA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	
01-100.000	GERAL TOTAL	R\$ 115.510.0
TOTAL DAS SUPI	EMENTA CÕES	R\$ 207 520 0

 $\begin{tabular}{ll} \bf Artigo~2^o-O~Cr\'edito~aberto~pelo~artigo~anterior~ser\'a~coberto~com~recursos~provenientes da anulação~parcial~no~referido~Orçamento-Programa,~das~seguintes~dotações: \end{tabular}$

141000	SECRETARIA MUNICIPAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
	DEPTO DE PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
23.693.3010.1247	ZPE – TRADE POINT	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	
01-100.000	GERAL TOTAL R\$ 1	0.000,00
14130	DEPTO DE FOMENTO A CAPACITAÇÃO DE REC.PROJ. INTERNACI	ONAIS
19.573.3010.1130	DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS	
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	GERAL TOTAL R\$ 19	
TOTAL DAS ANULA	ACÕESR\$ 20	7.520.00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal PAULO MALLMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/39607/PG/SMCI E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO
Secretário Chefe de Gabinete em exercício

DECRETO N.º 16.389 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR,

NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 3° e 4° da Lei nº 13.354 de 04 de Julho de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

141000	SECRETARIA MUNICIPAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
14110	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	ADMINISTRAÇÃO	
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
2	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, E REESTRUTURAÇÃO DOS S	ERVICOS
PÚBLICOS		,
1036	AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATÉRIAIS PERMANENTE	
01-100 000	GÉRAL TOTAL	R\$ 40 000 00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

141000	SECRETARIA MUNICIPAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
14120	DEPTO DE FOMENTO A CAPACITAÇÃO DE REC.PROJ. INTERNACIONAIS
23 693 3010 1247	ZPE = TRADE POINT
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
01-100.000	GERAL TOTAL

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2008

Campinas, 11 de setembro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/39607/

PG/SMCI E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO Secretário Chefe de Gabinete em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de setembro de 2.008 De SMCTAIS - Protocolado n.º 08/10/31.930 PG

De SMCTAIS - Protocolado n.º 08/10/31.930 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações
da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 42 a 46 e 55/V.º a 56, bem como do Ato
praticado pelo órgão gestor à fl. 57, RATIFICO o ato da Ilma. Sra. Secretária de
Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, de autorização da celebração
de contrato de locação do imóvel sito na Rua André Gonçalves n.º 40, Parque
Taquaral, nesta cidade, de propriedade de JOVER Comércio e Representações Ltda.,
para instalação da Unidade II do Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao
Adolescente – CMPCA, por contratação direta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro)
meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, mediante o aluguel mensal
de R\$ 5.138,00 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais), com fulcro no inciso X do
artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, importando a despesa decorrente no valor global de R\$
123.312,00 (Cento e vinte e três mil, trezentos e doze reais). Publique-se, na forma atugo 24 da Lei II. 8.000/95, Importando a despesa decorrente no vanoi gnoral de RS 123.312,00 (Cento e vinte e três mil, trezentos e doze reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a formalização do termo contratual próprio, na forma da minuta apresentada, acostada às fls. 47 a 52. Finalmente, à SMCTAIS para as demais providências, inclusive, a observância da recomendação indicada.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL Em 11 de setembro de 2.008

Em 11 de setembro de 2.008

De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 02/10/2.935 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 356 a 358 e 359/V.º a 360, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Educação à fl. 361, de contratação direta referente à renovação da locação do imóvel situado à Rua São Carlos n.º 63, Vila Industrial, nesta cidade, de propriedade do Sr. Odail Gialluca, onde se acha instalado o Centro Supletivo Modular Pierre Bonhomme, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 7.054,83 (Sete mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e três centavos), importando a despesa total em R\$ 84.657,96 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a devida formalização, e finalmente,

encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para as demais providências. De SMCASP - Protocolado n.º 08/10/35.929 PG

De SMCASP - Protocolado n.º 08/10/35.929 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 81 a 85, bem como do ato praticado pelo órgão gestor à fls. 86,RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública,de contratação da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, com fulcro no artigo 25, "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais),para prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário às unidades daquela Secretaria, inclusive, da Defesa Civil e do 7º Grupamento de Bombeiros. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a formalização de Termo Contratual próprio, consoante minuta acostada às fls. 76 a 79. formalização de Termo Contratual próprio, consoante minuta acostada às fls. 76 a 79. Finalmente, à SMCASP para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/35.929 PG

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/35.929 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações
da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 62 a 69, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr.
Secretário de Saúde à fl. 70, de contratação da empresa CBS Médico Científica
Comércio e Representação Ltda., de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do
artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do Sistema de Infusão Contínua
(Bomba de Insulina e Insumos), conforme indicado às fls. 59/60, para cumprimento
à decisão judicial, importando a despesa total em R\$ 19.050,14 (Dezenove mil,
cinqüenta reais e catorze centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo
26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a
numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de
Saúde para as demais providências. Saúde para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/30.035 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 112 a 119, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 112 a 119, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 120, de contratação da empresa Semina Produtos Educativos eserviços Ltda. - EPP, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93,para a aquisição de materiais didáticos, visando a realização de ações educativas na saúde em toda a rede municipal, conforme relação constante às fls. 45 a 53, importando a despesa total em R\$ 216.440,00 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a devida numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, e finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/33.882 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado. e à vista das manifestações

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/33.882 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 98 a 103, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 104, de contratação da empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento SUTENT de 50 mg. (05 caixas com 28 comprimidos cada), conforme indicado à fl. 96, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 53.435,50 (Cinqüenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências.

8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências. **De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/37.751 PG**Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 61 a 66, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 67, de contratação da empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos Ltda., de forma emergencial, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento TARCEVA de 150 mg. (06 caixas com 30 comprimidos cada), conforme indicado à fl. 59, para cumprimento à decisão judicial de antecipação de tutela, importando a despesa total em R\$ 21.313,80 (Vinte e um mil, trezentos e treze e reais e oitenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências. **De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 08/10/34.382 PG**À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 83 a 84 e dos pareceres da

De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 08/10/34.382 PG À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 83 a 84 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 86 a 87 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO: A celebração de convênio entre o Município e a Associação de Equoterapia de Campinas, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma da minuta de fls. 53 a 77; A despesa correspondente no valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais); À SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMS para ciência e demais providências.

De Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo n.º 08/10/43042. - Objeto: A lienação de bens móveis

Des Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo II.

08/10/43042 - Objeto: Alienação de bens móveis

Diante dos elementos que instruem o presente processo administrativo, AUTORIZO o destombamento dos bens móveis inservíveis localizados no Depósito do Patrimônio Mobiliário e os que forem assim classificados no período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços. O destombamento ficará condicionado à respectiva venda do bem, e sob controle da Coordenadoria Setorial de Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração. **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei. Em seguida, à Secretaria Municipal de Administração, para processamento do certame licitatório.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 05/10/49.843 PG

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 05/10/49.843 PG
À vista das solicitações de fls. 380 a 383 e 384 e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 391 a 393, que informam a inexistência de óbices legais aos pedidos de devolução das garantias prestadas, de acordo com a cláusula 7.3 dos Termos de Contrato n.º°s 172/06 e 173/06 e do disposto no artigo 56, § 4º da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a devolução daquelas garantias a seguir descriminadas:

a – Caução recolhida em dinheiro, no valor de R\$ 10.378,80 (Dez mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) pela empresa ZANCA Transportes Ltda. EPP, conforme comprovante anexado à fl. 385;

b – Caução recolhida em dinheiro, no valor de R\$ 8.911.56 (Oito mil, povecentos

conforme comprovante anexado à fl. 385; b – Caução recolhida em dinheiro, no valor de R\$ 8.911,56 (Oito mil, novecentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos), prestada pela empresa C.M. de Souza Transportes - EPP, consoante cópias dos recibos acostadas às fls. 382 e 383. À Secretaria de Finanças para providenciar a devolução das cauções, corrigidas monetariamente, inclusive, certificar as empresas para retirada das garantias em questão. De Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social - Protocolado n.º 08/10/33.305 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 48 a 53/v.º e 59, **AUTORIZO** a contratação direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas

- TRANSURC, para a aquisição estimada de 350.400 (trezentos e cinquienta mil e quatrocentos) passes comuns, para uso de diversas unidades e serviços da SMCTAIS, conforme indicado às fls. 03/04, importando a despesa total em R\$ 805.920,00 (Oitocentos e cinco mil, novecentos e vinte reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, bem como a formalização do respectivo termo contratual, na forma da minuta já aprovada, acostada às fls. 39 a 41. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social para as demais providências Social para as demais providências.

De Reginaldo Pereira dos Santos - Protocolado n.º 08/10/15.487 PG

À vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 30 a 34, **INDEFIRO** o presente pedido de ressarcimento, uma vez não observados os procedimentos constantes da Ordem de Serviço n.º 580/99. À SMAJ/DPDI, para

os procedimentos constantes da Ordem de Serviço n.º 580/99. A SMAJ/DPDI, para ciência ao interessado e posterior arquivamento. De José Reinaldo de Andrade - Protocolado nº 07/10/17130 À vista da manifestação de fls. 56/57, da lavra do Sr. Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **José Reinaldo de Andrade**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, a contar da data do requerimento. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento. **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE SETEMBRO DE 2008

De Petrobras Distribuidora S/A - Prot.: 08/10/40.114 - Ref.: Processo Administrativo 03/10/21.499 / Pregão 002/2003 / Contrato 169/2003 - Objeto: De Petrobras Revisão do preço da gasolina

À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, da solicitação da A vista dos erinentos constantes do presente processo administrativo, da sonchação da Secretaria de Administração, bem como do parecer econômico do Departamento Central de Compras da Secretaria de Administração, AUTORIZO a despesa contratual remanescente, em decorrência da alteração da gasolina praticado nas fontes produtoras, no valor total de R\$28.731,00 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e um reais), sendo o valor de R\$ 9.930,25 (nove mil novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) estimado para o presente exercício, a favor da empresa Petrobras Distribuidora S/A. O preço alterado passa a ser: **Gasolina C:** de R\$ 2,0993 para R\$ 2,1307, com acréscimo de 1,50%, a partir de 19/08/2008. istração para a lavratura do Termo e demais providências. **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS** À Secretaria de Administra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de setembro de 2008

Processo Administrativo nº 08/10/11.838- Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- Pregão Eletrônico nº 126/2008- Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos na forma de comprimidos.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 126/2008, referente ao Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, com os respectivos valores unitários entre parênteses por lote, ofertados pelas empresas adjudicatárias a seguir relacionadas:

- BENNAMED FARMACÊUTICA LTDA. para o lote 30 (R\$ 50,00);

- BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. para os lotes 31 (R\$ 5,00), 45 (R\$ 43,00) • BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LIDA. para os lotes 31 (R\$ 3,00), 43 (R\$ 45,00) e 50 (R\$ 0,33);
 • CELLOFARM LTDA. para os lotes 08 (R\$ 2,10), 25 (R\$ 14,70) e 32 (R\$ 2,80);
 • CIAMED – DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. para o lote 10 (R\$ 6,19);
 • CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o lote 17 (R\$ 1,00);
 • CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o lote 43

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. para os lotes 02 (R\$ 1,99), 12
- (R\$ 16,00), 13 (R\$ 22,00), 14 (R\$ 3,80), 15 (R\$ 3,90), 16 (R\$ 7,07), 22 (R\$ 8,90), 34 (R\$ 52,00), 40 (R\$ 21,00), 41 (R\$ 1,04), 47 (R\$ 19,48) e 51 (R\$ 13,19);

 DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA. para os lotes 21 (R\$ 35,00) e 44 (R\$
- EMS S.A. para os lotes 28 (R\$ 0,90) e 48 (R\$ 40,00); GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. para os lotes 19 (R\$ 5,19) e 49 (R\$
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, para os lotes 23 (R\$ 0.05), 27 (R\$ 0.08) e 38
- MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
- para os lotes 29 (R\$ 15,30) e 42 (R\$ 200,00);
 MERCK S.A. para o lote 46 (R\$ 220,00);
 LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para o lote

18 (R\$ 1,34);
- PORTAL LTDA. para os lotes 03 (R\$ 1,93) e 11(R\$ 12,36);
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. para os lotes 01 (R\$ 2,09), 04 (R\$ 3,35), 05 (R\$ 1,88), 09 (R\$ 2,29), 35 (R\$ 10,50) e 36 (R\$ 3,70);
- SW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. para o lote 06 (R\$ 2,99);
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. para os lotes 24 (R\$ 0,75) e

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 à Equipe de Pregão de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal SIM; 2 à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos DCC desta Secretaria, para anotações;
- 3 à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das

Atas de Registro de Preços; e
4 - à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas

SAULO PAULINO LONEL ecretário Municipal de Administraçã

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS)Lei Orgânica de Assistência Social e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais CONVOCA seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para Reunião Extraordinária do CMAS a realizar-se dia 19/09/2008 às 8:30 em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas. PAUTA: Aprovação da Minuta de Resolução da SMCTAIS referente ao Co-financiamento 2009.

Campinas, 10 de Setembro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(11,12 E 13/08)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribujões legais, notifica a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC, conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Conspinas em sua

CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 21 de agosto de 2008, Ata 360, decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura) (s) bem(ens) abaixo discriminado(s). PROCESSO 004/00

BENS
IMÓVEL À RUA FERREIRA PENTEADO N°.S. 17, 23 E 29

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS
- CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, notifica a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 21 de agosto de 2008, Ata 360, decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). abaixo discriminado(s).

BENS
CONJUNTO ARQUITETÔNICO
MAI

PROCESSO 035/04

UITETÔNICO DA FAZENDA ALPES MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(11, 12, 16/09)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM~10/09/2008

EM 10/09/2008
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Protocolo: 05/10/55087 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SME-Ref: Tomada de Preço n.º 025/2007 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma geral do CEFORMA - Vila Marieta.
À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 789 a 796 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais,
AUTORIZO:

1. O aditamento do contratario de contratar

- AUTORIZO:

 1. O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa SIDARTA Engenharia, Comércio e Indústria Ltda (Termo de Contrato n.º 117/07), no percentual de 10,21% do valor inicial contratado, que corresponde à despesa de R\$ 23.329,62 (vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos);

 2. A prorrogação do prazo de vigência deste contrato pelo período de 150 (cento e cinqüenta) dias a contar de 28/04/08, para conclusão das obras de reforma geral do CEFORMA Vila Marieta, conforme solicitado e justificado;

 3. À Secretaria de Administração para a formalização do termo Contratual próprio, após, retorne-se à Secretaria de Educação para emissão do empenho e a seguir, à Secretaria de Infra-Estrutura para acompanhamento e demais providências.

 GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EXPEDIENTE DESPACHADO DELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 11/09/2008

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: 08/10/12.137 - Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SME Ref: Pregão Presencial nº 182/2008 - Objeto: Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de manutenção predial das Únidades Educacionais, com
fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto
no Art. 3°, do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, AUTORIZO a
despesa no valor global estimado de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil
reais) a favor da empresa CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

GRACILIANO DE OLÍVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 85/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e,
CONSIDERANDO o Edital SME n.º 01/2008, especialmente o item 8.6;
CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e

interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe DIC VI maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor;

- COMUNICA:

 1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 01/2008 deverá ser entregue até o dia 22 de setembro de 2008, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.
- 20. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia 02 de outubro de 2008

o de tottubro de 2008. 3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de outubro de 2008

Campinas, 11 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Educ

(12, 13, 16/09)

COMUNICADO SME Nº 86/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, CONSIDERANDO o Edital SME n.º 02/2008, especialmente o item 8.6; CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe Parque Vista Alegre maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor Guia Gestor; COMUNICA:

- 1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 02/2008 deverá ser entregue até o dia 22 de setembro de 2008, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

 2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia
- 02 de outubro de 2008
 3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de outubro de 2008

Campinas, 11 de setembro de 2008 GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

(12, 13, 16/09)

COMUNICADO SME Nº 87/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, CONSIDERANDO o Edital SMÉ n.º 03/2008, especialmente o item 8.6; CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe Vila Régio maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor; COMUNICA:

O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 03/2008 deverá ser entregues até o dia 22 de setembro de 2008, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia

02 de outubro de 2008
3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de outubro de 2008

Campinas, 11 de setembro de 2008 GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Educação

(12, 13, 16/09)

COMUNICADO SME Nº 88/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, CONSIDERANDO o Edital SMÉ n.º 04/2008, especialmente o item 8.6; CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe Alto Belém maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor; COMUNICA:

1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 04/2008 deverá ser entregue até

- o dia 22 de setembro de 2008, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9° andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.

 2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia 02 de outubro de 2008
- 3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de outubro de 2008

 Campinas, 11 de setembro de 2008

 GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

 Secretário Municipal de Educação

(12, 13, 16/09)

COMUNICADO SME Nº 89/2008

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e, CONSIDERANDO o Edital SME n.º 05/2008, especialmente o item 8.6; CONSIDERANDO a necessidade de permitir às instituições cadastradas e interessadas em participar do processo de seleção do CEI - Centro de Educação Infantil de Campinas – Nave-Mãe Cosmos maior tempo para apresentação do Plano de Trabalho, com atendimento integral às especificidades do Edital e do Guia Gestor; COMUNICA:

- 1. O Plano de Trabalho referente ao Edital SME n.º 05/2008 deverá ser entregue até o dia 22 de setembro de 2008, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00min às 16h00min.
- 2. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do dia 02 de outubro de 2008

3. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de outubro de 2008

Campinas, 11 de setembro de 2008 GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO Secretário Municipal de Educação

Republicado por conter incorreções no período de vigência (DOM 11.09.08)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA **FUMEC**

FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO**30 (trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídos à vigência determinada.

RÉQUERENTE PROTOCOLO VIGÊNCIA
BENEDITA GONÇALVES LACERDA 08/10/37817 01/10/2008 Å 30/10/2008
BENEDITO APARECIDO GIAMPAULI 05/30/00694 01/10/2008 Å 30/10/2008
FERNANDES RODISON CHENATTI 08/10/35228 01/10/2008 Å 30/10/2008
IVONE ESTEVAN JEREMIAS 05/10/65325 01/10/2008 Å 30/10/2008
MARILO DE LOURDES DO PRADO 06/10/24172 01/10/2008 Å 30/10/2008
MARILO DE FÁTIMA VENDEMIATTO 07/10/32546 01/10/2008 Å 30/10/2008
NAGILA MARIA MOREIRA 07/30/00048 01/10/2008 Å 30/10/2008
NAGILA MARIA MOREIRA 07/30/00048 01/10/2008 Å 30/10/2008
NAGILO GONÇALVES 06/10/14415 01/10/2008 Å 30/10/2008 NELSON GONÇALVES VALDEMAR ALVES DE BRITO 06/10/14415 06/10/3787

Campinas, de 10 de setembro de 2008

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR Prot. 02/10/21391 - Eliana Piovezana Coimbra Segatti

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 23, que acolho, DECIDO: AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 145,6560 UFIC's, proveniente do recolhimento das parcelas 01/11 a 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2001, emitido em 01/2001, não deduzido no carne de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007 - retroativo ao exercício de 2001, emitido em 11/2007, april 10/17/2001, não deduzido no carne de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007 - retroativo ao exercício de 2001, emitido em 11/2007, april 10/17/2001 (10/17/2001). midomarias - exercicio 2007 - retroativo ao exercício de 2001, emitido em 11/2007, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3423.41.81.0175.01016, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 03/10/14661 - Waldemar Reinaldo Biondi

Prot. 03/10/14661 - Waldemar Reinaldo Biondi
Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do
C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 23, que acolho, DECIDO:
AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 18,3056 UFIC's, decorrente
do recolhimento em duplicidade das parcelas 01/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias
- exercício 2003, referente ao imóvel codificado sob nº. 3423.42.61.0231.01013,
consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54
da Lei 13.104/2007.
Prot. 03/10/14662 - Waldemar Reinaldo Biondi

Prot. 03/10/14662 - Waldemar Reinaldo Biondi
Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do
C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 21, que acolho, DECIDO:
AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 43,1770 UFIC's, decorrente do
recolhimento em duplicidade das parcelas 01/11 e 01/03 do IPTU/Taxas Imobiliárias
- exercício 2003, referente aos imóveis codificados sob nº. 3414.32.75.0731.01013
e 3414.32.75.0731.01053, respectivamente, consubstanciado nos termos dos artigos
165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.
Prot. 03/10/14663 - Waldemar Reinaldo Biondi

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 23, que acolho, DECIDO:
AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 41,7855 UFIC's, proveniente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/07 e 01/03 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente aos imóveis codificados sob nº. 3423.14.37.0055.01030 e exercício 2003, referente aos imóveis codificados sob nº. 3423.14.37.0055.01030 e 3423.14.37.0055.01094, respectivamente com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).
 Prot. 03/10/32049 - OTOT S/A - Gastão de Andrada Oliveira Junior
 Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., as fls. 21, que acolho, DECIDO:
 AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 38,4664 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 01/11 e 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente imóvel codificado sob nº. 3421.22.41.0031.11012, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

da Lei 13.104/2007.

Prot. 03/10/45837 - Dinorá Gomes da Silva Volpi

Com base nos elementos constantes no presente processo, AUTORIZO a restituição do crédito apurado de 33,7343 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado a maior para a parcela 03/11 do IPTU/Taxas do exercício 2003, referente ao imóvel codificado sob nº 3263.63.58.0131.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei

5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007. **Prot. 03/10/46132 - Marcos Antonio Damico**

Com base nos elementos constantes no presente processo, AUTORIZO a restituição do crédito apurado de 160,2684 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o IPTU/Taxas do exercício 2000, referente ao imóvel codificado sob nº. 010.804140-02; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 03/10/61690 - Manoel Ribas D'avila
Com base na manifestação do setor competente, DECIDO:
Nos moldes dos artigos 83, III e 63, § 2° da Lei Municipal nº, 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/ restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício 1999, referente ao imóvel codificado sob nº. 042.062.677-02, tendo em vista que o protocolo não foi instruído com documentação hábil de representatividade, mesmo após publicação no DOM de 23/07/08, o qual solicitava documentos para sanear o pedido.

Prot. 04/05/01834 - Maria de Fátima Locatelli

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T/D.C.C.A., as fls. 09 que acolho, DECIDO:

C.S.A.C.P.T/D.C.C.A., as fls. 09 que acolho, DÉCIDÓ:
AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 122,8349 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente imóvel codificado sob n°. 3421.21.21.0010.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/13635 - Stella Maris Bergamo
INDEFIRO a solicitação de compensação/restituição da parcela 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2004, do imóvel codificado sob n°. 3264.43.08.0297.00000. tendo em vista que o pedido não contém os motivos de fato e de direito em que se fundamenta consubstanciado pelos art. 13 e 14 da Lei Municipal n°. 13.104/2007.

Prot 04/10/13926 - Renata Presta

Prot. 04/10/13926 - Renata Presta
Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do
C.S.A.C.P.T/D.C.C.A., as fls. 21 que acolho, DECIDO:
AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 57,1827 UFIC's, proveniente
da diferença do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 da IPTU/Taxas Imobiliárias
- exercício 2003, emitido em 01/2003, não aproveitado na reemissão de 09/2003,
referente ao imóvel codificado sob nº. 3414.64.09.0001.01001, consubstanciado nos
termos dos artigos 165m a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.
Prot. 04/10/19326 - Antonio Luiz Jurdim
AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 65,3344 UFIC's,
proveniente da diferença do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas
Imobiliárias - exercício 2001, emitido em 01/2001, não aproveitado na reemissão de
12/2001 - retroativo aos exercícios de 1996 a 2000, referente ao imóvel codificado sob
n°3413.61.26.0256.01001. com débitos existentes em nome do contribuinte. tomando-12/2001 – retroativo aos exercícios de 1996 a 2000, referente ao imóvel codificado sob n°3413.61.26.0256.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n°. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 04/10/29854 - Jorge Augusto Carreta
Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do

Prot. 04/10/29854 - Jorge Augusto Carreta
Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T/D.C.C.A., as fls. 16, que acolho, DECIDO:
AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 95,3853 UFIC's, proveniente do recolhimento da cota única do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2004, emitido em 01/2004, não aproveitado na reemissão de 07/2004, referente ao imóvel codificado sob n°. 3423.51.61.0251.0101, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/29857 - Maria Marta Gir Zanardo
Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T/D.C.C.A., as fls. 12, que acolho, DECIDO: AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 27,3603 UFIC's, proveniente

C.S.A.C.P.T/D.C.C.A., as fls. 12, que acolho, DECIDO:
AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 27,3603 UFIC's, proveniente do recolhimento da cota única do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2004, emitido em 01/2004, não aproveitado na reemissão de 07/2004, referente ao imóvel codificado sob nº. 3441.54.21.0316.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/31949 - André Luis da Silva Daniele
Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 1.078,9221 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para a Contribuição de Melhoria - Pavimentação, referente ao código nº. 09-344.044.550, considerando a decisão de cancelamento proferida através do protocolo nº. 03/10/25307, principal nº. 00/62134, publicada em D.O.M. de 21/07/04, pois o respectivo imóvel foi incluído no plano comunitário para pagamento das despessas decorrentes das obras diretamente à empresa pavimentadora; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 04/10/71557 - Manoel Messias Silva Caires
Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 162,0041 UFIC's, proveniente do lançamento ocorrido em 2008 de cobrança retroativa ao IPTU/Taxas do exercício 2003, após deferimento do protocolo nº 2002/10/08962, o qual concedeu o benefício da isenção do IPTU, referente ao imóvel codificado sob nº. 042.150.743-02; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 05/10/01545 - Luis Carlos do Carmo

Nos moldes dos artigos 83, II e 63, § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, INDEFIRO a polido do compaga de de colega de col

Nos moldes dos artigos 83, II e 63, § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício 2001, referente ao imóvel codificado sob nº. 044.911.300-03, tendo em vista que o protocolo não foi instruído com documentação hábil, mesmo após publicação em DOM de 06/05/08.

Prot. 05/10/33125 - Maria Amélia Simões

Prot. 05/10/33125 - Maria Amélia Simões

De acordo com artigo 102, inciso II - da lei 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.Ü.) e Taxas Imobiliárias, no valor de 129,5608 UFIC, para a quitação do débito referente à emissão Junho/2005 (96,0650 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 055.067.963 rec. 03. AUTORIZO a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 33,4958 UFIC, de acordo com o artigo 102, §2º da lei 13.104/2007.

Prot. 05/10/56890 – D.R.ZEM & Cia Ltda

Nos moldes dos artigos 13, 83, III e IV e 63, § 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição do ISSON competências Maio e

INDEFIRO o pedido de compensação/restituição do ISSQN competências Maio e Agosto do exercício 2003, inscrição municipal nº. 62973-1, tendo em vista que não se possa identificar o representante legal da pessoa jurídica, mesmo após publicação em DOM de 14/05/08

se possa identificar o representante legal da pessoa juridica, mesmo apos puoncação em DOM de 14/05/08.

Prot. 06/10/20620 - Luiz Cardoso de Siqueira

Com base na manifestação do Setor competente, AUTORIZO a restituição do crédito tributário no valor de 85,5440 Ufic's, como dispõe os artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

Prot. 06/10/21930 - Vani Conceição da Silva

Com base na manifestação do setor competente, DECIDO:

Nos moldes dos artigos 13, 83, III e IV e 63, § 2º da Lei Municipal nº.13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas do exercício 2005, referente ao imóvel codificado sob nº. 3431.31.43.0288.01001, tendo em vista que o protocolo não foi instruído com documentação hábil de representatividade, mesmo após publicação em DOM de 14/05/08, o qual solicitava documentos para sanear o pedido.

Prot. 06/10/48274 - Albertina Bárbara Guerra da Cunha

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de cancelamento de débito, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da solicitação.

Prot. 06/10/50330 - Mauri Irae Ferreira de Melo

Com base na manifestação do setor competente, DECIDO:

Com base na manifestação do setor competente, DECIDO: Nos moldes dos artigos 13 e 63, § 2º da Lei Municipal nº.13.104/ 2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição do IPTU/Taxas dos exercícios 1997 a 1999, recolhidos para o imóvel codificado sob nº. 055.039.563-02, tendo em vista que o protocolo não foi instruído com documentação hábil a comprovação de alegado, mesmo após publicação no DOM de 11/07/08.

Prot. 07/03/12865 - Luiz Carlos Fantinato

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 505,3344 Ufic's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **10/11 a 11/11** do **IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2002**, emitido em 01/2002, para **redução** da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas 2002, emitido em 12/2002, relativo ao imóvel codificado sob **n°. 3233.64.79.0044.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido automaticamente na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007. **Prot. 07/10/4052 - Vanderlei Dassiano Afonso**Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de cancelamento dos débitos referente à Pavimentação dos exercícios 2000 a 2005 lançados para o código cartográfico 3251.42.80.0307.00000, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da

solicitação.

Prot. 07/10/22107 - Mauro de Oliveira

Relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, referente ao imóvel código 028.558.000 rec.03, com base no artigo 85 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista a utilização do montante recolhido para os exercícios fiscais 2001 a 2006, através dos carnês originais e depósitos administrativos, no recálculo retroativo a estes exercícios, emitido em Agosto/2007. Arquive-se o protocolado nos termos do artigo 90 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 07/10/27173 - Kátia Kayahara Manzato

Baseado no que consta do protocolo em pauta em relação ao Imposto Sobre Serviço.

Municipal 13.104/2007.

Prot. 07/10/27173 - Kátia Kayahara Manzato

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 24.277-2, AUTORIZO o cancelamento do Acordo nº. 203753/2007 e o aproveitamento do crédito recolhido nas parcelas 01/48 a 13/48 e DEFIRO a conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos no valor total de 2.777.2054 UFIC, para a redução dos débitos dos meses de Janeiro a Outubro a Dezembro/2004 e Janeiro a Agosto e Outubro a Dezembro/2005 de acordo com os artigos 57 e 102, inciso I da Lei Municipal nº.13.104/2007.

Prot. 07/10/34159 - Márcia Dela Coleta Carrasco Casquel

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido, no valor total de 93,3192 UFIC para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2001 (93,3330 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 3441.51.11.0047.01001.

Prot. 07/10/34955 - TAME Comércio e Manutenção em Máquinas Operatrizes Ltda.

De acordo com o artigo 102, inciso I da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, no valor total de 998,5475 UFIC, para a redução do débito referente aos meses de Janeiro a Dezembro/2004, para o contribuinte cadastrado no município sob nº. 59.356-7.

Prot. 07/10/35975 -Alemar Confecções Ltda ME

AUTORIZO a restituição do montante recolhido através de depósito administrativo para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, competência Abril/2003, no valor de 33,1980 UFIC, para o contribuinte cadastrado no município sob nº. 56.979-8, de acordo com artigo 102, §1º da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 07/10/36082 - Cintra Consultoria e Serviç

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 52.032-2, DEFIRO a conversão em renda do montante recolhido para o exercício fiscal 2004, no total de 5.140,1954 UFIC, para quitação do débito dos meses de Março a Dezembro/2004 (3.213,50 UFIC) e para a redução dos débitos dos meses de Janeiro e Fevereiro/2004dos compartinos 102 inicia II de Lei Municipal et 13 104/2007. O contribuinto

5.140,1954 UFIC, para quitação do débito dos meses de Março a Dezembro/2004 (3.213,50 UFIC) e para a redução dos débitos dos meses de Janeiro e Fevereiro/2004de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei.

Prot. 07/10/36606 - Fair Play Diversões Eletrônicas Ltda.

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 57.770-7, DEFIRO a conversão em renda do montante recolhido para o exercício fiscal 2004, no total de 12.670,3773 UFIC, para quitação do débito dos meses de Janeiro a Dezembro/2004 (11.975,6400 UFIC), de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei".

Prot. 07/10/36730 - Luiz Antonio Baú - ME

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, no valor total de 198,2775 UFIC para redução do débito referente ao mês de Março/2004, para o contribuinte cadastrado no município sob o nº.33.777-3.

Prot. 07/10/36742 - Vetor - Serviços e Informática Ltda. ME

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob o nº. 51.701-1, DEFIRO a conversão em renda do montante recolhido para o exercício fiscal 2004, no total de 854,3223 UFIC, para quitação do débito dos meses de Janeiro e Fevereiro /2004 (227,4800 UFIC) e para a redução do débito dos meses de Março a Dezembro /2

(227,46000 CPIC) e para a reduçad do denito dos insess de março a Dezenito 1/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1°, da mesma lei.

Prot. 07/10/37241 - Florindo Marques

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido, no valor total de 18,8932 UFIC para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2005, parcela 01/11 (18,8873 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob n°. 3362.61.67.0274.01001.

Prot. 07/10/37384 - Oficina Transformadores Ltda. ME
Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob n°. 2.893-2, DEFIRO a conversão em renda do montante recolhido para o exercício fiscal 2004, no total de 1.909,4865 UFIC, para quitação do mês de Abril/2004 (253,6416 UFIC) e para a redução do débito dos meses de Janeiro a Março e Maio a Novembro/2004, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal n°.13.104/2007. O contribuinte

poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1°, da mesma lei. **Prot. 07/10/38079 – Adelino Salvador**Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 552,0397 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o IPTU/Taxas do exercício 2004, referente ao imóvel codificado sob nº. 4311.6135.0362.01001; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007. **Prot. 07/10/39170 - Manuel João da Cunha Morais**Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos

Prot. 07/10/39170 - Manuel João da Cunha Morais
Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 5.951-0, DEFIRO a conversão em renda do valor recolhido no total de 2.875,3776 UFIC, para quitação do débito do mês de Setembro/2004 (321,3500 UFIC) e para a redução do débito dos meses de Janeiro a Agosto e Outubro/2004, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/ restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei. Prot. 08/10/39923 - Unicel Campinas
Com base no artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007 INDEFIRO o pedido de baixa

Prot. 08/10/39923 - Unicel Campinas

Com base no artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de baixa
do ISSQN Estimativa das competências de janeiro, maio, novembro e dezembro de
2004, relativo à inscrição 32412-4, em função da não apresentação dos comprovantes
de pagamentos de tais competências e os depósitos administrativos já terem sido
convertidos em renda.

Prot. 07/10/47754 - José Homero Adabo

Prot. 07/10/47754 - José Homero Adabo

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 59.496-2, DEFIRO a conversão em renda do valor recolhido no total de 11.006,0608 UFIC, para quitação do débito dos meses de Fevereiro a Novembro/2004 (7.830,3460 UFIC) e para a redução do débito do mês de Janeiro/2004, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei.

Prot. 07/10/48366 — Irineu Francisco Debastiani

Com base nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, INDEFIRO a solicitação de baixa do IPTU/Taxas 2000 para o imóvel codificado sob o nº 055.075.608-03, tendo em vista o documento apresentado como pagamento refere-se à antecipação do IPTU/Taxas do exercício 2000, já aproveitado no lançamento de Janeiro.

Prot. 07/10/48408 — João Guilherme Carvalho da Silva

De acordo com os elementos acostados ao presente protocolo, e de acordo com

De acordo com os elementos acostados ao presente protocolo, e de acordo com manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o cancelamento do acordo nº. 227778/2007, efetuado para o IPTU/Taxas dos exercícios 1988 a 1992, referente ao imóvel codificado sob nº. 042.877.800-03, tendo em vista a confirmação do recolhimento destes débitos através da GER nº. 159.891 em 01/10/1999.

Prot. 07/10/52920 - Auromir Alfredo de Barro Junior

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 90 da Lei Municipal nº. 13.104/07,

elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 90 da Lei Municipal nº. 13.104/07, determino *o* arquivamento do presente pedido de cancelamento dos débitos referente ao ISSQN - Estimativa da Inscrição Municipal nº. 67876-7, tendo em vista que foi providenciado o cancelamento do tributo objeto da solicitação. **Prot. 08/03/5164 - Antônio Pereira Barbosa**Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 214,9099 UFIC's, proveniente do recolhimento indevido da(s) parcela(s) 01/35 a 03/35 do acordo cancelado 146353/2006, referente ao ISS Responsabilidade Solidária codificado sob nº 940000134, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). **Prot. 08/03/5312 - Antonia dos Santos Almeida**Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente,

Prot. 08/03/5312 - Antonia dos Santos Almeida

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO, para o imóvel codificado sob nº. 3234.13.15.0022.01001, a quitação das parcelas 07 a 10/10 do carne de acordo nº. 212969/2007, quitação das parcelas 10 e 11/11 e redução da parcela 09/11 do carne de lPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2008 para 13,6658 UFIC's, por transferência de valores, face ao recolhimento em duplicidade para o acordo nº. 212969/2008, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 08/03/5645 - Letícia Aquino de Oliveira Ahnert

Com base no art. 56 da Lei Municipal nº 13.104 de 17/10/2007 e nos elementos do presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a quitação da(s) parcela(s) 01/06 a 06/06 do ISSQN Ofício – exercício 2007 (carnê ativo), relativo à Inscrição Municipal nº 66.134-1, tendo em vista que houve o recolhimento da(s) parcela(s) 01/06 a 06/06 do ISSQN Ofício – exercício 2007 (carnê cancelado) da Inscrição Municipal citada, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 08/03/5807 - Felipe Romeo Morales

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 52,3371 UFIC's, proveniente

Prot. 08/03/5807 - Felipe Romeo Morales
Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 52,3371 UFIC's, proveniente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2007, referente ao imóvel codificado sob n° 3414.43.26.0353.00000, para quitação da parcela 04/11 do IPTU/Taxas – exerc. 2007 do imóvel codificado sob n° 3414.43.26.0353.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 08/03/5885 - Maria Angélica Bovolon
Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente.

Prot. 08/03/5885 - Maria Angélica Bovolon

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, DETERMINO o cancelamento dos acordos nº 55878/2004 e 181554/2006 e AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 503,4477 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 01/10 a 06/10 do acordo 55878/2004 e àgo parcela(s) 01/04 a 04/04 do acordo 181554/2006, sendo que 398,5346 UFIC's para quitação do lançamento de IPTU/Taxas – exerc. 2002, emissão abril/2002 (vencimento 11/2002), relativo ao imóvel codificado sob nº. 3441.64.73.0139.01001e, AUTORIZO a compensação do crédito residual no valor de 104,9131 UFIC's, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.)... Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

as aplicações da legislação vigente.

Prot. 08/03/5911 - Fernanda Barros Boaventura

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente,

que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 196,2812 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, emitido em 01/2006, para redução da parcela 01/11 para o valor de 245,4123 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2006, emissão 11/2006, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3251.63.23.0306.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 08/03/5918 - Carmen Silvia Naresi Tiago
Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 574,8541 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior da(s) parcela(s) 02/05 do acordo n° 268844/2008, referente ao imóvel codificado sob n° 3432.52.87.0211.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n°. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 08/03/5922 - José Carlos Cardoso Ribeiro

Prot. 08/03/5922 - José Carlos Cardoso Ribeiro
Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 206,4208 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01/11, 02/11 e 04/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, emitido em 01/2003, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 09/11 e a redução da parcela 10/11 para o valor de 18,7582 UFIC's do IPTU/Taxas – exercício 2003, emissão 09/2003, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3414.62.69.0078.01008, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 08/10/05706 – Ailton Aparecido Ruas da Silva
Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 242,9130 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado em duplicidade para o IPTU/Taxas do exercício 2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3322.34.27.0183.0000; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007. **Prot. 08/10/08750 – Pirasa Veículos Ltda**

Prot. 08/10/08750 – Pirasa Veículos Ltda
Autorizo a compensação do crédito apurado de 128.172,1284 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para Taxa de Sinistro dos exercícios 2003 e 2004 e IPTU/Taxa de Sinistro dos exercícios 2005 e 2006, recolhidos através da cobrança nº. 55481925, referente ao imóvel codificado sob nº. 3411.51.39.0001.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos; nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER so atendimento Porta Aberta I. sito à Av Anchieta nº 200, térreo do Paco Municipal ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n°. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida.

desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 08/10/12089 - Terras do Barão Empr. e Participações Imobiliárias Ltda.

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 699,0219 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o n°.3214.11.42.0235.00000.

Prot. 08/10/12090 - Terras do Barão Empr. e Participações Imobiliárias Ltda.

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e

de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 5.042,4579 UFIC, para a redução do débito

referente ao exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o n°.3214.11.32.0001.00000. **Prot. 08/10/12091 - Terras do Barão Empr. e Participações Imobiliárias Ltda.**De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 471,2775 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o n°.3214.11.41.0011.00000. **Prot. 08/10/12092 - Terras do Barão Empr. e Participações Imobiliárias Ltda.** De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e

de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), no valor total de 614,7986 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2005, pela quitação das parcelas 01/11 a 09/11 e redução da parcela 10/11, para o imóvel cadastrado no município sob o n°.3214.11.41.0130.00000. Prot. 08/10/31513 - Daniel Rodrigues dos Reis

Prot. 08/10/31513 - Daniel Rodrigues dos Reis

Com base na manifestação do Setor competente, AUTORIZO a restituição do crédito tributário no valor de 919,2050 Ufic's, como dispõe os artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

Prot. 08/10/34638 - Francisco de Assis Nunes

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº 62.968-5, DEFIRO a conversão em renda do valor recolhido no total de 221,8394 UFIC, para quitação do débito do mês de Maio/2004 (61,1749 UFIC) e para a redução do débito dos meses de Abril, Junho a Setembro/2004, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da mesma lei..

Prot. 08/10/34715 - Diana Saddy Rodrigues Coy

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação ao Imposto Sobre Serviço

Prot. 08/10/34715 - Diana Saddy Rodrigues Coy
Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação ao Imposto Sobre Serviço
de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte
cadastrado no município sob nº. 59.075-4, AUTORIZO o cancelamento dos Acordos
nº.(s) 271711/2008 e 271713/2008 e DEFIRO a conversão em renda dos depósitos
administrativos recolhidos no valor total de 656,2082 UFIC, para a quitação dos débitos
dos meses de Julho e Agosto/2003 (260,8800 UFIC) e para a redução dos débitos dos
meses Setembro e Outubro/2003 e Janeiro e Março/2004, gerando um crédito excedente
no valor de 227,7424 UFIC. AUTORIZO, também, o aproveitamento de crédito do
montante recolhido nos acordos citados e do valor excedente da conversão em renda,
de acordo com os artigos 57 e 102, inciso I da Lei Municipal nº.13.104/2007.
Prot. 08/10/35893 - Maria Luiza Coimbra
Nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal 13.104/2007, NOTIFICO o

Nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal 13.104/2007, NOTIFICO o interessado para que no prazo de 15 dias, de conhecimento a manifestação exarada as fls.08 e 09: na forma de vistas ao protocolado com seu agendamento através do telefone nº. (19) 3755.6000, ou protocolizando pedido do seu inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, nos termos da legislação municipal vigente. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no arquivamento do protocolado.

Prot. 08/10/37416 - Sueli Mara Carvalho

Prot. 08/10/37416 - Sueli Mara Carvalho
De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 496,7863 UFIC para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2002 (496,7435 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 048.032.600 rec.03.

Prot. 08/10/41973 - Walter Fernandes de Oliveira
Prot. 08/10/42031 - Atrade Cargo do Brasil Ltda
Prot. 08/10/42367 - Flash Truck Logística e Transportes Ltda Me
DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei nº. 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda documentação hábil.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS SETOR DE ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO-INCIDÊNCIA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO IPTU/2009

Aposentados/Pensionįstas

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficam os interessados, abaixo relacionados, **notificados** a providenciar os documentos discriminados, mediante apresentação de cópia simples, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, através da protocolização da documentação complementar, junto ao Protocolo Geral, para fins da concessão do benefício de isenção do pagamento do IPTU, de acordo com o § 4°, artigo 4°, Capítulo II, da Lei nº 11.111/01, combinado com os artigos 21 a 23 da Lei nº 13.104/07. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para o deferimento do benefício, bem como, sua inobservância implicará no indeferimento do pedido.

PPOTOCOLO	INTERESSADO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
PROTOCOLO 2008/10/27220 2008/10/29036	CAROLINA FRANCA RIO BRANCO ALEVINO TEIXEIRA BARBOSA IRAGUIRGI IRAGUIRA ARAMITA FERREIRA DE OLIVEIRA JARBAS AFARECIDO DE ARAUJO	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO N° 894. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO N° 31. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO N° 31. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO N° 360. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO N° 380. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO N° 380. APRESENTAR CARTA DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DO INSE EM NOME DO REQUERENTE, APRESENTAR COMPROVANTE DE
2008/10/29036	ALEVINO TEIXEIRA BARBOSA	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 31.
2008/10/29701 2008/10/30064 2008/10/31517	JOSE VIRGILIO MARCHI	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 669.
2008/10/30004	TARRAS APARECIDO DE ARATHO	ABBERENTAB COMBBOVANTE RE BERIEDCIA CONSTANDO Nº 380
		APRESENTAR CARTA DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DO INSS EM NOME DO REQUERENTE, APRESENTAR COMPROVANTE DE
2008/10/34409	JOÃO GIACOMELLO	ENDERECO CONSTANDO RUA MARIA ANNA CREMASCAL EVANTESI Nº 480. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO RUAMATOR ROBERTO SCATOLIN Nº 633. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO RUAMATOR ROBERTO SCATOLIN Nº 633. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE MOVEISDE CAMPINAS EM NOMEDO REQUERENTE. APRESENTAR A CENTROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE, APPRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE
2008/10/35230	JOSÉ SIMÃO SIMOES BENEDITO BONFIM	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONSTANDO Nº 31.
2008/10/36039 2008/10/37437	BENEDITO BONFIM	APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO RUA MAJOR ROBERTO SCATOLIN Nº 633.
2008/10/3/43/	MARIA BARBARA DE JESUS	APRESENTAR A CERTIDAD OF A CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEISDE CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/37597	AUGUSTA REBONATO FERRAZ	AFRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE, AFRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE
-		RENDA COMPLETA OU ISENTO. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE
2008/10/37635	ISABEL APARECIDA SERRANO PADOVANI	AF RESERVIAR COMPROVATIVE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUEREM E, AFRESENTAR A CERTIDAD DOS 4 CARTÓRIOS DE
		REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE FALECIDO. COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE
2008/10/37740	OSMAR JOSÉ DO NASCIMENTO	COMPANECER A SEF LAMA FARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, AFRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE
2008/10/37798	ELIETE GUILHERMINA VIEIRA	OBRAS (ANTIGO HABITE-SE). ESCLARECER O ENDERECO DO PEDIDO.
2008/10/37920	VERA LUCIA DA SILVA	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO. COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE
2008/10/38052	OTAVIO LEITE DA SILVA	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE
	OTAVIO LETTE DA SILVA	REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO CONJUGE. APRESENTAR, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), COPIA DO RG E CPF, JUSTIFICAR A
2008/10/38114 2008/10/38256	ZAIRA APARECIDA DE SOUZA	APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
	ODETE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	APRESENTAR A CERTIFICADOS 4 CARTOTICAS DE REBISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINAS EM 10 ME DO HISTORIA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DEL CO
2008/10/38267	SEBASTIÃO RODRIGUES VIEIRA FILHO	AFRESENTAR, CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS (ANTIQO HABITE-SE), COLIA DO RO É CET, JUSTIFICAR A
2008/10/38307 2008/10/38334 2008/10/38334 2008/10/38480 2008/10/38488 2008/10/38496 2008/10/3853 2008/10/3854 2008/10/3854 2008/10/38659 2008/10/38659 2008/10/38659 2008/10/38659 2008/10/38659	SILVIO ARI BASSO OSE VAISON DE SOLTA ADE VAISON DE SOLTA ANALIA ANDRE SOLTA ANDRE SO	DIVERGENTA DE LA CALLE ENTREGA DO CARRE DE 111 U E ENDERECO DO IMOVEL.
2008/10/38334	JOSE WILSON DE SOUZA	APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE
2008/10/38480	AIDEE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	APRESENTAR À CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE:
2008/10/38488	ELPIDIO FERREIRA DE ANDRADE	APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/38496	MADIA ANDREOTTI POSSIN	APRESENTAR CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38584	ORLANDO DE SOUZA	APRESENTAR CERTIDAD DOS A CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE
2008/10/38659	LUCIA SANTANA DA SILVA	APRESENTAR O CPF DO CONJUGE.
2008/10/38714	JOAO PONTEL	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
2008/10/388/3	MARIA RODRIGUES DA SILVA	APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/38925	JATR MARIA SCALADRINI DE CAMARGO	APRESENTAR A DELLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO APRESENTAR CERTIFICADO DE DE CONCLUSÃO
2008/10/38935	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	APRESENTAR, CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), COPIA DO RG E CPF, JUSTIFICAR A DIVERGENCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGEA DO CARNE DE IPITU E ENDERECCO DO IMÓVEL. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLATA OU ISENTO. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLATA OU ISENTO. APRESENTAR A CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRASIANTIGO DE MOVELS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRASIANTIGO DE IMOVELS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRASIANTIGO DE IMOVELS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRASIANTIGO DE IMOVELS EM NOME DO REQUERENTE. DE CONCLUSACIONARIOS DE REGISTRO DE MOVELS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLETA OU USENTO. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLETA OU USENTO. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLETA OU USENTO. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLETA OU USENTO. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE DE REDIA COMPLETA OU USENTO. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE DE REDIA COMPLETA OU USENTO. APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLETA OU USENTO, APRESENTAR CERTIFICADO DE DE CONCLUSÃO APRESENTAR DECLARACAO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLETA OU USENTO, APRESENTAR CERTIFICADO DE DE CONCLUSÃO DE OBRAS ADALTICA HABITE-SES, COMPARECER A SEPIJA MA PARA REGIJIA RIZAR O ENDERECO DO IMÓVEL
		DE OBRAS 9ANTIGO HABITE-SE), COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDERECO DO IMÓVEL. APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, APARESENTAR CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE
2008/10/38948	JOSE GONÇALVES DE AGUIAR	REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE
2008/10/38983	ANTONIO PIAZZA	TAPRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA CONSTANDO Nº 454
		REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR
2008/10/39048	ALOISIO CARLOS VIEIRA	O ENDERECO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), APRESENTAR CPF DO
		CONIUGE
		APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTA, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR
2008/10/39094	ONOFRE COELHO	O ENDERECO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE), APRESENTAR
		CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REOUERENTE.
	-	

2008/10/39106	LOURDESPENACHINI BARBON	ADDESENTAD CEDTINÃO DOS A CADTÓDIOS DE DEGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO DEGISEDENTE
2008/10/39144	ROSA BASSO CAMARGO	APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE
2008/10/39151	IRENE MARANI DA SILVA	OBRAS (ANTIGO HABITE SE) APRESENTAR DE L'ARCACO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO. APRESENTAR DE L'ARCACO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO. APRESENTAR, DECLARCACO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS
2008/10/39358	EDVALDO MORAES DA SILVA	APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS
2008/10/39413	TANIA REGINA CINAK	ANTIGO HABITE-SE APRESENTAR CERTIDÃO CASAMENTO COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE
2008/10/39417	ARI FERREIRA	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE ORRAS. (ANTIGO HARITES, ES)
2008/10/39423 2008/10/39457	MEYRE RAQUEL TOSI ORASMO ALVES DE OLIVEIRA	ABBERTAR A CERTIFICATION OF A CARTORIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EN NOME DO REQUERENTE.
2008/10/39437		CONRACERA SELEMINA FANA REQUEARIZAR O ENDEREÇO DO INIOVEL, AR RESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE). APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE INÍOVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO. COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR O CERTIFICADO DO CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/39536 2008/10/39549	MARIA PRECIVALI METTI MARIA LAURA BASTOS GEMEINDER	OBRAS (ANTIGO HABITE-SE). APRESSONTAR À CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REOUERENTE.
	MARIA LAURA BASTOS GEMEINDER	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR O CERTIFICADO DO CONCLUSAO DE OBRAS (ANTIGO HABITES E). A RESENTAR A CERTIDACIONO A CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. A RESENTAR A CERTIDACIONO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDACIO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONTUGE. APRESENTAR A CERTIDACIONO CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REGUERENTE. E DOCONTUGE. APRESENTAR A CERTIDACIONO CONTUGE. APRESENTAR A CERTIDACIONO CONTUGE. APRESENTAR A CERTIFICADO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REGUERENTE. E DOCONTUGE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE REMOS COMPLETA OU ISENTO, CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS (ANTIGO HABITES ES). CERTIDACIO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REGUERENTE.
2008/10/39566	MARIA MARLENE LAGES MARQUES	IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE
2008/10/39689 2008/10/39706	GILBERTO ANGELONI ROBERTO CARLOS SANGA	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE MAPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS
	ANTONIO CUERRA	(ANTIGO HABITE-SE), CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRICANTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REGUERENTE.
2008/10/39709 2008/10/39743 2008/10/39803 2008/10/39811	ANTONIO GUERRA DOMINGOS DIAS RONALDO BAPTISTA PADOVANI DIALMA DA SILVA PORTO	ABRESENTAR A CERTIFICATION OF A CARTORIOS DE REGISTRO DE MOVERS EN NOME DO REGISTRO DE LA BERENTE.
2008/10/33811	DJALMA DA SILVA PORTO	ABBUTTAN CONTROL OF THE STATE OF THE COMPROVANTE OF THE STATE OF THE S
2008/10/39955	JOSE PEREIRA NETO	APRESENTAL DE CLARAÇÃO DE IMPOSTO DE REJUDA COMPLETA OU ENTURADO DE CONCLUSA O DE OBRAS. (ANTIGO HABITE-SE), CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR A CARTÓRIOS DE REGISTRO DE MOVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR A CARTÓRIOS DE REGISTRO DE MOVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR CARTÓRIOS DE CONCESSÃO DO INSS. COMPROVANTE DE RECEBIEMENTO DO BENEFÍCIO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO REQUERENTE, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DE
2008/10/39974	JOSE PEREIRA NETO	CASAMENTO. CASAMENTO. COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE
2008/10/40015	AMARA DO NASCIMENTO BALDIN	LOMPAREJEK A SEPLAMA PAKA KEGULAKIZAK U ENDEKEÇU DU IMUVEL, APRESENTAK A DECLAKAÇAU DE IMPOSTO DE RENDA COMPI FTA OII ISENTO
2008/10/40021	CLEUSA GARCIA DA SILVA	RENDA COMPLETA OU ISENTO. RENDA COMPLETA OU ISENTO. APRESENTAR A CERTIDACIDOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE INÓVEIS EM NOME DO CONJUGE. APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE
2008/10/40123	AMERICO TEDESCHI	IMÓVEIS EM NOME DO RÉQUERENTE.
2008/10/40133	DECIO JOSÉ DEL NERY	JUSTIFICAR A DIVERGENCIA ENTRE O LOÇAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO DO IMOVEL, COMPARECE A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDERECO DO IMÓVEL.
2008/10/40149	OSVALDO SATIN	APRESENTAR, DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUIERENTE. JUSTIFICAR A DIVERGENCIA ENTRE Ó LOCAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO DO IMÓVEL, COMPARECE A SEPLAMA PARA REGULA RIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE). APRESENTAR CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE. COMPARECER AO PORTA ABBRITA PARA FAZER A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO REQUERENTE, TRAZER A ESCRITURA DO IMÓVEI DA PARA ARRIFINAR O SORBEROME ANORII E
2008/10/40190 2008/10/40234 2008/10/40263	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA FRANCISCO DE ASSIS CAMILO MARIA APARECIDA GOULART SOUZA	APRESENTAR CERTIDAD DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE.
	MARIA APARECIDA GOULART SOUZA	APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTROS DE AMOVEIS EN NOME DO REOLIFRENTE.
2008/10/40358	LUIZ ANOBILE	IMÓVEL PARA ARRUMAR O SOBRENOME ANOBILE
2008/10/40359 2008/10/40375	LOURDES CASSAN BRIOTTO LUIS CARLOS ORIOLE	IMÓVEL PARA ARRIMAR O SOBRENOME ANOBILE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO BENEFICIO DO INSS, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O
2008/10/40383		APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO BENEFICIO DO INSS, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O LENDEDECA DO INGÚVEL A ADBESENTAR DA CEDITEIRE ADO DE CONCLUEÃO DO EM SE ANTIGO LA DITE ES
2008/10/40401	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	APRESENTAR A CEXTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE MOVEIS EM NOME DO REOUERENTE E DO CONUGE.
2008/10/40460	LUIZ FERREIRA	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REOLIFENTE.
2008/10/40462	PEDRO FERNANDES DA SILVA	APRESENTAN COMPANIO DO RECIDENCIA DO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, CANTIGO HABITE-SE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOMÉ DO REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOVEL DE REGISTRO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE REGISTRO DE REGISTRO DE SENTAR CERTIDÃO DOS 4
2008/10/40490	HELENA DIAS DO PRADO	CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE.
2008/10/40490 2008/10/40529 2008/10/40530 2008/10/40594	HELENA DIAS DO PRADO TERESINHA MONTEIRO BOTTA LUZ GOVERNO TEREZA PINTO DE ANDRADE	APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/40594	TEREZĂ PINTO DE ANDRADE	DE OBRAS, APRESENTAR DE L'ARAÇAO DE IMPOSTO DE REIDA COMPLETA OU ISENTO, APRESENTAR CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR O COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR O COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RESIDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS
2008/10/40595	FRANCISCO JUARES SANTOS	
2008/10/40768 2008/10/40825	NEIDE PEDRO PAULO TAVARES JOSE JOAQUIM SOUZA ORTIGOSA	ABRESENTAR A ESCRIPTOR A PUBLICA PARA COMPROVAR O NOME CORRETTO AND OUT FIDE.
2008/10/40825	EMILIA LOPES DA SILVA	DIVERGENCIA ENTRE O ENDERECO DE ENTREGA DO CARNE E A DOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. APRESENTAR A ESCRITURA PUBLICA PARA COMPROVAR O NOME CORRETO INCID OU NEIDE. APRESENTAR A ESCRITURA PUBLICA PARA COMPROVAR O NOME CORRETO INCID OU NEIDE. APRESENTAR, COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DO REQUERENTE, CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE
2008/10/40955	BENEDITO RABELO	IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO
2008/10/41060	ELZA PORTELA ROHWEDDER	REQUERENTE. JUSTIFICAR A DIVERGENCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO
	AURORA CARRAO DA SILVA GERALDO ADILSON GONÇALVES RIBEIRO	DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS EM NOME DO CONJUGE.
2008/10/41070 2008/10/41110	GERALDO ADILSON GONÇALVES RIBEIRO	DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONIUGE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONIUGE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO CONIUGE. APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE REDIA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE MOVEIS DE CAMPINAS EM NOME DO CONIUGE. APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE
2008/10/41122	JOSÉ GOMES OSWALDO CASSEMIRO DE ANDRADE	IMÓVEIS EM NOME DO RÉQUERENTE.
2008/10/41152	MANOEL INÁCIO DA SILVA	JUSTIFICAR A DIVERGENCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO DO INOVEL, APRESENTAR A CERTIDAO
2008/10/41185	ANTONIO MAZARELLA	APRESENTAR, DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTORIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR. CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. JUSTIFICAR À DIVERGENCIA ENTRE O LOCAL DE ENTREGA DO CARNE E O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR, DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM NOME DO RÉQUERENTE. APRESENTAR DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE). APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM MOVED CO NUI GE. APRESENTAR, DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM MOVED CO NUI GE. APRESENTAR A CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM MOVED CO NUI GE. APRESENTAR DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONJUGE.
	CLADICE CINDOLO MOCCATEO	IMOVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO, COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULARIZAR O
2008/10/41283	CLARICE GINDOLO MOSSATTO	ENDERECO DO IMÓVEL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS (ANTIGO HABITE-SE).
2008/10/41346 2008/10/41375	MARIZELIA MANGABEIRA ALMEIDA FRANCISCO CABECA	APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISEMTO, CERTIDAO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE
2006/10/413/3	FRANCISCO CABECA	IMÓVEIS EM NOME DO REQUERENTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ISENTO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REQUERENTE, COMPROVANTE DE
2008/10/41377	MARIA GREGORIA DE SOUZA	IMÓVEIS EM NOME DO RÉOLIERENTE. APRESENTAR, DECLARAÇÃO DE ISENTO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REQUERENTE, COMPROVANTE DE REÇEBIMENTO DO BENEFÍCIO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE REGISTRO DE
2008/10/41411	JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS	RECEBINENTO DO SENERCIO, CERTIFICADO DE CONCLOSA DE OBRACA EN 1020 DOS 4 CARTÓNIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM NOME DO CONTIGER COMPARECER ASEPLAMA PARA REGIL ARIZAR O ENDERECO DO IMÓVEL. APRESENTAR A SPLARA AO DE INFORMA DE REDICADO DE REDICADO DE DESCRIPCIO DE COMPARECER A SPLARA AO REDICADO DOS 4 CARTÓRIOS DE COMPARECER A SPLAMA PARA REGULARIZAR O ENDEREÇO DO IMÓVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE
2008/10/41425	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	COMPARECER A SEPLAMA PARA REGULTARIO ENTENEREÇO DO IMOVEL, APRESENTAR A CERTIDÃO DOS 4 CARTÓRIOS DE DECLEDAD DE IMÁLUE EM NOME DO DEGULTARIOS DE DECLEDAD DE IMÁLUE EM NOME DO DEGULTARIOS DE DECLEDAD.
2008/10/41427 2008/10/41448	MARIO WALFREDO GALVÃO ANDERSON AVELINO POÇAS	REGISTRO DE IMÓYEIS EM NOME DO REQUERENTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO. APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.
12008/10/41448	AVELINU PUÇAS	APRESENTAK A DECLAKAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU ISENTO.

GABRIEL ROBERTO VILELA Apoio Técnico Nível II - Matrícula nº 108.677-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 08/10/40811 - Interessado(a): TEREZINHA NICODEMOS DO CARMO - Imóvel: 3422.43.51.0398.00000.

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 días, a juntada dos seguintes documentos: ART recolhida pelo Responsável Técnico referente ao quadro de áreas integrante da Especificação do Edifício Residencial Nivaldo Novaes. Certidão de matricula atualizada do imóvel. Obs.: O atendimento de constant de cons notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 11.109/01. A legislação citada poderá se consultada pela internet, no endereço http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtrib.htm, ou obtida junto à Biblioteca Jurídica, no 14° andar do Paço Municipal.

Protocolo: 08/10/40812 - Interessado(a): TEREZINHA NICODEMOS DO CARMO - Imóvel: 3422.43.51.0398.00000.

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando,

no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: ART recolhida pelo Responsável Técnico referente ao quadro de áreas integrante da Especificação do Edifício Residencial Nivaldo Novaes. Certidão de matricula atualizada do imóvel. Obs.: O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o lançamento englobado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal 11.109/01. A legislação citada poderá se consultada pela internet, no endereço http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtrib.htm, ou obtida junto à Biblioteca Jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI/DRI/SMF

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA Protocolo: 04.10.10077 Interessado: NADIR GOMES MARQUES DA CUNHA

Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo; porém face a possibilidade de erro de fato, será feita a alteração

pagamento do fibuto, poreni face a possibilidad por oficio. Protocolo: 04.10.10097 Interessado: LUIZ ANTONIO SIMONI RICCI

Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo; porém face a possibilidade de erro de fato, será feita a alteração por ofício.

Protocolo: 04.10.10159

Interessado: CELSO LUIZ BOSCATTO
Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo; porém face a possibilidade de erro de fato, será feita a alteração

por oficio Protocolo: 04.10.10313 Interessado: MARIA GUARITA REINALDO

Face a solicitação de desistência da impugnação pelo requerente através de manifestação às fls 08 no protocolo em questão, determinamos o arquivamento do processo.

Protocolo: 04.10.10428

rrotocolo: 04.10.10428
Interessado: DARIUS AUGUSTUS CORBETT
Fica certificada a desistência tácita do pedido de Revisão em epígrafe, tendo em vista o pagamento do tributo; porém face a possibilidade de erro de fato, será feita a alteração por ofício

MAURICIO MOTTA DELAMANO Coordenador- CSFI_DRI _SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS
Protocolado nº 2008/10/40686
Contribuinte/Interessado: Atento Brasil S/A
Requerente: Luciana Demolin
Assunto: Certidão de processos administrativos
DECIDO:

DECIDO:

Diante do exposto, com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/01, expedida pelo Prefeito Municipal, **indefiro** o pedido pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS nº 609/01, tendo em vista a ausência de demonstração dos poderes do Sr. Ricardo Magalhães Rosa para requerer junto à administração municipal, embora notificada para saneamento do processo.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza – ISSQN
Incidente sobre serviços de construção civil
O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO
(s) suicito(s) pascivo(s) p o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei 8.230/94, com as alterações promovidas pela Lei 9.577/97, regulamentadas pelo Decreto 11.794/95, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2001, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei 11.110/01, regulamentada pelo Decreto 13.893/02, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2002 e 2003, combinados com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01.Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da Lei 13.104/07, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 13.104/07.

moratorios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Divida Ativa conforme Lei 13.104/07.

No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO PROTOCOLON RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO VALOR DO LANÇTO EM RS (006049/2008 11/13502/07 AIRTO POLPETA 2.789,69 (006050/2008 5611097 WANDERLEI ZAPELINI 2.789,69 (006051/2008 24284/01 EDWARD PEREIRA JUNIOR 10.851,65 (006051/2008 12/14/701 EDWARD PEREIRA JUNIOR 10.851,65 (006051/2008 12/14/701 EDEWARD PEREIRA JUNIOR 10.871,67 (007.871) 11/13502/07 7198/02 56110/97 24284/01 13447/01 006052/2008

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS Coordenador da CSFM - Matrícula 100.129-9

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

COORDENADORIA SETURIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza — ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIÁL DE FISCALIZAÇÃO

MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO

(a) guisito(s) passivo(s) abaivo relacionado(s) na condição de responsável(is) solidário(s) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, ao iançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei 8.230/94, com as alterações promovidas pela Lei 9.577/97, regulamentadas pelo Decreto 11.794/95, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2001, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei 11.110/01, regulamentada pelo Decreto 13.893/02, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2002 e 2003, combinados com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01.Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da Lei 13.104/07, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 13.104/07. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO N° RESPONSÁVELTRIBUTÁRIO VALOR DO LANÇTO EM RS 006049/2008 11/13502/07 AIRTO POLPETA EMP. BRAS. ASS. FIN. INFORM. E CONSTR. CIVIL LTDA 2.113,73 (2.789,69) (2.789,69

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado nº: 08/10/29669

Interessado: MHN Construções e Comércio Ltda Assunto: Impugnação de ISSQN Responsabilidade Solidária – nº. 005114/2008

Assunto: Impugnação de ISSQN Responsabilidade Solidária – nº. 005114/2008
Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008. Deixo de analisar o mérito por perda de objeto conforme artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007, devido ao alegado nesta impugnação ser matéria do protocolado nº. 05/10/26324, onde toda documentação comprobatória do alegado pelo impugnante está acostada.

Protocolado nº: 08/10/06265
Interessado: Sérgio Carnielli
Assunto: Pedido de desarquivamento de protocolado – 05/10/52058
Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008. Deixo de analisar o mérito por perda de objeto conforme artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007, por ter o protocolado nº. 05/10/52058 decisão já publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 04/08/2006 - fl - 03.

Protocolado nº: 06/10/38934
Interessado: Rivail Eventos e Publicidade Ltda
Assunto: Revisão de lançamento de TFA

Assunto: Revisão de lançamento de TFA
Inscrição municipal: 104337-4
Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e

em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008. **Não conheço** das razões do pedido de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal 11.109/01, alterado pelo artigo 34 da Lei 13.104/2007. Determino de Ofício a anulação dos lançamentos da TFA referentes aos anos de 2006 e 2007, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN

Protocolado nº: 08/10/06807 Interessado: Mauri Iraê Ferreira de Melo

Assunto: Revisão de Lançamento de ISSQN – Construção Civil

Notificação: 940.003.810

Notificação: 940.003.810

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008. Não conheço das razões da impugnação do lançamento notificado sob o número 940.003.810 por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Determino de Ofício a redução do valor da notificação nº. 940.003.810 para 1.026,4375 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foi considerado para dedução do ISSQN, o valor constante no Documento de Arrecadação de Receitas Mobiliárias nº. 628895

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

AFT. Matr. 100.129-9 - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5°:

DE:LÁZÂRO LUIZ CORREIA – Protocolo 2003/70/2498 – proprietário: MARIA CRISTINA P. S. ARRUDA – Rua Fausto Severo Godoi - lote 13 – Quadra AD – Quarteirão 07699 – Bairro: Pq. Jambeiro 2ª Parte.

PAULO SÉRGIO FUZARI

Coord Esp. das Administ Reg. e. Subprefeituras

Coord. Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 2007/10/54.214 - Interessado: SMI - Referência: Pregão
Presencial n.º 037/2008- Objeto: Registro de Telas Tipo Alambrado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art.
3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 00052/2008, a despesa no valor total de R\$ 90.168,00 (noventa mil, cento e sessenta e oito reais), a favor da empresa Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda., para o fornecimento dos itens 01, 02 e 03.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Infra-estrutura

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS Pelo Sr. Coordenador Eng.º Gustavo Garnett Neto DE ERNESTO DONIZETE MODA - Protocolo 06/10/39877 (anexo ao 2002/0/28407; "Compareça o Interessado".

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS / FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

SUBPREFETTURAS / FISCALIZAÇÃO DE VIELAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: ERASMO JOSÉ PAIOLI PIRES – Protocolo Nº 2008/70/3295 – Proprietário: IRAN CLIVE DO NASCIMENTO – Rua Francisco Octaviano – Lote 021 – Quadra 96 -Quarteirão 00896 - do Bairro Jd. Chapadão.

PAULO SÉRGIO FUZARI
Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Orgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
ATA DA 233 ° REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/08/2008
Aso doze dias do mês de agosto de dois mil e oito, realiza-se na sala Milton Santos 19°, andar do
Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima trigésima terceira Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h15 em 1º chamada, após ter sido constatado o
quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11°, contando com a presença dos
seguintes conselheiros: Nivaldo Dóro (presidente) – AADCIC: Clonice Cazarino Vicira – Centro Comunitário da Criança do Pq, Itajaf e Região (suplente): Cibele Granito Santana – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia de Campinas, Antonio José Vieira – Sindiscoto
dos Trabalhadores na Indústria de Energia de Campinas, Antonio José Vieira – Sindiscoto
dos Trabalhadores na Indústria de Energia de Campinas, Antonio José Vieira – Sindiscoto;
Suplente), José Salomão Fernandes – Proesp; Márcio Benvenuti – Sinduscori, Adauto Silva
Emerenciano – ACIC (suplente): Tiago Ferraz de Arruda e Aguirre e Felipe de Luca Menez
ses-Gênese (suplente); Débota Finzatto Verde – AREA, Francisco Alvarenga Campos (suplente)
– SEESP; Ari Vicente Fernandes e Fábio de Almeida Muzetti – PUCC; Alair Roberto Godoy
(17). (Secretário); Anita Mendes Aleixo Saram (suplente) - Poder Legislativo; Maria Célia Moura
Martins – Seplama, e os convidados: André R. Valochi e Márcio A. Ráo – Ciesp de Sertãozinho.
PAUTA: Informes da Diretoria e Conselheiros; Aprovação das Atas: 232º Reunião Ordinária

e 43º Reunião Extraordinária; Apresentação da minuta do Parecer referente ao PLC nº 0408.
Rubens Lansae Patrão Filho; Celso Rodrígues e Francisco Alvarenga. O senhor presidente inicia

a reunião, agradecendo a presença de todos, cumprimenta o conselheiro e 1º secretário Engo
Alair Roberto Godoy pela sua nomeação como Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ressaltando que a Ser

união às 19h45. Eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata. (11,12 e 13/09)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO
PORTARIA N.º 69171/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 0.107/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 0.107/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 0.107/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 0.107/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 10.007/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 10.007/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 10.007/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 10.007/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, hornologica em 10.007/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, pola presente de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, pola presente de classificação do Público respectivo – Edital 001/2008, pola presente de classificação do Público respectivo – Edital 001/2008, pola presente de classificação do Público respectivo – Edital 001/2008, pola presente de classificação do Público respectivo – Edital 001/2008, pola pola presente de classificação do Público Público Público Público Público Público Público Pú mologado em 01/07/2008, pela presente, RESOLVE

Nomear a senhora CAROLINA ROSA QUEIROZ, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico na especialidade de Clínico Geral junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 69180/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, homologado em 01/07/2008, pela presente, PESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominado Médico na especialidade de Clínico Geral junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Cláudio Nascimento Pacheco Filho Renata Calderaro dos Santos Bombonatti

PORTARIA N.º 69161/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PRIMO RUBENS CATOSSO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

RESOLVE

conceder ao servidor PRIMO RUBENS CATOSSO, matrícula nº 81.656-6, R.G Nº 6.344.044-1, CPF Nº 705.798.068-04, PASEP Nº 10385511539, a aposentadoria voluntária por tempo de 1, C.F. IN 703.796.006-U4, PASELY IN 10385511539, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº, 84/00/15625, e com base na jornada de 36 horas semanais.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69147/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EUNICE KULL CALDERARO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

KESULVE conceder à servidora EUNICE KULL CALDERARO, matrícula nº 56.301-3, R.G Nº 9.025.521, CPF Nº 102.472.068-30, PASEP Nº 10610341097, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, nível 3, Grau C, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 95/00/34044, e com base na jornada de 36 horas semanais
As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69156/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ELY ALVIM DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

conceder à servidora MARIA ELY ALVIM DA SILVA, matrícula nº 91.550-5, R.G Nº 3.286.197-7, CPF Nº 105.055.168-02, PASEP Nº 1.700.350.521-3, a aposentadoria voluntâru por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica II, Sub-grupo D-A, Nível 1, Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 96/00/04396, e com base na jornada de 34 horas/aula semanais
As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69155/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ELISA-BETH PINTO CLEMENTE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

presente.

RESOLVE

conceder à servidora MARIA ELISABETH PINTO CLEMENTE, matrícula nº 89974-7, R.G. № 5.725.134-4, CPF № 552.860.628-49, PASEP № 10434671611, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica I, Sub-grupo D-A, Nível 4, Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 96/40/3930, e com base na jornada de 32 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69162/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SONIA MARIA DA SILVA VALLER, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

conceder à servidora SONIA MARIA DA SILVA VALLER, matrícula nº 17000-3, R.G Nº 9.593.229, CPF Nº 820.566.258-49, PASEP Nº 10072217879, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Suporte Técnico, Grupo En Nível I, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do proto-colado nº 99/00/44649, e com base na jornada de 36 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas — CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69160/2008 DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NEIDE ARRU-DA ACOSTA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

presente.

RESULVE conceder à servidora NEIDE ARRUDA ACOSTA, matrícula n° 90.919-0, R.G N° 6.396.542-2, CPF N° 017.462.618-54, PASEP N° 10909140127, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Atividade) de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, , Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 99/00/48507, e com base na jornada de 36 horas semanais
As despessas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69149/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DOROTI REI-NA PATELLI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

RESOLVE conceder à servidora DOROTI REINA PATELLI, matrícula nº 67414-1, R.G Nº 8.395.351-6, CPF Nº 102.160.388-04, PASEP Nº 17051962084, a aposentadoria voluntária por idade no cargo de Monitor Infanto Juvenil – 1C, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2000/00/19659, e com base na jornada de 32 horas semanais
As despessas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69150/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GILDA EUNICE XAVIER DE OLIVEIRA CREGE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

conceder à servidora GILDA EUNICE XAVIER DE OLIVEIRA CREGE, matrícula nº 81.162-9, R.G Nº 5.295.917, CPF Nº 037.208.058-83, PASEP Nº 10114574976, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Professor III, Subgrupo D-A, Nível 3, Grau F, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 02/10/14073, e com base na jornada de 43 horas/aula semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69151/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JESUS RODRI-GUES DE OLIVEIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

RESOLVE

conceder ao servidor JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 65383-7, R.G Nº 8.204.975, CPF Nº 407.205.438-00, PASEP Nº 10288661769, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Mecânico de Veículos, Grupo B, Nível 2, Grau C, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 03/10/23131, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

— CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69154/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE LOURDES MARQUES FARINNA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

conceder à servidora MARIA DE LOURDES MARQUES FARINNA, matrícula nº 83.105-0, R.G. Nº 8.082.060-8, CPF Nº 554.243.928-49, PASEP Nº 10425127742, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III, na especialidade de Educação Artística, Sub-grupo D-B, Nível 1, Grau F, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 04/10/49804, e com base na jornada de 42 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69159/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PEDRO PIRES FERREIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES-TRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

conceder ao servidor PEDRO PIRES FERREIRA, matrícula nº 14332-4, R.G Nº 11.430.894, CPF Nº 214.986.440-15, PASEP Nº 10096876937, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 05/10/02097, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69148/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVETE SILVA BARBOSA OLIVEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

RESOLVE

conceder à servidora IVETE SILVA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 71.221-3, R.G Nº 5.086.864, CPF Nº 005.627.788-10, PASEP Nº 10084482777, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível I, Grau G, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/02453, e com base na jornada de 36 horas semanais
As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69153/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA ANGE-LA GRAÇA ORISAKA GOULART, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

RESOLVE

conceder à servidora MARIA ANGELA GRAÇA ORISAKA GOULART, matrícula nº 81167-0, R.G Nº 6.017.679-9, CPF Nº 016.825.748-30, PASEP Nº 10114574321, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), no cargo (antiga Função Pública) de Professor III, Sub-grupo D-B, Nível 3, Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/25427, e com base na jornada de 29 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

PORTARIA N.º 69145/2008 - Demitir a partir de 21/08/2008, o servidor público municipal matrícula nº 34.444-3, com fulcro no artigo 198, inciso II e parágrafo 1º da Lei Municipal nº

PORTARIA N.º 69158/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MILE MARA MAURUTTO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

conceder à servidora MILE MARA MAURUTTO, matrícula nº 85.144-2, R.G Nº 5.563.906-9, CPF Nº 966.791.828-91, PASEP Nº 10836410588, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica I, Sub-grupo D-A, Nível 4, Grau F, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/30623, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69157/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LEONOR NUCCI CARVALHINHO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela

onceder à servidora MARIA LEONOR NUCCI CARVALHINHO, matrícula nº 85.166-3. conceder à servidora MARIA LEONOK NUCLI CAKVALHINHO, matricula n 85.100-5, R.G Nº 7.688.508-2, CPF Nº 158.710.478-40, PASEP Nº 10723031174, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Sub-grupo D-A, Nível 3, Grau E, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/03294, e com base na jornada de 32 horas/aula

sas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008.

PORTARIA N.º 69169/2008 - Tornar sem efeito o item da portaria nº 69038/2008, que autorizou o afastamento do servidor JOSÉ HERALDO DE BRITO, matrícula nº 95020-3, para concorrer a Cargo Eletivo.

PORTARIA N.º 69170/2008 - Designar o servidor MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 108.0156, Diretor de Departamento, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento do senhor GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 113.6674, no período de 06/10/2008 a 20/10/2008, por férias regulamentares. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 69164/2008 - Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer as funções de Condutor de Veículos de Emergência, conforme Artigo 48 da Lei Municipal nº 12985/07.

MATR. NOME CAT C.C CNH - CATEGORIA VALIDADE

95786-0 GILBERTO MAXIMO DA CRUZ FAT S0072 D

19/03/2013

Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/05/2008

PORTARIA N.º 69136/2008 - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a CO-MISSÃO DE ESTUDOS RELATIVA AOS ATERROS SANITÁRIOS E AOS MECANIS-MOS DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura; João Roberto Balduíno, matrícula nº 841021

Alexandre Gonçalves, matrícula nº 880620
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

Alair Roberto Godoy, matrícula nº 944858

Alair Roberto Godoy, matricula in 944538
Leandro André Silveira de Araujo Melo, matrícula nº 1087274
Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
André Laubenstein Pereira, matrícula nº 1127497
Antonio Caria Neto, matrícula nº 795321
Representantes da Sociedade de Abastecimento de Agua e Saneamento S/A - SANASA;

Représentames da Sociedade de Abasa Rovério Pagotto Júnior Renato Rosseto Coordenadora da Comissão Mayla Yara Porto, matrícula nº 1130722.

PORTARIA N.º 69166/2008 - Conceder, a partir de 18/08/2008, a exoneração solicitada pelo servidor EDUARDO MASSATO FUJII, matrícula nº 102863-4, do cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral.

PORTARIA N.º 69143/2008 - Revogar, a partir de 23/06/2008, a portaria nº 68662/08, que cedeu a servidora REGINA ALVES FELLIPE, matrícula nº 92.624-8, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

PORTARIA N.º 69165/2008 - retificar o item da portaria nº 69103/2008, que se refere a servidora MARLENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 109.535-8.

ONDE SE LÊ: de 01/04/2008 a 29/06/2008.

LEIA-SE: de 01/04/2008 a 31/08/2008.

PORTARIA N.º 69174/2008 - Designar o senhor MAURICIO ALVES SOARES, matrícula rostanta N. 691/4/2006 - Designar o senitor MAUNICIO ALVES SOARES, matrícula nº 112.181-2, Sub-Prefeito de Nova Aparecida, para responder cumulativamente pela Administração Regional 11, durante o impedimento do senhor SEBASTIÃO GOMES, matrícula nº 96.015-2, no período de 03/11/2008 a 02/12/2008, por férias regulamentares. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 69173/2008 - Designar o senhor AÍLTON FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 112.690-3, Administrador Regional, para responder cumulativamente pela Administração Regional 09, da Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o impedimento do senhor EDINALDO NUNES DE LIMA, matrícula nº 112.698-9, no período de 08/09/2008

a 07/10/2008, por férias regulamentares. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 69172/2008 - Revogar, a partir de 01/09/2008, o item da portaria nº 65216/2005, que designou a servidora MARIA HELENA DIAS MENDES, matrícula nº 63167-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 69167/2008 - Conceder, a partir de 22/08/2008, a exoneração solicitada pelo servidor MARCELO CARLINE QUEIROZ, matrícula nº 62745-3, do cargo de Professor de Educação Básica III na especialidade de Educação Física.

PORTARIA N.º 69152/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOAQUIM PEDROSO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRU-

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela RESOLVE

conceder ao servidor JOAQUIM PEDROSO, matrícula nº 89.745-0, R.G Nº 3.679.501-X, CPF Nº 016.728.068-60, PASEP Nº 10436503929, a aposentadoria voluntária por idade no cargo de (antiga Função Atividade) de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível I, Grau E, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 08/10/15865, e com base na jornada de 36 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2008

COMUNICADO 31/08

COMUNICADO 31/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o indeferimento dos recursos protocolizados referente ao Comunicado 01/08, publicado em Diário Oficial do Município de 28/03/2008, pelas razões expostas:

Conforme o disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07, artigo 35 da Lei 12.986/07, artigo 48 da Lei 12.987/07 e artigo 35 da Lei 12.989/07, que determinam a revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes na estrutura aprovada pela 12012/04, esta Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008, artigo 2º, somente avaliará, para o enquadramento na referida lei, os títulos apresentados afé 31/08/2007.

Os títulos apresentados fora do prazo estipulado poderão, ou pão ser utilizados quan-

Os títulos apresentados fora do prazo estipulado poderão, ou não, ser utilizados quando da progressão prevista nos artigos 20 a 22 da Lei 12.985/07 e artigos 19 a 24 da Lei 12.986/07.

12.986/07.

As Leis 12.987/07 e 12.989/07 seguem parâmetros diferenciados das demais.

Os servidores que afirmam ter encaminhado seus títulos para análise desta Comissão dentro do prazo estabelecido, devem informar o número e data do protocolo.

MATRÍCULA

PROTOCOLO

ORGUO 15757

08/10/15757

8/4/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 32/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.
Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os

cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 90 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

"Art.2". A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até 31.08.07, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04."

e "Art.19. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita com-**

Art.19. Somente serato validados para enquadramento os titulos que tennam estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução."

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004 e os de Ensino Superior não foram considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20

a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA

PROTOCOLO

DATA

2/4/2008

372510 644854 646938 658073 660515 08/70/01398 08/10/16923 08/10/16606 08/10/22011 08/10/21770 2/4/2008 10/4/2008 9/4/2008 28/4/2008 28/4/2008 08/10/17471 08/10/17517 08/10/14730 08/10/15938 981460 10/4/2008 10/4/2008 4/4/2008 8/4/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 33/08

COMUNICADO 33/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, COMUNICA o indeferimento dos recursos protocolizados referente ao Comunicado 01/08, publicado em Diário Oficial do Município de 28/03/2008, pelas razões expostas: O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, iguais ou superiores a 20 horas, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

"Art.2". A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº 12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até 31.08.07, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04."

"Art.19. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua

atuação como titular conforme Anexo único desta resolução."
Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso, 31/12/2004, e os de Ensino Médio, **não foram** considerados para o enquadramento

no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.											
MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO									
363243	08/10/20712	23/4/2008									
363430	08/50/00970	18/4/2008									
363693	08/60/00977	9/4/2008									
363766	08/70/01952	11/4/2008									
363820	08/10/17645	11/4/2008									
364479	08/50/00609	2/4/2008									
364576	08/30/00323	4/4/2008									
364665	08/10/20966	24/4/2008									
364908	08/40/01454	22/4/2008									
364991	08/30/00424	10/4/2008									
366358	08/10/21161	25/04/2008									
365696	08/50/00893	11/4/2008									
367346	08/10/15777	8/4/2008									
367524	08/10/21882	28/4/2008									
367710	08/10/18208	11/4/2008									
367800	08/10/14880	4/4/2008									
369306	08/10/14181	3/4/2008									
369462	08/70/01590	7/4/2008									
371815	08/10/14478	3/4/2008									
373044	08/70/01358	31/3/2008									
439495	08/70/01511	4/4/2008									
629928	08/10/18207	11/4/2008									
650110	08/10/15246	7/4/2008									
654353	08/10/14928	4/4/2008									
963925	08/10/14746	4/4/2008									
1004042	08/40/01308	11/4/2008									
1038923	08/10/14243	3/4/2008									
1054503	08/10/21988	28/4/2008									

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 34/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o

indeferimento do recurso protocolizado abaixo relacionado, referente ao Comunicado 01/08, publicado no Suplemento do DOM de 28.03.08 pela razão exposta. Os servidores não optantes pela Lei 12012/04 não terão direito à análise da titulação apresentada para enquadramento na referida Lei e serão enquadrados de acordo com os artigos 38 da Lei 12985/07, 30 da Lei 12986/07, 43 da Lei 12987/07 e 30 da Lei 12989/07.

Assim, os títulos apresentados serão analisados em momento oportuno e poderão, ou não, ser utilizados para progressão, conforme estabelecem os artigos 20 a 22 da Lei 12985/07, artigos 19 a 24 da Lei 12986/07, artigos 32 a 35 da Lei 12987/07 e artigos 18 e 19 da Lei 12989/07. MATRÍCULA 831646

PROTOCOLO

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 35/08

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** o **indeferimento** dos recursos abaixo relacionados face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou

capacitações que se enquadravam na caiga notaria estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 90 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

"Art.2". A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até 31.08.07, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº 12012/04."

e "Art.19. Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução."

Assim, títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso 31/12/2004 e os de Ensino Técnico e Superior não foram considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de

attgos 20 a 22.

Os títulos entregues fora do prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
915270	08/10/21589	28/4/2008
946389	08/10/14167	3/4/2008
1097520	08/10/21841	28/4/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 001/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado do Exame Pré-admissional, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

	do em go paomeo reid		
CARGO	ESPECIALIDADE	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
MÉDICO	CLINICO GERAL	ANA LUCIA ANDRADE NORONHA KANASHII	RO APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	ANA LUCIA MONTEIRO VILELA	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	ANA PAULA DAS NEVES JORGE VICENTINI	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	ANDREA MELKI ARECO	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	CARLA STEPHAN NUNES LUCERO	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	CAROLINA CHACCUR ABOU JAMRA	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	CHRISTIAN CAMPOS ROSETTI	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	DALTON ROSTON	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	FRANCISCO AUGUSTO DE AQUINO PEREIRA	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	GUILHERME MARCAL OLIVEIRA R DA SILVA	A APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	JULIANA GABRIEL RIBEIRO DE ANDRADE	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	LEANA CATHARINA GUIMARAES BRAGA	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	MARCELO DUTRA	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	SOLANGE MARIA NOVELLI COSTA	APTO
MÉDICO	CLINICO GERAL	VANESSA DIAS GIALLUCA	APTO
MÉDICO	GINECOLOG. OBSTETRA	CARLOS ANDRE SCHELER DE SOUZA	APTO
MÉDICO	GINECOLOG. OBSTETRA	ELIANE BLEINROTH POZO	APTO
MÉDICO	GINECOLOG. OBSTETRA	ELISA TOMAZZINI ANDRADE	APTO
MÉDICO	GINECOLOG. OBSTETRA	LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO RADOMILE	APTO
MÉDICO	GINECOLOG. OBSTETRA	ROBERTA MOREIRA DE SOUZA PROENCA	APTO
MÉDICO	GINECOLOG. OBSTETRA	VANESSA RIBEIRO SANTANA BERINI	APTO
MÉDICO	PEDIATRA	CINTIA ANDRADE SANTANA	APTO
MÉDICO	PEDIATRA	MAIRA SANTOS DE ANDRADE	APTO
MÉDICO	PEDIATRA	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO	APTO
MÉDICO	PSIQUIATRA	MARCELO CARLOS PEREIRA	APTO
MÉDICO	PSIQUIATRA	THAIS DE MORAES SAMPAIO	APTO
MÉDICO	PSIOUIATRA	VANESSA CRISTINA MODOLO ROSA	APTO

Campinas, 11 de setembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 001/2008

Edital 001/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato a emprego público abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Médicos relativo ao Edital 001/2008 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO ESPECIALIDADE NOME
MÉDICO CLÍNICO GERAL ELTON SEMIONATTO SCURO NÃO COMPARECEU

Campinas, 11 de setembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

Departamento de Promoção à Saúde do Servid COMUNICADO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Edital V/2007

O Departamento de Promoção à Saíde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

NOME

NOME

NOME AVALIAÇÃO MÉDICA CLEONICE DE FREITAS MIGUEL BARBATTO APTO REGO SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL

PROF SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL

LEONICE DE OLIVEIRA FERRO

APTO

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ QUE AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO

AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS

DOS TELEFONES (19) 21160136 OU (19) 21160331, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM

A DISPONIBILIDADE DO SÉTOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 11 de setembro de 2008. **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA** Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Edital III/2007

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos
Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo: EMPREGO

público relacionados abaixo:
EMPREGO
NOME
AVALIAÇÃO MÉDICA
PROF SUBSTITUTO EDUCAÇÃO FÍSICA
TIAGO IODICE RIGOLIN
PROF SUBSTITUTO HISTÓRÍA
ELI TERESA CARDOSO
APTO
OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ QUE AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR
DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES
(19) 21160156 OU (19) 21160331, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E
CONTRATAÇÃO, A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE
DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.
Campinas, 11 de setembro de 2008

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO SAÚDE

CUNIUNICADO PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Edital VI/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

EMPREGO NOME AVALIAÇÃO MÉDICA
ENFERMEIRO FATIMA VIEIRA MACEDO APTO
OBSERVAÇÃO OCANDIDATO TERÁO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARAAGENDARA DATA DO OSEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEPONES (19) 21 (16) 156 (10) (19) 21 (16) 135 (10) (19) 21 (16) 135 (16) 1

Campinas, 11 de setembro de 2008 JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

ERRATA CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

CONCURSO PUBLICO MEDICOS

Edital 001/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos
Humanos retifica a publicação no Diário Oficial do Município, datado de 12 de agosto de
2008, folha 10. A candidata ao Concurso Publico Médicos REGINA MAURA PADILHA
candidata ao cargo público MÉDICO - PEDIATRIA, foi considerada ELIMINADA, por
NÃO COMPARECIMENTO ao Exame Médico Pré-admissional.

Campinas, 11 de setembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo n.º 07/10/51.924 - Interessado: SMS- Referência: Pregão

Eletrônico n.º 014/2008- Objeto: Registro de Preços de medicamentos para atendimento a mandados judiciais.

a inandados judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 18.391,89 (Dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e

otienta e nove centavos) em favor das empresas como segue:

- Farmácia Carlos Gomes Camp. Ltda. EPP., no valor de R\$ 5.974,39 (Cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para o fornecimento dos itens 01, 02, 03, 05, 11, 13, 14, 15, 17 e 18 Ata nº 038/08;

os, 05, 11, 15, 17 e 16 Ata in 05008,
- Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., no valor de R\$ 12.417,50 (Doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do item 10, Ata nº 041/08;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Sáude

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

TORNAR SEM EFEITO A matéria publicada no D.O de 06/09/2008, página 12, Protocolo: 07/10/51.924 - Pregão Eletrônico nº 014/2008 - Objeto: Registro de Preços medicamentos para atendimento a mandado judiciais.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA PROTOCOLO: 08/17/01272 - PAE INTERESSADO: F & S LANCHONETE LTDA - ME CNAE: 5611-2/02

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E∕OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-TIEM 5.1.3 DO ANEXO Í DO DECRETO № 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/17/ 1320 - PAE INTERESSADO: CLÍNICA CARDIO CIRURGICA SANTOS E STOLF

INTERESSADO: CLEMENT 1.2 CNAE: 8610-1/01 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO Î DO DECRETO № 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/17/01319 - PAE INTERESSADO: INSTITUTO DE CIRUGIA E CARDIOLOGIA

INTERESSADO: INSTITUTO DE CIRCOLLE 2...
CNAE: 8610-1/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS
INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO Í DO DECRETO № 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/17/01334 - PAE INTERESSADO: SOUZA & ALVARENGA LTDA - ME

CNAE: 8630-5/04 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01234 - PAE INTERESSADO: THAMAR SUELLY HENRIQUE PIZZARIA - ME CNAE: 5611-2/01 CNAE: 5611-2001 ALAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01237 - PAE INTERESSADO: BAR E MERCEARIA RAMOS NOVAIS LTDA - ME CNAE: 5611-2/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01235 - PAE INTERESSADO: JBF COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP CNAE: 08/17/01235 - PL ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01246 - PAE INTERESSADO: A F COELHO LTDA CNAE: 4721-1/02 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01299 - PAE INTERESSADO: REVAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME CNAE: 5611-2/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01296 - PAE INTERESSADO: MÁRCIO A MURAYAMA EPP CNAF: 56/11/2/01

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

PROTOCOLO: 08/17/01289 - PAE INTERESSADO: DANIEL AUGUSTUS DE ALMEIDA SOARES EPP CNAE: 5611-2/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

PROTOCOLO: 08/17/01293 - PAE INTERESSADO: LANCHONETE TANGARÁ LTDA - ME CNAE: 5611-2/03

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

PROTOCOLO: 08/17/01279 - PAE INTERESSADO: HOLOS SAÚDE ASSESSORIA MÉDICA TODA CNAE: 8630-5/02

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES.

PROTOCOLO: 08/17/01310 - PAE INTERESSADO: URO HOMINIS INSTITUTO DE UROLOGIA CNAE: 8630-5/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01242 - PAE INTERESSADO: MARCY PITHON CYRINO

CNAE: 8630-5/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01281 - PAE INTERESSADO: CACC CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER CNAE: 8711-5/04

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01240 - PAE INTERESSADO: GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER CNAE: 8711-5/04 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01253 - PAE INTERESSADO: NEFROCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNAE: 8630-5/03 CNAE: 8630-5/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01239 - PAE INTERESSADO: NOVA CAMPINAS OFTALMOLOGIA S/S LTDA CNAF: 8630-5/03

UNAE: 8630-5/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01302 - PAE INTERESSADO: RENATO RAMALHO CNAE: 8630-5/04 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01366 - PAE INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S.A.

CNAE: 8610-1/01 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01261 - PAE INTERESSADO: PREVINE VACINAS LTDA CNAE: 8630-5/06 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01305 - PAE INTERESSADO: ECOCENTER SERVIÇO HOSPITALARES E DIAGNÓSTICO S/S LTDA CNAE: 8640-299

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 08/17/01301 - PAE INTERESSADO: BEATRIZ ROCHA BRITO GERIN CNAE: 8650-0/03

CINAE: 8650-0/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01309 - PAE INTERESSADO: HEBTON COUTINHO SOARES CNAE: 8650-0/03 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01244 - PAE INTERESSADO: ESTAR BEM APARELHOS ORTOPÉDICOS E PODOLOGIA LTDA - EPP

CNAE: 4773-3/00 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01126 - PAE INTERESSADO: JOSÉ CLARET SILVA ABREU

CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01348 - PAE INTERESSADO: CENTRO DE CIRURGIA PLÁSTICA CAMPINAS LTDA

CNAE: 8630-5/01 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/17/01226 - PAE INTERESSADO: V DA SILVA MERCEARIA

INTERASSAS.D. CANA. 4729-6/99
CANA: 4729-6/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS
INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO № 15.038, DE 30/12/04).

PROTOCOLO: 08/40/02714 - PL INTERESSADO: CLÍNICA REIS NETO S/C LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA Coordenadora VISA-LESTE - CRFSP: 20511 EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 11 de setembro de 2008

Processo Administrativo n.º 07/10/11.125 - Interessado: SMS- Referência: Pregão Eletrônico n.º 082/2007- Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 9.096,10 (Nove mil, noventa e seis reais e dez centavos) em favor das empresas como segue:

- Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda., no valor de R\$ 4.470,00 (Quatro mil,

quatrocentos e setenta reais), para o fornecimento dos item 26 Ata nº 191/07

- Prodiet Farmacêutica Ltda., no valor de R\$ 435,50 (Quatrocentos e trinta e cinco

reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do item 03, Ata nº 194/07;

- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., no valor de R\$ 2.541,60 (Dois mil,

quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para o fornecimento do item 17, Ata nº 186/07; • **Portal Ltda**; no valor de R\$ 1.649,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais

), para o fornecimento do item 030, Ata 193/07;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Sáude

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 10 de setembro de 2008 Processo Administrativo n.º 07/10/11.122 - Interessado: SMS- Referência: Concorrência n.º 017/2008- Objeto: Registro de Preços de medicamentos uso tópico

Concorrência n.º 017/2008- Objeto: Registio de l'reços de l'allegar as Unidades.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinqüenta reais) em favor das empresas como segue:

- Hipolabor Farmacêutica Ltda., no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinqüenta reais), para o fornecimento do item 011, Ata nº 150/07;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Sáude

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Em 11 de setembro de 2008 Processo Administrativo n.º 07/10/33.322 - Interessado: SMS- Referência: Pregão Eletrônico n.º 134/2007- Objeto de Preços de materiais odontológicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 19.087,95 (Dezenove mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) em favor das empresas como segue:

- Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda., no valor de R\$

162,60 (Cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos itens 03 e 14, Ata nº 239/07;

- Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos Ltda., no valor de

R\$ 15.025,35 (Quinze mil, vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o fornecimento dos itens 06, 16, 19 e 22, Ata 237/07;

- Portal Ltda., no valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), para o fornecimento do item 18, Ata nº 238/07

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 225/2008

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

dezembro de 1995;
Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições
DETERMINA
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PROCESSADAS EM 09/09/2008

9/09/2008 E1-778956-25 E1-778111-45 E1-777603-25 E1-778038-85 E1-776374-55 E1-778122-45

lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 06/09/2008 a 09/09/2008 abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GERSON LUIS BITTENCOURT Secretário Municipal de Transportes PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GERSON LUIS BITTENCOURT Secretário Municipal de Transportes NOTIFICAÇÕES DE INPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 06/09/2008 A 09/09/2008 PUBLIQUE-SE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS NOTIFICAÇÕES DE INPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 06/09/2008 A 09/09/2008 PROCESSADAS EN 09/09/2008 ACNOMOS EN 09/09/2008 ACNOMOS EN 09/09/2008 ACNOMOS EN 09/09/2008 BEL-77595-55 BORTIZO EL-77805-55 BER-13509 EL-78402-95 BLA8860 BL-776893-45 BLA8860 BL-776893-45 BLA8940 BNM0675 BNM0676 ENQUADRAMENTO 554, I3-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI DECESSADAS EM 09/09/2008 EL 777749, 55 EL 777749, 55 ENQUADRAMENTO 518.52.DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA PROCESSADAS EM 09.09/2008 BNN1047 EL.779283.05 BNX2403 EL.771468.55 BTG6559 EL.766548.25 BZD4500 EL.777600.05 CRE9986 EL.77802.05 CPU6110 EL.77828.26 5 DF69636 EL.778209.35 DGW972 EL.774745.45 DIE49636 EL.778209.65 DXC5277 EL.777587-85 LXD1076 EI.77465-65 ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P/ CTB PROCESSADAS EM 0909/2008 = 1.778054-25 = 1.778054-25ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO-PROCESSADAS EM 09/09/2008 PGU7221 E1-777715-45 DHT4235 E1-778211-55 DXC0446 F1-779877-05 ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL PROCESSADAS EM 9099/2008 C171792 E1-777753-95 ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 09/09/2008 AAW8150 AMI4933 BIA5552 BJT3069 BMB1739 BNY7751 BQR3331 BWQ2314 BZD0135 CBQ6090 CFC0104 CHN5080 CJP1451 CLP2932 CNQ2251 E1-777983-85 E1-774348-35 E1-778627-35 E1-778628-45 E1-775736-55 E1-778263-25 E1-775975-25 E1-777000-45 F1-779290-65 ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM 09/09/2008 (EL777633-05 DFK6336 EL-776783-75 DHY6212 EL-777 DKY7328 EL-77861245 DXC9488 EL-775724-45 DZK5113 EL-772 HO1087 EL-77861245 BIP4230 BKB0914 BNN9512 BOU6763 BUI9329 BYL1723 BZE0594 E1-779107-05 E1-779105-85 E1-778431-55 BJS9060 BMA4921 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M 9/09/2008 E1-768823-05 E1-768825-25 DKA9567 DKY4678 E1-768822-05 E1-768821-95 EI.768823-05 DKA9567 EI.768823-52 O 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA 10.009/2008 EI.778592-65 BDM\$859 EI.778520-65 BOY8839 EI.778520-65 BOY8839 EI.778520-05 BOY8839 EI.778520-05 BOY8839 EI.778520-05 BOY8839 EI.778520-05 CAH9340 EI.778794-15 CCW3617 EI.778578-95 CGE0788 EI.777645-06 CM\$7575 EI.7776973-85 CTU1705 EI.7775098-65 DES3075 EI.777207-75 DH86626 EI.778580-05 DK\$7774 EI.777579-2-65 DN\$1030 EI.777579-2-65 DN\$1030 EI.777579-2-65 DN\$1030 EI.777797-05 DX\$1858 EI.7787880-05 DX\$18774 EI.777797-05 DX\$1858 EI.778537-15 DX\$238 EI.778537-15 DX\$238 EI.778579-15 DX\$238 EI.778576-75 JQH\$333 -779101-45 -776506-55 -777554-85 ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE PROCESSADAS EM 09/09/2008 CLC4474 CYM1041 DGW7239 DMO6708 DXC2028 E1-777503-15 E1-775248-15 E1-777598-85 E1-771596-15 E1-775249-25 DQI6467 HAR3114 ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZACAO PROCESSADAS EM 09/09/2008 E1-777504-25 E1-777568-05 CFS2043 EDF7804 E1-776784-85 E1-776405-35 DDU3044 E1-774714-65 545.27-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO 19/09/2008 E1-779407-25 NTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS EM 09/09/2008 9/09/2008 E1-774150-35 E1-776828-85 DFE1666 E1-772085-65 DXE0645 E1-774340-65 DHR7329 EZE6984 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA 19090/2008 E1-776407-55 ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROCESSADAS EM 09/09/2008 BH113870 EL 1-769019-95 BMU1449 E1-777638-45 BZT7722 E1-774973-15 CQB6098 E1-77650-45 CXD8998 E1-777830-95 CXI5446 E1-77552-35 EDF2060 E1-779031-05 EDF4253 E1-771592-85 A PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO ENQUADRAMENTO 550 90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO PROCESSADAS EM 09:09:2008 BIY7615 E1-777218-25 GHL0202 E1-777361-25 E1-774349-45 E1-775368-05 E1-778107-05 E1-776037-95 0 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO 09/09/2008 E1-778613-05 DMH5186 E1-7 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS E1-775757-45 DQY9583 E1-772516-85 E1-777752-85 E1-776827-75 E1-777556-05 E1-777484-45 E1-778069-65 E1-778635-05 E1-771597-25 E1-777469-05 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES 19/09/2008 E1-748319-05

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORARIO PROIBI PROCESSADAS EM 09/09/2008

DSN7062

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO PROCESSADAS EM 09/09/2008

E1-758145-35 E1-777756-15 OS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

DSN8537

E1-761499-25

CTN8410	E1-774999-55	DVS5038	E1-775742-05			BTA6943	H1- 83825-50	RTA7325	H1- 84619-70	BTG2119	H1- 85726-30
	ENTO 567.32-PARAR SOBRE S EM 09/09/2008			L LUMINOSO (FISC F	ELETRONICA)	BTG3279 BTG6059	H1- 78866-70 H1- 87207-00	BTA7325 BTG3471 BTG7492	H1- 84619-70 H1- 79620-20 H1- 79117-50	BTG4446 BTG8936	H1- 86971-50 H1- 85703-20
PROCESSADAS ABH5327 BLP7393	H1- 87051-80	BII1177 BNY0720	H1- 87167-30 H1- 87106-80	BKH7357 BOY3325	H1- 84627-40 H1- 87171-70	BTG8949 BTH9179 BUA7112	H1- 80039-30 H1- 86169-60	BTG8960 BTP5743 BUC3720	H1- 85878-10 H1- 80219-70	BTH1386 BTQ5631	H1- 80150-40 H1- 83486-70
BLP/393 BQH0402 BYL3078	H1- 83776-00 H1- 85841-80 H1- 83530-70	BTA9831 CAQ0997	H1- 86043-10 H1- 79130-70	BUI3916 CDQ5031	H1- 87109-00 H1- 87261-90	BUH7362 BUI4252	H1- 83728-70 H1- 79229-70 H1- 87224-50	BUI0503 BUI5000	H1- 83725-40 H1- 85782-40 H1- 87087-00	BUC7619 BUI1889 BUI5189	H1- 79565-20 H1- 87705-20 H1- 79087-80
CEK7869 CHS0631	H1- 84075-20 H1- 87095-80	CEV8518 CJO3332	H1- 85843-00 H1- 85854-00	CFG1634 CKT4766	H1- 84090-60 H1- 79252-80	BUI6047 BUI8896	H1- 80027-20 H1- 80053-60	BUI6682 BUI8914	H1- 85880-30 H1- 84655-00	BUI6899 BUI9305	H1- 86415-00 H1- 87172-80
CKX6447 CRD2948	H1- 80036-00 H1- 83575-80 H1- 87221-20	CMB3480 CTP0824	H1- 83807-90 H1- 79251-70	CMK7992 CVZ2066	H1- 84724-20 H1- 84021-30 H1- 83701-20	BUI9774 BUT3699 BUW4757	H1- 84194-00 H1- 83988-30	BUK9515 BUW0357	H1- 83733-10 H1- 80405-60	BUR3579 BUW1521	H1- 84202-80 H1- 84540-50
CXG3943 CZP7946 DBB5257	H1- 87221-20 H1- 84527-30 H1- 79157-10 H1- 85737-30	CYE9731 DAH5351 DBB5628	H1- 87286-10 H1- 84720-90 H1- 83502-10	CYP4058 DBB5221 DBI9616	H1- 83701-20 H1- 83834-30 H1- 83598-90	BUX5334 BVN2492	H1- 86418-20 H1- 83570-30 H1- 83654-00	BUW5788 BVB9200 BVN3967	H1- 81501-20 H1- 84563-60 H1- 83832-10	BUZ3874 BVN0940 BVN4290	H1- 79091-10 H1- 87724-00 H1- 79305-60
DBJ6855 DBY2157	H1- 85737-30 H1- 84141-20	DBJ8415 DEJ3100	H1- 87173-90 H1- 84076-30	DBK8026 DFE2621	H1- 87101-30 H1- 79063-60	BVN4450 BVN6274 BVN8122	H1- 87107-90 H1- 83836-50 H1- 87359-80	BVN4812 BVN6328	H1- 83894-80 H1- 80379-20	BVN5657 BVN7065	H1- 87714-00 H1- 83801-30
DFE5506 DGW2846	H1- 84199-50 H1- 84738-50 H1- 87227-80	DFU4282 DGW2954 DHR5754	H1- 83841-00 H1- 79059-20	DGW0883 DGW7638	H1- 84018-00 H1- 80006-30	BVP3120	H1- 87711-80	BVO2133 BVS6424	H1- 87582-00 H1- 87719-50	BVO9311 BVX0329	H1- 80421-00 H1- 84363-40
DHF3736 DHY8912 DMO3440	H1- 87/227-80 H1- 85739-50 H1- 80805-00	DHR5/54 DIY6774 DMO5170	H1- 81284-50 H1- 80051-40 H1- 84604-30	DHS9109 DJG3205 DNT6157	H1- 83521-90 H1- 87110-10 H1- 80005-20	BWD0131 BXI0079 BXL7228	H1- 84653-80 H1- 81290-00 H1- 83883-80	BWG6599 BXI1579 BXL7737	H1- 79637-80 H1- 79067-00 H1- 84107-10	BXG0082 BXI4796 BXN1178	H1- 85950-70 H1- 80235-10 H1- 86463-30
DNT9232 DQY6355	H1- 85735-10 H1- 85825-30	DNY8098 DQY7046	H1- 84604-30 H1- 87116-70 H1- 87240-00	DQE0663 DQY9088	H1- 87225-60 H1- 79237-40		H1- 83883-80 H1- 84329-30 H1- 84128-00	BXC8326 BYO2380	H1- 86351-10 H1- 81324-10	BYL3440 BZD3100	H1- 83815-60 H1- 80438-60
DSE0704 DTX0258	H1- 87048-50 H1- 84723-10	DSO2373 DTX0663	H1- 83606-60 H1- 79135-10	DSO2378 DTX3048	H1- 79236-30 H1- 86983-60	BYN1418 BZE3585 BZJ8457	H1- 81463-80 H1- 80809-30	BZJ3384 BZJ8626	H1- 83645-10 H1- 79594-90	BZJ4900 BZJ9034	H1- 79984-30 H1- 83954-20
DTX6674 DXC0091	H1- 84145-60 H1- 85881-40 H1- 87113-40	DTX9238 DXC5823 DXU2613	H1- 87063-90 H1- 80004-10	DUR4089 DXC5852	H1- 83803-50 H1- 84064-20	BZL4000 BZQ0461 BZV7116	H1- 83839-80 H1- 85766-00 H1- 84554-80	BZO7823 BZT6949	H1- 79051-50 H1- 84320-50	BZP7843 BZV6200	H1- 87712-90 H1- 83497-70 H1- 79222-00
DXE0544 DZK2388 EAF7836	H1- 85736-20	DZK5455	H1- 87104-60 H1- 84719-80	DZK0081 DZK5654 EDF0602	H1- 84528-40 H1- 83700-10 H1- 83845-30	CAG7965	H1- 84554-80 H1- 83772-70 H1- 78860-10	CAB8118 CAJ4038	H1- 87720-60 H1- 85794-50	CAC1160 CAJ6512	H1- 79222-00 H1- 87354-30 H1- 84134-60
EDF2144 EHQ2170	H1- 84063-10 H1- 84102-70 H1- 84148-90	EAG6791 EEE1331 ERD1600	H1- 83926-70 H1- 84782-50 H1- 79242-90	EEP5634 GVM4834	H1- 84113-70 H1- 83775-00	CAG7965 CAK2087 CAQ2977 CAQ5630 CAT6121	H1_84094_00	CAM5554 CAQ3968 CAS2592	H1- 79316-60 H1- 84594-40 H1- 87276-20	CAO9102 CAQ5575 CAT0388	H1- 87626-00 H1- 83679-20
GWV4968 KLV9881	H1- 84148-90 H1- 83763-90 H1- 87223-40	HRH2969 MMX8249	H1- 79242-90 H1- 85842-90 H1- 84019-10	HRH2969	H1- 87111-20	CAZ8572	H1- 85958-40 H1- 84058-70 H1- 79094-40	CAS2592 CAU0991 CBE6365	H1- 86395-10 H1- 86973-70	CAX1478 CBG8112	H1- 87206-90 H1- 87179-40
ENQUADRAME	ENTO 570.30-DEIXAR DE CO	ONSERVAR O VEICULO	O NA FAIXA A ELE DESTIN	ADA PELA SINALIZA	ACAO DE REGUL	CBH6080 CBR8971 CCI2299	H1- 86423-70 H1- 86035-40 H1- 80430-90	CBN9980 CCB7739	H1- 80029-40 H1- 83727-60	CBQ6307 CCI1313	H1- 84825-40 H1- 83995-00
BLE2849 CAQ7281 DQY7315	ENTO 570.30-DEIXAR DE CO S EM 09/09/2008 E1-777760-55 E1-777165-45	BQR2540 CEY7034	E1-776949-85 E1-777135-75	BYL1643 DFE9549	E1-776947-65 E1-777129-15	CCT1619 CCW0503	H1- 80430-90 H1- 85934-20 H1- 84180-80	CCI6913 CCT2655 CCW0539	H1- 84614-20 H1- 87014-40 H1- 87360-90	CCK3376 CCW0216 CCW1296	H1- 86972-60 H1- 79052-60 H1- 84129-10
DQY7315 ECF8197	E1-7778401-85 E1-777926-65	DZK9487	E1-777247-95	ECF7143	E1-762781-85	CCW1296 CCW3437 CCW4247	H1- 84191-80 H1- 80443-00 H1- 85770-30	CCW3158 CCW3514	H1- 81287-80 H1- 80067-90	CCW3350 CCW3865	H1- 83819-00 H1- 84517-40
ENQUADRAME	ENTO 573.80-TRANSITAR PI	ELA CONTRAMAO DE	DIRECAO EM VIA C/ SINA	ALIZACAO DE REGUI	L SENTIDO UNICO	CCW4247 CCW7850 CDE9730		CCW6227 CCZ6647	H1- 84560-30 H1- 79077-90	CCW7334 CCZ8719	H1- 84924-40 H1- 85180-70
PROCESSADAS CJU4566	EH 09/09/2008 E1-773200-05 E1-771234-25	CTN6896		CXI8348	E1-774995-15	CDE9730 CDU0546 CDU4382	H1- 84002-60 H1- 84257-80 H1- 85205-00	CDK1234 CDU0755	H1- 84743-00 H1- 83472-40	CDL1575 CDU2934	H1- 86459-00 H1- 84592-20
CXT2730 DCO6779 DNH1461	E1-7/1234-25 E1-777501-05 E1-769361-05	DAT0240 DCV3373 DNH3419	E1-776252-45 E1-778902-35 E1-774702-55 E1-775748-65	DBB4526 DER8114 DNH5984	E1-778226-95 E1-777563-65 E1-775925-75	CDU4382 CDU6513 CDW4810 CEJ3775	H1- 85205-00 H1- 80410-00 H1- 83507-60 H1- 85832-00	CDU5753 CDU9532 CDW8729	H1- 83791-40 H1- 86013-40 H1- 87710-70	CDU6388 CDU9584 CED6410	H1- 80399-00 H1- 87669-00 H1- 84710-00
DPV4069	E1-777825-45	DTX8059	E1-776594-55	ECF8886	E1-775436-25	CEK7869	H1- 85832-00 H1- 86140-00	CEJ9243 CEN4380	H1- 87706-30 H1- 84051-00	CEK3367 CEO3175	H1- 83981-70 H1- 83520-80
ENQUADRAME PROCESSADAS	ENTO 574.61-TRANSITAR EI S EM 09/09/2008	M LOCAL/HORARIO N	AO PERMITIDO PELA REC	GUL ESTABELECIDA	PELA AUTORIDADE	CEP9234 CEV2284 CEV5862	H1- 85160-90 H1- 87299-30	CEQ4603 CEV4130	H1- 86987-00 H1- 80434-20	CES3415 CEV5856	H1- 83471-30 H1- 87008-90
CJY2199 DPV2115	E1-773242-85 E1-769645-85 E1-778978-25	DFP7866 DTV2159	E1-773347-35 E1-771462-05 E1-773241-75	DFU9361 DXC1613	E1-771472-95 E1-776642-95 E1-773244-05	CEX2166	H1- 84585-60 H1- 86451-20	CEV6033 CEX8753	H1- 87084-80 H1- 85786-80	CEV6716 CEY1551	H1- 87699-70 H1- 87693-10
DXC2808 EDF4831	E1-773243-95	DXC6923 EEP1253	E1-761303-45	DXU8411 EEP6349	E1-7/3244-05 E1-776643-05	CEY2018 CEY4812 CEY8044	H1- 83814-50 H1- 84336-00	CEY2860 CEY5051 CEY8490	H1- 83998-20 H1- 79996-40	CEY3931 CEY6871 CFC7797	H1- 80119-60 H1- 84567-00 H1- 84101-60
ENQUADRAME PROCESSADAS	ENTO 581.91-TRANSITAR CO S EM 09/09/2008	OM O VEICULO EM CA	ALCADAS, PASSEIOS			CFW1978	H1- 86361-00 H1- 87124-40 H1- 80826-90	CFX2937 CGF9388	H1- 86372-00 H1- 83721-00 H1- 84192-90	CGA2617 CGG1908	H1- 87687-60 H1- 86450-10
DYK4697	E1-774739-95					CGE2787 CGQ7827 CGV6430 CHI2301	H1- 83608-80 H1- 87189-30	CGR5188 CHD0051	H1- 84192-90 H1- 83975-10 H1- 84119-20	CGS0449 CHE8260	H1- 80831-30 H1- 84299-60
PROCESSADAS	ENTO 581.94-TRANSITAR CO S EM 09/09/2008	OM O VEICULO EM CA	ANTEIROS CENTRAIS/DIV	ISORES DE PISTA DE	EROLAMENTO	CHN0521	H1- 85951-80 H1- 83630-80	CHI7901 CHN2536	H1- 84210-50 H1- 84164-30	CHJ4831 CHN3691	H1- 83580-20 H1- 87668-90
CXT9903 ENQUADRAME	E1-778809-95 ENTO 582.70-TRANSITAR EI	M MADCHA DE SALV	O NA DISTANCIA NECESS	ADIA A DEGLIENAS N	ANORD AS	CHN6132 CHN8821 CIA7665	H1- 81488-00 H1- 84576-80 H1- 85850-60	CHN6604 CHN8904 CIM1480	H1- 86982-50 H1- 83499-90 H1- 86045-30	CHN8467 CHO3612 CIM2242	H1- 84016-90 H1- 78862-30 H1- 80413-30
PROCESSADAS BUH9144	S EM 09/09/2008 E1-769360-95	M MAKCHA KE, SALV	O NA DISTANCIA NECESS.	AKIAA I EQUENAS II	IANOBRAS	CIN1010 CIV2931	H1- 84071-90 H1- 84122-50	CIO3361 CIX6880	H1-84120-30	CIP2615 CJB3971	H1- 84713-20 H1- 79064-70
	ENTO 584.33-DEIXAR DE IN S EM 09/09/2008	DICAR C/ ANTEC, ME	D GESTO DE BRACO/LUZ	INDICADORA, MUDA	ANCA DIRECAO	CJB5866 CJD3358	H1- 79156-00 H1- 84519-60 H1- 83968-50	CJD0452 CJD4632	H1- 87696-40 H1- 79122-00 H1- 83764-00	CJD2894 CJD6483	H1- 83952-00 H1- 81289-00
PROCESSADAS DTV1537	E1-777833-15					CJD7327 CJD9925	H1- 84727-50	CJD8043 CJE1148	H1- 84885-90 H1- 83661-60	CJD9806 CJI5223	H1- 84001-50 H1- 79114-20
ENQUADRAME PROCESSADAS	ENTO 585.11-DEIXAR DE DE	ESLOCAR C/ANTECED	ENCIA VEIC P/ FAIXA MA	IS A ESQUERDA QDO	FOR MANOBRAR	CJJ8886 CJT9928 CJY3233	H1- 87015-50 H1- 80063-50 H1- 86011-20	CJO3065 CJY0620 CJY3951	H1- 87691-00 H1- 80176-80 H1- 86120-10	CJO3587 CJY2754 CJY4507	H1- 84714-30 H1- 79642-20 H1- 79224-20
CMB9696	E1-777084-05					CJY4599 CKR6004	H1- 84318-30 H1- 83740-80	CJY5072 CKD0260	H1- 84087-30 H1- 83585-70	CJY8338 CKD2388	H1- 87319-10 H1- 84060-90
ENQUADRAME PROCESSADAS	ENTO 599.10-EXECUTAR OF S EM 09/09/2008 E1-775341-65	PERACAO DE RETORN	O EM LOCAIS PROIBIDOS	S PELA SINALIZACAO	D	CKD3093 CKH9218	H1- 84799-00 H1- 85821-00	CKE3063 CKM9962	H1- 83939-90	CKG9350 CKM9962	H1- 83658-30 H1- 80056-90
		DED LOLO DE DEMONA	o puggusino pop grati	or at the property of the same	on he man	CKQ4510 CKX1056 CKX1841 CKX8327	H1- 79619-10 H1- 79103-20 H1- 79994-20	CKV7133 CKX1058	H1- 85746-10 H1- 83737-50	CKX0053 CKX1677	H1- 81461-60 H1- 86999-00
PROCESSADAS DCN5926	ENTO 601.74-EXECUTAR OF S EM 09/09/2008 E1-777433-85	ERACAO DE RETORN	IO PASSANDO POR CIMA I	DE CANTEIRO DIVIS	OR DE PISTA	CKX1841 CKX8327 CMK2881	H1- 79994-20 H1- 86461-10 H1- 79303-40	CKX2087 CLE5508 CMK3207	H1- 83793-60 H1- 79053-70 H1- 83528-50	CKX8293 CLI4963 CMM5416	H1- 87180-50 H1- 83577-00 H1- 83991-60
		PERACAO DE CONVER	SAO A DIREITA EM LOCA	L PROIBIDO PELA SI	INALIZACAO	CMK2881 CMQ1871 CNO2663 CNQ5300	H1- 85/62-60 H1- 84736-30	CMR4360 CNO1242	H1- 80401-20 H1- 87081-50	CNN6556 CNO1752	H1- 87404-90 H1- 84516-30
	ENTO 604.11-EXECUTAR OF S EM 09/09/2008 E1-776042-35	BVN8753	E1-776840-95	CEJ9243	E1-774706-95	CNQ5300 CNQ6820	H1- 79139-50 H1- 84626-30	CNQ5635 CNQ7121	H1- 83648-40 H1- 86467-70	CNQ6752 CNQ7739	H1- 87105-70 H1- 79189-00
CKX3157 DVQ6550 EDF3671	E1-777810-05 E1-777473-45 E1-777245-75	DHY8632 DXC7585 EEP5024	E1-776840-95 E1-777387-65 E1-777378-85 E1-777376-65	DOZ0697 EAV9886	E1-777388-75 E1-777474-55	CNQ6820 CNQ9813 CNX6621 COI3602	H1- 85181-80 H1- 85716-40	CNQ9844 CNZ1601 CON4080	H1- 83586-80 H1- 86400-60	CNT2318 COA4665 COS0116	H1- 81465-00 H1- 81487-00 H1- 83514-20
	ENTO 604.12-EXECUTAR OF			OCAL PROIBIDO PELA	A SINALIZAÇÃO	COS6855 COV4639	H1- 83560-40 H1- 83933-30 H1- 84635-10	CON4080 COS8214 COZ0418	H1- 83629-70 H1- 84572-40 H1- 86125-60	COS0116 COT4753 COZ1240	H1- 83314-20 H1- 80082-20 H1- 87290-50
PROCESSADAS CEY7241 CKP0158	EI-776372-35	CFU1895	E1-776792-55 E1-774095-35	CHN9221		COZ2045 COZ7816 COZ9181	H1- 83806-80 H1- 80058-00	COZ3436 COZ8341	H1- 84728-60	COZ3757 COZ9135	H1- 83529-60 H1- 81319-70
DEY5241	E1-747683-25 E1-771425-65	DDV6259 DXU7770	E1-775340-55	DEF1495 DZK2741	E1-771616-05 E1-773246-15 E1-774092-05	COZ9181 CPC2653 CPL0279	H1- 83751-80	COZ9264 CPC4984 CPP0158	H1- 84010-30 H1- 84056-50	COZ9396 CPE6988	H1- 85883-60 H1- 86030-00 H1- 87241-00
DZK4809 ENOUADRAME	E1-778577-85	EAV5941	E1-774097-55	EDF8304	E1-776864-05	CPL0279 CPS1568 CPS5068	H1- 83689-10 H1- 84601-00 H1- 84593-30 H1- 84911-20	CPS2045 CPS5330	H1- 84010-30 H1- 84056-50 H1- 84130-20 H1- 86054-10 H1- 87652-40 H1- 79123-00	CPP6759 CPS2353 CPS6503	H1- 8/241-00 H1- 79080-10 H1- 79304-50
PROCESSADAS BIK1600	ENTO 605.01-AVANCAR O SI S EM 09/09/2008 E1-775867-45	BMU9336	E1-775754-15	BSP5682	E1-777233-65	CPS1568 CPS5068 CPS6754 CPU1295 CPU4788 CPU7162	H1- 849/11-20 H1- 83982-80 H1- 87239-90 H1- 86402-80 H1- 85792-30 H1- 83576-90 H1- 87017-70 H1- 87017-70	CPS2045 CPS2045 CPS5330 CPS8494 CPU3033 CPU5421 CPU7820 CPU8353	H1- 79123-00 H1- 84178-60	CPU0108	H1- 83879-40
BTG1234 CME2974	E1-774968-75 E1-779419-35 E1-779226-85 E1-753718-95	BYL1097 CNF5058	E1-777923-35 E1-768813-15	BSP5682 BYL2350 CWG7771	E1-777233-65 E1-778929-85 E1-779303-85 E1-777351-35 E1-776832-15	CPU4788 CPU7162	H1- 86402-80 H1- 85792-30	CPU5421 CPU7820	HI- 84178-60 HI- 83650-60 HI- 85959-50 HI- 86032-10 HI- 84037-80	CPU3604 CPU7029 CPU7821	H1- 80060-20 H1- 83990-50 H1- 78852-40
DBB6359 DJV5760 DMO3811	E1-779226-85 E1-753718-95	DCN0798 DKD4169 DNH4789	E1-778542-65 E1-777092-85 E1-777636-25	DGW0205 DKP1175	E1-777351-35 E1-776832-15	CPU8101	H1- 83576-90 H1- 87263-00	CPW2117	H1- 86032-10 H1- 84037-80 H1- 85157-60	CPU9078 CPX0943	H1- 80216-40 H1- 87123-30 H1- 84559-20
DNH5366 DQI1245	E1-778928-75 E1-774705-85 E1-773370-45 E1-777930-05	DOZ3049	E1-777636-25 E1-779001-35 E1-777365-65	DNH5154 DPV5841 DSN7881	E1-777076-35 E1-775370-25 E1-778602-05	CQB0545 CQB9173	H1- 87017-70 H1- 83626-40 H1- 87010-00	CPZ8412 CQB4115 CQG4896	H1- 83637-60 H1- 87639-20 H1- 83605-50	CQA9116 CQB7188 CQH3824	H1- 83595-60 H1- 83833-20
DUR4174		DVQ5628 DXC2924	E1-777986-05 E1-778539-35	DVQ6183 DXC3411 DXO3431	E1-776411-95 E1-778827-55 E1-775920-25	CQH6625 CQK4200	H1- 83980-60 H1- 83552-70	CPZ8412 CQB4115 CQG4896 CQJ4365 CQZ2425 CRA4928 CRF9981	H1- 83632-00 H1- 87038-60	CQJ7320 CQZ3435 CRE1388	H1- 81291-10 H1- 84617-50
DXC7575 DXO4056	E1-777805-65 E1-774704-75 E1-778508-55	DVQ5628 DXC2924 DXC2957 DYK3903 DZK8664	E1-779109-15 E1-776819-05 E1-772515-75	DYK4430	E1-778617-45	CPU9833 CPY3331 CQB0545 CQB9173 CQH6625 CQK4200 CRA1189 CRF3946	H1- 83626-40 H1- 87010-00 H1- 83980-60 H1- 83552-70 H1- 83756-00 H1- 84901-30 H1- 84815-50 H1- 83822-20	CRA4928 CRF9981	H1- 87639-20 H1- 87639-20 H1- 83605-50 H1- 83632-00 H1- 87038-60 H1- 80079-00 H1- 84338-10 H1- 83677-00	CRE1388 CRG4585	H1_84115_90
DYK6558 EAV0512 ECF9299	E1-778508-55 E1-778618-55 E1-777849-65	ECF5245 EDF4010	E1-7/2515-75 E1-774703-65 E1-777482-25	EAG5703 ECF9062 EEP7065	E1-779177-35 E1-772512-45 E1-772997-55	CRG/081 CRQ4212 CSD1428	H1- 84815-50 H1- 83822-20 H1- 83602-20	CRK6390 CRU3885 CSD1428	H1- 80127-30	CRG4585 CRL5581 CSA6601 CSM1903	H1- 86981-40 H1- 85954-00 H1- 87274-00 H1- 83912-40
HRR1807	E1-775755-25			2217003	21 772777 33	CRF3946 CRG7081 CRQ4212 CSD1428 CSR8734 CSZ3464	H1- 80124-00 H1- 83743-00	CST7303 CTB3159	H1- 87092-50 H1- 79998-60	CTD4254	H1- 87190-40 H1- 84288-60
ENQUADRAME PROCESSADAS	ENTO 605.02-AVANCAR O SI S EM 09/09/2008	INAL DE PARADA OBI	RIGATORIA			CT108/4	H1- 85961-70 H1- 83781-50		H1- 87092-50 H1- 79998-60 H1- 79129-60 H1- 79070-20 H1- 79357-30 H1- 85791-20	CTP0397 CTP1558	H1- 78891-00 H1- 84543-80
DUR4325 ENQUADRAME	E1-773245-05 ENTO 605.03-AVANCAR O SI	INAL VERMELHO DO	SEMAEODO - EISCALIZAC	CAO EL ETPONICA		CTP1685 CTP8225 CTP9335	HI- 83602-20 HI- 80124-00 HI- 83743-00 HI- 837743-00 HI- 83781-50 HI- 83777-00 HI- 83781-50 HI- 84251-10 HI- 84251-10 HI- 84251-10 HI- 84251-10 HI- 84251-10 HI- 84251-10 HI- 87567-80 HI- 87568-10 HI- 87573-80 HI- 87573-80 HI- 84561-40 HI- 84561-40 HI- 84561-40 HI- 84561-30 HI- 84561-30 HI- 87573-30 HI- 87562-00 HI- 87573-30 HI- 87573-30 HI- 88754-91	CT09596 CTP1486 CTP3906 CTP8716 CTQ9294 CVB9958 CVZ4500 CWF3207		CTP4313 CTP9072 CVA1309	H1- 87197-00 H1- 87723-90 H1- 87625-00 H1- 84072-00
PROCESSADAS AAW0026	S EM 09/09/2008 H1- 84095-00			ACJ0128	H1- 85753-80	CTP8225 CTP9335 CVA1355 CVZ0697 CWC8333	H1- 84525-10 H1- 80115-20	CVB9958 CVZ4500	HI- 85846-20 HI- 86428-10 HI- 84198-40 HI- 83754-00 HI- 87295-00	CVA1309 CVV1248 CWB5211 CWG2452	H1- 84072-00 H1- 83676-00 H1- 79323-20
ADT9400 AEM1843	H1- 84608-70 H1- 84003-70	ABY2696 AEH3276 AFA2297 AGJ5613	H1- 84656-00 H1- 83789-20 H1- 84623-00	AEJ1262 AFQ1310	H1- 85753-80 H1- 87375-20 H1- 86122-30	CWC8333 CWG3078	H1- 84822-10 H1- 83667-10	CWF3207 CWG4703	H1- 84198-40 H1- 83754-00	CWG2452 CWG5314	H1_84026-80
AGE9877 AHA0364 AIA1273	H1- 86996-80 H1- 87243-20	AGJ5613 AHI4552 AJH5074	H1- 85962-80 H1- 84189-60	AGM9796 AHL2160	H1- 80030-50 H1- 80392-40	CWG6810 CXB7556	H1- 87254-20 H1- 87667-80	CWG4703 CWG9090 CXC4237 CXD3584	H1- 8/295-00 H1- 84771-50 H1- 84712-10 H1- 83587-90	CWG2432 CWG5314 CWK6243 CXD1627 CXD5591	H1- 79069-10 H1- 84575-70 H1- 87655-70 H1- 84577-90
AKE9941 AKV8845	H1- 87210-20 H1- 87269-60 H1- 86416-00	AKH8733 ALK1993	H1- 79149-40 H1- 84675-80 H1- 86405-00 H1- 85727-40	AJK2962 AKI6787 ALL3153	H1- 85809-90 H1- 83854-10 H1- 79076-80	CXD3244 CXD6387 CXD7794	H1- 77993-30 H1- 83960-80 H1- 87278-40	CXD6595 CXD7841 CXG9370	H1- 84712-10 H1- 83587-90 H1- 84552-60 H1- 79253-90	CXD7625 CXD8652 CXI5251	H1- 84577-90 H1- 81470-40
ALX4152 AMY2931	H1- 87269-60 H1- 86416-00 H1- 83675-90 H1- 83493-30	AMJ5064 ANC9917	H1- 84814-40	AMV0472	H1- 84260-00 H1- 84615-30 H1- 84557-00	CXG6232 CXI7292	H1- 85973-80 H1- 84561-40	CXG9370 CXI8190 CXM7469		CX18206	H1- 85920-00 H1- 87026-50 H1- 79075-70
ANJ2459	HI- 85112-50 HI- 85998-00 HI- 79312-20 HI- 84047-70 HI- 87183-80 HI- 84711-00	ANN6461 ARW0109 BDA7747	H1- 83484-50 H1- 80061-30	ANE9056 AOS2547 BBB6260	H1-83612-10	CXJ6980 CXP0013	H1- 84258-90 H1- 79079-00	CXP2111	H1- 83485-60 H1- 79118-60 H1- 86027-70 H1- 83549-40 H1- 84195-10 H1- 83746-30 H1- 83730-90 H1- 83903-60 H1- 84163-20 H1- 84163-20 H1- 83826-60	CXM7474 CXR8452	H1- 79075-70 H1- 79285-80 H1- 84319-40
BBZ0049 BFE6938 BFL6222	H1- 79312-20 H1- 84047-70 H1- 87183-80	BF10692 BFL6290	H1- 87013-30 H1- 83936-60 H1- 84545-00	BDN3104 BFL4312 BFL6337	H1- 86380-80 H1- 87208-00 H1- 85178-50	CX102/2 CXT1159 CXT4135	H1- 8/363-10 H1- 79562-00 H1- 80178-00	CXT0316 CXT2148 CXT5008	H1- 83549-40 H1- 84195-10 H1- 83746-30	CXT1075 CXT2535 CXT9401	H1- 87141-00
BFY4899 BGR9509	H1- 84711-00 H1- 84061-00	BGM0312 BGY2829	H1- 78902-00 H1- 78879-90	BGN8635 BGY5780	H1- 87208-00 H1- 85178-50 H1- 84080-70 H1- 86975-90 H1- 87647-00 H1- 79359-50	CXT9662 CYE8655	H1- 85814-30 H1- 87649-10	CXT5008 CXW1033 CY11528	H1- 85857-20 H1- 84059-80	CXT9401 CYA8145 CYI7314	H1- 85844-00 H1- 83591-20 H1- 83537-30
BGY5780 BHI8602 BIB5984	H1- 86019-00 H1- 86020-00	BHI6568 BHI9137	H1- 87060-60 H1- 87136-50	BHI8100 BHJ2006	H1- 87647-00 H1- 79359-50	CYJ0813 CYP0295	H1- 83716-60 H1- 79302-30	CYJ1075 CYS5885 CYZ6182	H1- 83730-90 H1- 83903-60	CYL4298 CYW6910	H1- 79582-80 H1- 80172-40 H1- 83867-30
BIB5984 BIJ4442 BIL2014	H1- 6471-00 H1- 84061-00 H1- 86019-00 H1- 86020-00 H1- 79054-80 H1- 86123-40 H1- 84783-60 H1- 87279-50	BID9333 BIK6910 BIM2434 BJP9001	HI- 8/012-30 HI- 83936-60 HI- 884545-00 HI- 78879-90 HI- 787060-60 HI- 87136-50 HI- 87593-00 HI- 85957-30 HI- 85723-00 HI- 85723-00 HI- 85723-00	BIF2294 BIK8984 BJA3814	H1- 79639-00 H1- 80436-40 H1- 84142-30	CYZ1153 CYZ7542	H1- 84292-00 H1- 84219-30	CYZ6182 CYZ7919 CYZ9548 CZE4407	H1- 84163-20 H1- 83826-60	CYZ6962 CYZ8357 CYZ9558	H1- 83872-80
BJK6643 BJT0727		BJP9001 BJT1389	H1- 85723-00 H1- 84025-70	BJS3944 BJT1637	H1- 86394-00	CZC0923 CZH6203	H1- 85837-40 H1- 86404-00	CZE4407 CZI8612	H1- 87659-00 H1- 87246-50 H1- 84636-20	CZH2833 DAN6122	H1- 87358-70 H1- 79379-30 H1- 85195-00
BJT1705 BKT5958	H1- 85164-20 H1- 86468-80	BKA8550 BKV1049	H1- 84881-50 H1- 84310-60 H1- 84590-00	BKP4456 BLJ4113	H1- 83504-30 H1- 81311-00	DAV9667 DAX4986	H1- 80137-20 H1- 83921-20	CZI8612 DAW4816 DAX6004	H1- 84636-20 H1- 84091-70 H1- 87058-40	DAX4870 DAY3095	H1- 85849-50 H1- 83670-40
BLK4265 BLX4081	H1- 85164-20 H1- 86468-80 H1- 83720-00 H1- 85783-50 H1- 83821-10	BLL7096 BLY9497 BMD7818		BLT8774 BMA0779 BME0107	H1- 87065-00 H1- 86393-00	CWG3078 CWG6810 CWB7556 CXD3244 CXD6387 CXD7794 CXG6232 CXT0292 CXT0292 CXT0292 CXT0272 CXT1159 CXT14135 CXT14135 CXT19662 CYE8655 CYJ0813 CYP0295 CYZ1153 CXT0272 CX10273 CX1	HI- 83921-20 HI- 81343-90 HI- 79270-40 HI- 873771-60 HI- 87202-50 HI- 79148-30 HI- 84648-30 HI- 83907-00 HI- 83907-00 HI- 83907-00 HI- 83907-00 HI- 83907-00 HI- 83907-00 HI- 84688-50 HI- 84688-50 HI- 84688-50	DBB3407 DBB4702 DBB5108	HI- 84186-30 HI- 87633-70 HI- 83762-80 HI- 79152-70 HI- 83686-90	DBB3648 DBB4894 DBB5178	H1- 793/9-30 H1- 85195-00 H1- 85849-50 H1- 83670-40 H1- 80844-50 H1- 85885-80
BMA3641 BMU1061 BMU2819	H1- 83821-10 H1- 84153-30 H1- 79055-90	BMU3393	H1- 83790-00 H1- 83790-30 H1- 85932-00	BMU1264 BMU4918	H1- 79150-50 H1- 80435-30 H1- 87121-10	DBB5911	H1- 87202-50 H1- 79148-30	DBB5507 DBB5966	H1- 79152-70 H1- 83686-90	DBB5619	H1- 84537-20
BMU2819 BMU7116 BNO7888	H1- 86429-20 H1- 80007-40 H1- 87037-50	BNH2363 BNT0280 BNY4103	H1- 83600-00 H1- 83790-30 H1- 85932-00 H1- 87623-80 H1- 86413-80 H1- 80332-70	BNK4798 BNX2696	H1- 79266-00 H1- 84625-20 H1- 84135-70	DDDC450	H1- 84648-30 H1- 86354-40	DRR6754	H1- 83683-60 H1- 80441-90	DBB6338 DBD5656 DBH9489	H1- 84748-40 H1- 83930-00 H1- 80076-70 H1- 83556-00
BNX8038 BNY7751	H1- 87266-30	BNY4103 BNY8363		BNY5664 BNY8715 BON7428	H1- 84135-70 H1- 84096-10	DBF0049 DBF00285 DBJ3714 DBJ6222	H1- 83907-00 H1- 83538-40	DBG5010 DBJ1841 DBJ3909 DBJ7465 DBJ9652	HI- 83683-60 HI- 80441-90 HI- 83850-80 HI- 85976-00 HI- 85741-70	DBJ1997 DBJ4513 DBJ7630	H1- 83556-00 H1- 83566-00 H1- 84149-00
BOA1559 BPC1848 BPH5949	H1- 79246-20	BNY8363 BOD5382 BPC7389 BPH8325	H1- 87364-20	BON7428 BPC7976 BPM6388	H1- 84096-10 H1- 79309-00 H1- 83898-10 H1- 83853-00	DBJ6222 DBJ9378 DBM0509	H1- 80085-50 H1- 86034-30 H1- 87717-20	DBJ/465 DBJ9652 DBO2584	H1- 85/41-70 H1- 80104-20 H1- 84340-20	DBK4210 DBY0800	H1- 84149-00 H1- 79165-90 H1- 85884-70 H1- 85923-20
BPU1068 BPZ2043	H1- 80411-10 H1- 84007-00 H1- 79361-70 H1- 79050-40	BPU3007	H1- 83524-10 H1- 83760-60	BPY2730	H1- 87131-00 H1- 83932-20	DBJ6222 DBJ9378 DBM0508 DBY2034 DBY3552 DBY6369 DBY7529	H1- 85828-60 H1- 84680-20	DBQ2584 DBY2088 DBY3632	H1- 80104-20 H1- 84340-30 H1- 86153-10 H1- 83628-60	DBY0800 DBY2574 DBY6211	H1- 84631-80
BQE7684 BQG2059	H1- 79113-10 H1- 79125-20	BQG0878 BQG4346 BQH0114	H1- 8433-5-20 H1- 83745-20 H1- 83524-10 H1- 83760-60 H1- 84526-20 H1- 86464-40 H1- 85208-20 H1- 85953-00	BQG2059 BQG5934	H1- 80114-10 H1- 83848-60	DBY6369 DBY7529	H1- 85781-30 H1- 79058-10	DBY3632 DBY6431 DBY8133	H1 83043.20	DBY6934 DBY9025	H1- 87686-50 H1- 83931-10
BQG9393 BQH2788 BQM1495 BQS3444	H1- 79113-10 H1- 79125-20 H1- 84369-00 H1- 85189-50 H1- 83664-90	BQH0114 BQH4250 BOD0745	H1- 85208-20 H1- 85953-00 H1- 87089-20	BQH1442 BOJ3027	H1- 83706-70 H1- 80429-80 H1- 79205-50	DCB6933	H1- 87320-20 H1- 83857-40 H1- 84904-40	DCF4143 DCN5427 DCO8610	H1- 84200-60 H1- 84004-80 H1- 83622-00 H1- 79115-30	DCG4688 DCN6814 DCO9078	H1- 86431-40 H1- 86007-90 H1- 79097-70
BRB7931	H1- 83824-40 H1- 83502-30	BQH4250 BQR0745 BQV7088 BRC0495	H1- 87204-70 H1- 86031-00	BQR5680 BQZ1089 BRE9926	H1- 79205-50 H1- 83934-40 H1- 86009-00	DCN9865 DCV9885 DDD7966	HI- 85828-60 HI- 84680-20 HI- 85781-30 HI- 79058-10 HI- 87320-20 HI- 83857-40 HI- 84904-60 HI- 83558-20 HI- 85929-80 HI- 79248-40 HI- 83619-80 HI- 81536-40 HI- 87199-20	DCF4143 DCN5427 DCO8619 DCZ0145 DDH7098	H1- 79115-30 H1- 83590-10		H1- 81485-80 H1- 84330-40
BRG5137 BSG9543	H1- 84081-80 H1- 84110-40 H1- 87614-00 H1- 79225-30	BRL9525 BSI9099 BSQ3078 BSQ7634	H1- 87205-80 H1- 84324-90 H1- 85722-00 H1- 84249-00	BSE3047	H1- 83934-40 H1- 86009-00 H1- 83766-10 H1- 80767-50 H1- 84253-40 H1- 79245-10	DDJ/966 DDJ0720 DDJ3529 DDJ4641 DDJ5675	H1- 79248-40 H1- 83619-80	DDJ2146 DDJ3749 DDJ4993	HI- 83590-10 HI- 84062-00 HI- 80730-10 HI- 79101-00 HI- 84000-40	DDJ0257 DDJ2983 DDJ4043 DDJ5675 DDJ6520	H1- 80157-00 H1- 83651-70
BSG9543 BSQ1837 BSQ4037	H1- 79225-30	BSQ7634	H1- 84249-00	BSO4170 BSQ3168 BST7144	H1- 79245-10	DDJ5675	H1- 87199-20	DDJ4993 DDJ5916	H1- 84000-40	DDJ6520	H1- 87112-30 H1- 80426-50

DDJ6922 DDK0413 DDL2436 DDM1865 DDQ4636 DDV0193	H1- 79066-90 H1- 87674-40 H1- 83525-20 H1- 80841-20 H1- 80045-90 H1- 87083-70	DDJ8441 DDK0843 DDL2542 DDP0493 DDS4276 DDV1766	H1- 85946-30 H1- 83674-80 H1- 81300-00 H1- 83519-70 H1- 83616-50 H1- 87103-50	DDJ9781 DDK8575 DDL3489 DDQ1466 DDU3707 DDV2413	H1- 83550-50 H1- 85718-60 H1- 80744-40 H1- 80048-10 H1- 81525-40 H1- 86970-40	DXU0104 DXU0551 DXU1779 DXU2546 DXU4052 DXU4961	H1- 83618-70 H1- 87648-00 H1- 83999-30 H1- 79279-20 H1- 84787-00 H1- 83830-00	DXU0239 DXU1017 DXU2193 DXU3028 DXU4729 DXU5113	H1- 80097-60 H1- 83697-90 H1- 79271-50 H1- 80042-60 H1- 84280-90 H1- 87253-10	DXU0284 DXU1674 DXU2219 DXU4035 DXU4917 DXU5175	H1- 79155-00 H1- 83723-20 H1- 86146-50 H1- 84654-90 H1- 83659-40 H1- 80035-00
DDV3205 DDV8735 DDV8773 DDV8773 DDZ4458 DEC3831 DEW3119 DEY2880 DEY5584	HI- 81315-30 HI- 81323-00 HI- 79262-70 HI- 83495-50 HI- 83562-60 HI- 80133-90 HI- 80233-00 HI- 80113-00	DDV7364 DDV8773 DDY3121 DDZ4458 DEL7220 DEW6227 DEY4494 DEY5633	HI- 83540-60 HI- 83501-00 HI- 80728-00 HI- 80788-00 HI- 85136-20 HI- 85913-30 HI- 84809-00	DDV7502 DDV7502 DDV8773 DDZ4222 DEB1882 DER0267 DEX5503 DEY5272 DEY5785	H1- 84919-00 H1- 84919-00 H1- 84157-70 H1- 80796-10 H1- 84139-00 H1- 79366-10 H1- 87721-70 H1- 84908-00	DXU5223 DXU6959 DXU8099 DXU8876 DXU9038 DXU9589 DYK5744 DZA0009	H1- 87144-20 H1- 84756-10 H1- 79563-00 H1- 80731-20 H1- 83770-50 H1- 79083-40 H1- 84308-40	DXU51346 DXU7980 DXU8398 DXU8398 DXU8895 DXU9124 DYK3824 DYK6404 DZA0009	H1- 80295-40 H1- 83942-10 H1- 83875-90 H1- 85820-90 H1- 83709-00 H1- 86452-30 H1- 84569-10 H1- 84718-70	DXU6496 DXU7990 DXU8401 DXU8896 DXU9128 DYK5028 DYK6753 DZK0368	H1- 85767-00 H1- 84322-70 H1- 84290-80 H1- 84566-90 H1- 79147-20 H1- 84053-20 H1- 81486-90 H1- 85757-10
DEZ5805 DFE2705 DFE3841 DFE5670 DFE7602 DFE9605 DFL5204 DFO9719	H1- 84550-40 H1- 84654-30 H1- 84054-30 H1- 87658-00 H1- 83610-00 H1- 84233-60 H1- 84233-70 H1- 84539-40	DFE0299 DFE3173 DFE4851 DFE6324 DFE7653 DFF7867 DFL5714 DFP0243	H1- 79172-50 H1- 87064-00 H1- 79185-70 H1- 85780-20 H1- 84201-70 H1- 85856-10 H1- 84508-60 H1- 79378-20	DFE2141 DFE3285 DFE5598 DFE7369 DFE8979 DF13340 DFN7978 DFU0042	H1- 80230-70 H1- 85963-90 H1- 84209-40 H1- 80086-60 H1- 83593-40 H1- 79124-10 H1- 80008-50 H1- 84169-80	DZK0975 DZK1854 DZK2701 DZK3494 DZK4042 DZK4530 DZK4798 DZK6199	H1- 84639-50 H1- 85150-00 H1- 87602-90 H1- 86056-30 H1- 85914-40 H1- 85882-50 H1- 83640-70 H1- 83708-90	DZK1007 DZK1958 DZK2952 DZK3854 DZK4232 DZK4738 DZK5297 DZK6225	H1- 87138-70 H1- 80101-00 H1- 83673-70 H1- 79217-60 H1- 84174-20 H1- 87030-90 H1- 83875-00 H1- 83768-30	DZK1345 DZK2221 DZK3458 DZK3458 DZK3889 DZK4486 DZK4746 DZK5509 DZK6225	H1- 84640-60 H1- 79572-90 H1- 84226-00 H1- 84757-20 H1- 83506-50 H1- 83680-30 H1- 86160-80 H1- 80062-40
DFU0215 DFU2448 DFU3052 DFU4124 DFU6038 DFU7287 DFU9381 DFU9956	H1- 84109-30 H1- 83547-20 H1- 83808-00 H1- 86989-10 H1- 85955-10 H1- 79570-70 H1- 86042-00 H1- 84268-80	DFU1108 DFU2726 DFU3453 DFU4560 DFU6596 DFU7343 DFU9593 DFV0627	H1- 83739-70 H1- 80065-70 H1- 84125-80 H1- 86162-00 H1- 84152-20 H1- 86388-50 H1- 79144-00 H1- 87203-60	DFU2388 DFU3011 DFU4123 DFU5663 DFU6720 DFU8690 DFU9796 DFZ6416	H1- 83717-70 H1- 87132-10 H1- 83688-00 H1- 83806-60 H1- 83761-70 H1- 87630-40 H1- 79153-80 H1- 86439-10	DZK7002 DZK7500 DZK8323 DZK9073 DZK9314 EAG5262 EAG5867 EAG6300	H1- 87042-00 H1- 86446-80 H1- 87050-70 H1- 85763-70 H1- 84227-00 H1- 86381-90 H1- 79170-30 H1- 83877-20	DZK7100 DZK8051 DZK9005 DZK9269 DZK9970 EAG5403 EAG5927 EAG6650	H1- 83794-70 H1- 83855-20 H1- 80047-00 H1- 85879-20 H1- 85978-20 H1- 87021-00 H1- 84703-30 H1- 83973-00	DZK7170 DZK8129 DZK9024 DZK9304 EAA2333 EAG5613 EAG6062 EAG6961	H1- 87028-70 H1- 80142-70 H1- 80163-60 H1- 86352-20 H1- 80162-50 H1- 80011-80 H1- 80025-00 H1- 86026-60
DGC7549 DGL4295 DGQ8668 DGW0593 DGW2528 DGW3508 DGW5173 DGW6346	H1- 79174-70 H1- 87020-00 H1- 87007-80 H1- 87186-00 H1- 83867-10 H1- 83899-20 H1- 84767-10 H1- 87663-40	DGC8751 DGL5157 DGQ8668 DGW2197 DGW2853 DGW3739 DGW5468 DGW7956	H1- 83816-70 H1- 86156-40 H1- 85945-20 H1- 84823-20 H1- 84922-20 H1- 83535-10 H1- 79232-00 H1- 83614-30	DGE3864 DGO2585 DGW0524 DGW2198 DGW3464 DGW4502 DGW6346 DGW9511	H1- 83774-90 H1- 84175-30 H1- 80404-50 H1- 80396-80 H1- 78892-00 H1- 845711-00 H1- 84321-60 H1- 84664-80	EAG6964 EAG6987 EAV0478 EAV0683 EAV1141 EAV1256 EAV2156 EAV2462	H1- 83844-20 H1- 84066-40 H1- 79188-00 H1- 86023-30 H1- 79298-00 H1- 85873-70 H1- 83878-60 H1- 83837-60	EAG6964 EAG7161 EAV0560 EAV0802 EAV1141 EAV1492 EAV2173 EAV2499	H1- 85845-10 H1- 87397-20 H1- 81304-30 H1- 84262-20 H1- 80002-00 H1- 84254-50 H1- 83828-80 H1- 84644-00	EAG6964 EAG7196 EAV0608 EAV0819 EAV1147 EAV1571 EAV2174 EAV2936	H1- 85949-60 H1- 86378-60 H1- 83886-00 H1- 84106-00 H1- 83885-00 H1- 84645-00 H1- 84791-30 H1- 86166-30
DGW9720 DHG2107 DHH0078 DHR5824 DHR7936 DHR8760 DHT1535 DHW4234	H1- 84022-40 H1- 80439-70 H1- 87392-80 H1- 84006-00 H1- 83545-00 H1- 8074-50 H1- 81288-90 H1- 83957-50	DHF2383 DHG2107 DHH3038 DHR5957 DHR8136 DHS2030 DHV3224 DHW4812	H1- 87718-40 H1- 79596-00 H1- 87220-10 H1- 84235-80 H1- 83731-00 H1- 83719-90 H1- 79095-50 H1- 84339-20	DHF3122 DHG2107 DHK4534 DHR5957 DHR8442 DHT1170 DHV3523 DHY0166	H1- 80154-80 H1- 80069-00 H1- 84595-50 H1- 79317-70 H1- 85840-70 H1- 84583-40 H1- 83908-00 H1- 80825-80	EAV3348 EAV5618 EAV6411 EAV6996 EAV7874 EAV8557 EAV8991 EAV9267	H1- 83522-00 H1- 84023-50 H1- 83986-10 H1- 84535-00 H1- 80128-40 H1- 79611-40 H1- 87709-60 H1- 79142-80	EAV3786 EAV6066 EAV6412 EAV7431 EAV7974 EAV8650 EAV8998 EAV9584	H1- 83539-50 H1- 84179-70 H1- 83873-90 H1- 84610-90 H1- 84325-00 H1- 84046-60 H1- 85148-80 H1- 79187-90	EAV4110 EAV6066 EAV6847 EAV7469 EAV8338 EAV8740 EAV9169 EAV9714	H1- 80177-90 H1- 80151-50 H1- 84684-60 H1- 87130-00 H1- 87248-70 H1- 80190-00 H1- 79282-50 H1- 83573-60
DHY0629 DHY1560 DHY3191 DHY3399 DHY5439 DHY6212 DHY7658 DHY9512	H1- 79263-80 H1- 87094-70 H1- 85985-90 H1- 79280-30 H1- 79283-60 H1- 87588-60 H1- 80407-80 H1- 83691-30	DHY1078 DHY2249 DHY3271 DHY3855 DHY5509 DHY6338 DHY8326 DHY9956	H1- 87595-20 H1- 81500-10 H1- 80406-70 H1- 84548-20 H1- 87301-50 H1- 87698-60 H1- 87085-90 H1- 80409-00	DHY1136 DHY2654 DHY3378 DHY4787 DHY6083 DHY6784 DHY8733 DID3125	H1- 84638-40 H1- 79071-30 H1- 85956-20 H1- 83797-00 H1- 87120-00 H1- 84530-60 H1- 84530-60 H1- 83604-40	EBR0007 ECF4796 EDF0158 EDF1555 EDF2245 EDF3197 EDF3664 EDF5198	H1- 84606-50 H1- 84068-60 H1- 83634-10 H1- 83891-50 H1- 85153-20 H1- 79250-60 H1- 84311-70 H1- 80026-10	EBT1991 ECF9918 EDF0628 EDF1896 EDF2672 EDF3360 EDF3820 EDF5560	H1- 83735-30 H1- 80814-80 H1- 84188-50 H1- 84800-10 H1- 87071-60 H1- 80153-70 H1- 87170-60 H1- 8718709-40	ECF4592 ECO0477 EDF1332 EDF2110 EDF2715 EDF3534 EDF4056 EDF5938	H1- 83693-50 H1- 83902-50 H1- 87628-20 H1- 85996-90 H1- 83937-70 H1- 80046-00 H1- 83795-80 H1- 79088-90
DIQ1679 DIV6612 DIY3991 DIY4471 DIY5870 DIY6544 DJB2598 DJO9000	H1- 84833-10 H1- 85149-90 H1- 83859-60 H1- 84167-60 H1- 84052-10 H1- 85738-40 H1- 85724-10 H1- 86978-10	DIQ5365 DIX5629 DIY4165 DIY4782 DIY6198 DIZ6600 DJG5988 DIQ4719	H1- 79254-00 H1- 83511-00 H1- 79119-70 H1- 83993-80 H1- 87289-40 H1- 84008-10 H1- 79284-70 H1- 79291-30	DIU0904 DIX5849 DIY4241 DIY4984 DIY6540 DJA5516 DJG9223 DJQ5059	H1- 84923-30 H1- 84803-40 H1- 83984-00 H1- 84150-00 H1- 80412-20 H1- 87677-70 H1- 86151-00 H1- 81292-20	EDF6070 EDF7379 EDF7739 EDF9687 EEP1239 EEP2084 EEP3440 EEP3906	H1- 84646-10 H1- 86008-00 H1- 79256-10 H1- 87232-20 H1- 87019-90 H1- 83788-10 H1- 84574-60 H1- 80080-00	EDF6502 EDF7608 EDF9059 EDF9813 EEP1521 EEP2176 EEP3705 EEP4133	H1- 83941-00 H1- 87640-30 H1- 87145-30 H1- 87265-20 H1- 87268-50 H1- 84146-70 H1- 85730-70 H1- 86359-90	EDF6593 EDF7729 EDF9173 EEP0538 EEP1640 EEP2955 EEP3746 EEP4265	H1- 84251-20 H1- 81464-90 H1- 83503-20 H1- 86021-10 H1- 86389-60 H1- 8017-30 H1- 86377-50 H1- 87715-10
DJQ5360 DKD0788 DKD3074 DKD4680 DKD5336 DKD7206 DKD8118 DKE2758	H1- 79093-30 H1- 80870-90 H1- 86051-90 H1- 84735-20 H1- 87634-80 H1- 87175-00 H1- 83698-00 H1- 80759-80	DKB6273 DKD1488 DKD3327 DKD5069 DKD6879 DKD7348 DKD8197 DKE4312	H1- 84132-40 H1- 79265-00 H1- 84030-10 H1- 83603-30 H1- 83671-50 H1- 79203-30 H1- 84753-90 H1- 83965-20	DKD0043 DKD1524 DKD4132 DKD5333 DKD6942 DKD7889 DKD9649 DKF6903	H1- 80156-00 H1- 81457-20 H1- 83533-00 H1- 83956-40 H1- 87362-00 H1- 78838-10 H1- 85123-50 H1- 87356-50	EEP4796 EEP5009 EEP5408 EEP5830 EEP6876 EEX2222 ELI0048 ERN1177	H1- 86004-60 H1- 84812-20 H1- 83909-10 H1- 84673-60 H1- 80010-70 H1- 79354-00 H1- 84041-10 H1- 83639-60	EEP4928 EEP5107 EEP5423 EEP6408 EEP6947 EHT3000 EOP2929 FAM1331	H1- 84888-10 H1- 84751-70 H1- 79199-00 H1- 84083-00 H1- 84165-40 H1- 80231-80 H1- 85734-00 H1- 86126-70	EEP4954 EEP5268 EEP5524 EEP6772 EEP7520 EKZ0100 EPX0008 FHA0101	H1- 87605-10 H1- 84768-20 H1- 86058-50 H1- 87617-20 H1- 84789-10 H1- 84082-90 H1- 80173-50 H1- 84805-60
DKY4115 DKY4786 DKY5685 DKY7166 DKY9515 DMB5232 DMG8607 DMO0398	H1- 84837-50 H1- 84105-00 H1- 85742-80 H1- 80021-70 H1- 83641-80 H1- 84793-50 H1- 87606-20 H1- 80743-30	DKY4163 DKY5193 DKY5841 DKY8673 DLB5481 DMD1378 DMN7287 DM00751	H1- 80143-80 H1- 84315-00 H1- 80167-00 H1- 84121-40 H1- 83917-90 H1- 87378-50 H1- 84225-90 H1- 85130-10	DKY4327 DKY5655 DKY6215 DKY8774 DLN1227 DME7184 DM00255 DM01456	H1- 86984-70 H1- 86014-50 H1- 84117-00 H1- 87036-40 H1- 81482-50 H1- 83559-30 H1- 80184-50 H1- 79566-30	FIT3624 FZU7777 GLA4773 GLM6302 GMO4140 GPB1228 GPY7621 GQF8493	H1- 84611-00 H1- 87046-30 H1- 85207-10 H1- 83800-20 H1- 83827-70 H1- 84900-20 H1- 85848-40 H1- 80078-90	FTL0005 GDL7000 GLG0609 GLS8487 GMQ8615 GPQ4030 GPY9313 GQZ0026	H1- 84252-30 H1- 83548-30 H1- 85210-40 H1- 83544-00 H1- 87196-00 H1- 79356-20 H1- 87366-40 H1- 85732-90	FWN0010 GKK5207 GLH0573 GLY4154 GOO3670 GPQ7173 GQD1212 GRA1998	H1- 83862-90 H1- 83888-20 H1- 87361-00 H1- 80155-90 H1- 79228-60 H1- 84835-30 H1- 83488-90 H1- 84248-00
DMO1573 DMO2242 DMO4469 DMO5663 DMO6380 DMO7759 DMO8914 DMR6726	H1- 87646-90 H1- 87229-00 H1- 84755-00 H1- 79580-60 H1- 80840-10 H1- 79990-90 H1- 81316-40 H1- 83971-80 H1- 87108-00	DMO1835 DMO3477 DMO5181 DMO5764 DMO6404 DMO8649 DMO9239 DMU0070	H1- 83624-20 H1- 85776-90 H1- 79579-50 H1- 83631-90 H1- 85965-00 H1- 80393-50 H1- 80180-10 H1- 80141-60	DMO1956 DMO3797 DMO5189 DMO6103 DMO6730 DMO8822 DMO9488 DMU1681	H1- 81305-40 H1- 84151-10 H1- 85966-10 H1- 83918-00 H1- 81299-90 H1- 83861-80 H1- 81310-90 H1- 84161-00 H1- 79239-60	GS16939 GUI6945 GUY7560 GXY7693 GXY8907 GZN8126 HBY1167 HCV1745	H1- 79221-00 H1- 86396-20 H1- 83643-00 H1- 80145-00 H1- 87211-30 H1- 79264-90 H1- 83778-20 H1- 83778-20 H1- 83761-10	GSN9812 GUX7026 GVG3493 GXW5282 GZB1937 HBA7093 HCF6654 HDJ2687 HDM2682	H1- 83935-50 H1- 79092-20 H1- 87701-90 H1- 85152-10 H1- 84836-40 H1- 79586-10 H1- 79108-70 H1- 84326-00	GUA9935 GUY5009 GVP1234 GXY8619 GZN0398 HBM4290 HCG9613 HDJ4766	H1- 84731-90 H1- 83959-70 H1- 83847-50 H1- 84605-40 H1- 80034-90 H1- 79587-20 H1- 84717-60 H1- 84259-00 H1- 84156-60
DMU3595 DMZ0585 DNB6035 DNH1147 DNT6368 DNT7084 DNT7475 DNT8285 DNT8774	H1- 87103-00 H1- 87635-90 H1- 87407-10 H1- 84839-70 H1- 80023-90 H1- 84685-70 H1- 83925-60 H1- 83997-10	DMU6500 DNA3593 DNE6090 DNH1445 DNT6387 DNT7103 DNT7698 DNT8354 DNT9063	H1- 87231-10 H1- 84769-30 H1- 86047-50 H1- 83748-50 H1- 87242-10 H1- 79158-20 H1- 83633-00 H1- 83900-30 H1- 79171-40	DMU6500 DNB5676 DNE7027 DNT6155 DNT6391 DNT7243 DNT7718 DNT8474 DNT9128	H1- 85145-50 H1- 84171-00 H1- 84798-00 H1- 84100-50 H1- 80170-20 H1- 8518-70 H1- 85163-00	HDK2935 HEI4191 HFP9375 HHM5242 IIW9670 JDR7717 JQB5252 JZY0400 KBU8800	H1- 8767-10 H1- 79358-40 H1- 84173-10 H1- 87379-60 H1- 86979-20 H1- 79365-00 H1- 86497-90 H1- 86409-40 H1- 87656-80	HDM2682 HEI9783 HGR2827 HUJ0876 IJP9681 JFY1638 JUC5976 KAZ8690 KCZ1482	HI- 79184-60 HI- 87097-00 HI- 83896-00 HI- 85838-50 HI- 86403-90 HI- 80187-80 HI- 83927-80 HI- 83724-30 HI- 87122-20	HDQ2205 HFE8014 HGX8370 HVW6149 ILC7834 JLA1582 JWY0663 KBB5993 KEU0584	H1-84130-00 H1-85131-20 H1-80218-60 H1-80830-20 H1-85872-60 H1-87022-10 H1-87134-30 H1-84650-50
DNT9690 DNW1246 DNY1172 DNY3797 DNY4914 DNY7268 DNY7647 DNY7883	H1- 83718-80 H1- 84547-10 H1- 80732-30 H1- 83813-40 H1- 84327-10 H1- 83599-00 H1- 84734-10	DNT9749 DNY9202 DNY2380 DNY3948 DNY5390 DNY7528 DNY7665 DNY7901	H1- 85967-20 H1- 84295-20 H1- 83534-00 H1- 80081-10 H1- 85969-40 H1- 86371-00 H1- 86371-00	DNV2590 DNV2590 DNY0539 DNY3780 DNY4026 DNY6737 DNY7622 DNY7795 DNY8145	H1- 80779-60 H1- 84884-80 H1- 87216-80 H1- 84801-20 H1- 87054-00 H1- 80402-30 H1- 80102-00 H1- 85918-80	KFC4643 KJB3828 KTZ1074 LCR9141 LNW8164 LZG6238 MMP2390 MWF5709	H1- 83647-30 H1- 83771-40 H1- 877214-60 H1- 84333-70 H1- 87305-90 H1- 86990-20 H1- 83823-30	KHI2743 KJF5529 LAZ0217 LHW3042 LOG3776 MAV3261 MVY5194 MXS8201	H1- 83555-00 H1- 87302-60 H1- 87302-60 H1- 85833-00 H1- 83784-80 H1- 84544-90 H1- 8455-60 H1- 84131-30 H1- 85702-10	KIP2305 KMJ5799 LBG1391 LNC0086 LQM1288 MAY3193 MWE6425	HI- 87636-00 HI- 83543-90 HI- 84316-10 HI- 87129-90 HI- 80161-40 HI- 83736-40 HI- 85777-00
DNY8438 DNY9233 DNY9711 DPJ3767 DPV1597 DPV1809 DQE7824 DQI0935	H1- 81490-20 H1- 84028-00 H1- 83668-20 H1- 84154-40 H1- 84555-90 H1- 79160-40 H1- 83609-90	DNY9032 DNY9465 DNZ8285 DPN9795 DPV1754 DPV2103 DQI0001 DQI1250	H1- 84126-90 H1- 79216-50 H1- 79176-90 H1- 84124-70 H1- 84073-00 H1- 87708-50 H1- 84287-50 H1- 83749-60	DNY9046 DNY9634 DOZ0975 DPV1446 DPV1764 DQC8853 DQI0825 DQI1446	H1- 83568-10 H1- 87012-20 H1- 83773-80 H1- 84234-70 H1- 80440-80 H1- 85132-30 H1- 79307-80 H1- 85209-30	PROCESSADAS E CKT7460 IBG2407 ENQUADRAMEN PROCESSADAS E	EM 09/09/2008 E1-775845-45 E1-775838-85 TO 648.30-USAR BUZINA EM 09/09/2008	DFE5492	OU SEM SINALIZACAO O E1-775846-55 JE BREVE COMO ADVERT	DHR9371	E1-775839-95
DQI2289 DQI3588 DQI6343 DQI6804 DQI7750 DQI8238 DQI9289 DQK0906	H1- 83646-20 H1- 79267-10 H1- 87641-40 H1- 84172-00 H1- 83811-20 H1- 83892-60 H1- 83473-50 H1- 80234-00	DQI2620 DQI3941 DQI6431 DQI7319 DQI8086 DQI8303 DQI9499 DQK7838	H1- 84651-60 H1- 83792-50 H1- 83987-20 H1- 84013-60 H1- 84159-90 H1- 83840-90 H1- 84704-40 H1- 79324-30	DQ13426 DQ15098 DQ16658 DQ17679 DQ18128 DQ19211 DQ19531 DQP8085	H1- 87618-30 H1- 83913-50 H1- 84534-00 H1- 83638-50 H1- 83810-10 H1- 84642-80 H1- 85862-70 H1- 87052-90	PROCESSADAS E CMR0344 MTX6663 ENOUADRAMEN	EM 09/09/2008 E1-779116-85 E1-777515-25 TO 685.80-TRANSITAR C	DTX1567	TANDO PASSAGEIROS EM E1-776861-85 LOTACAO EXCEDENTE	COMPARTIMENTO E ERA6060	DE CARGA E1-776276-65
DQW5831 DQY0714 DQY1562 DQY2110 DQY2993 DQY3799 DQY5585 DQY6396 DQY6814	H1- 86168-50 H1- 83785-90 H1- 79569-60 H1- 85140-00 H1- 85731-80 H1- 80376-00 H1- 84317-20 H1- 83962-00 H1- 84043-30	DØW6829 DQY0900 DQY2061 DQY2485 DQY3175 DQY4139 DQY5928 DQY6564 DQY8181	H1- 83976-20 H1- 83655-00 H1- 79151-60 H1- 83874-00 H1- 79186-80 H1- 85960-60 H1- 79230-80 H1- 84307-30 H1- 84834-20	DQY0118 DQY1507 DQY2079 DQY2958 DQY3795 DQY5054 DQY6160 DQY6703 DQY8213	H1- 80049-20 H1- 83527-40 H1- 83527-40 H1- 84232-50 H1- 84687-90 H1- 8418-10 H1- 85853-90 H1- 79068-00 H1- 85869-30	PROCESSADAS E BTG5236	E1-772519-05 TO 686.61-TRANSITAR EI EM 09/09/2008 E1-769596-35		E1-778926-55 RTE REMUNERADO DE PI		
DQY8724 DQY9335 DQY9994 DRT6755 DSE0337 DSI4873 DSN0915 DSN02499	H1- 85728-50 H1- 84182-00 H1- 84033-40 H1- 83742-00 H1- 79577-30 H1- 87627-10 H1- 80084-40	DQY8824 DQY9637 DRL2695 DSD5932 DSE0447 DSJ4644 DSN1533 DSN2976	HI- 86062-90 HI- 86988-00 HI- 79173-60 HI- 83518-60 HI- 79272-60 HI- 87061-70 HI- 84309-50 HI- 87609-50	DQY9082 DQY9642 DRR7493 DSE0208 DSE0555 DSN0187 DSN2337 DSN3130	H1- 84612-00 H1- 79110-90 H1- 80075-60 H1- 84802-30 H1- 87135-40 H1- 85861-60 H1- 85919-90 H1- 87140-90	PROCESSADAS E AKY1522 ENQUADRAMEN PROCESSADAS E DTL0993	EM 09/09/2008 E1-772507-05 TO 703.01-CONDUZIR MO EM 09/09/2008 E1-777301-85	DTOCICLETA, MOTON	ETA E CICLOMOTOR SEM	CAPACETE DE SEGU	JRANCA
DSN3770 DSN4378 DSN4563 DSN5627 DSN6695 DSN7906 DSO1917 DSY6784	H1- 79588-30 H1- 83687-00 H1- 84034-50 H1- 80152-60 H1- 81342-80 H1- 84291-90 H1- 84637-30 H1- 84005-90	DSN3999 DSN3999 DSN4385 DSN4583 DSN5648 DSN6881 DSN8788 DSS2889 DTL1984	H1- 80087-70 H1- 84520-70 H1- 84520-70 H1- 84752-90 H1- 84183-00 H1- 84681-30 H1- 83849-70 H1- 84176-40	DSN4111 DSN4532 DSN4827 DSN6284 DSN7836 DSN9446 DSY6168 DTO1188	H1- 87018-80 H1- 85122-40 H1- 83653-90 H1- 87249-80 H1- 86003-50 H1- 81502-30 H1- 80189-00 H1- 83510-90	PROCESSADAS E DLN4811 ECF5173 ECF8951	EM 09/09/2008 E1-776587-95 E1-776057-75 E1-776494-45 TO 704.81-CONDUZIR MO	DNH3114 ECF7242	E1-778804-45 E1-778803-35 ETA E CICLOMOTOR TRA	DNH5382 ECF7242	E1-777237-05 E1-776254-65
DTS5001 DTV1674 DTX0341 DTX0750 DTX1365 DTX2793 DTX3553 DTX3968	H1- 84796-80 H1- 84765-00 H1- 85815-40 H1- 84804-50 H1- 79037-20 H1- 87643-60 H1- 84285-30 H1- 84078-50	DTV1502 DTV2475 DTX0515 DTX1203 DTX1203 DTX2564 DTX2845 DTX3572 DTX4390	H1- 79613-60 H1- 84551-50 H1- 80188-90 H1- 84821-00 H1- 87181-60 H1- 87040-80 H1- 86994-60 H1- 84265-50	DTV1629 DTW9142 DTX0663 DTX1361 DTX2583 DTX3049 DTX3842 DTX5070	H1- 85754-90 H1- 84365-60 H1- 80083-30 H1- 83714-40 H1- 87293-80 H1- 84137-90 H1- 83652-80 H1- 83950-90	ENQUADRAMEN PROCESSADAS E AAN7872 AMK6165 BGI6369 BMV9044 BPA7917	TO 736.62-DIRIGIR VEICU EM 09/09/2008 E1-773349-55 E1-778477-75 E1-776835-45 E1-7772510-25	ALG1216 AMS8701 BIE8887 BNY1886 BPE1327	DE TELEFONE CELULAR E1-778262-15 E1-777077-45 E1-778615-25 E1-777239-15 E1-778533-85	AMC2822 BFL5863 BMT3503 BOU3981 BPN4104	E1-772994-25 E1-778405-15 E1-776369-05 E1-777615-35 E1-779533-75
DTX5430 DTX5862 DTX7234 DTX8315 DTX8644 DTX9531 DUT9691 DVS3830	H1- 83944-30 H1- 84055-40 H1- 83783-70 H1- 87166-20 H1- 79595-00 H1- 87303-70 H1- 83767-20 H1- 87713-00	DTX5529 DTX6036 DTX7444 DTX8451 DTX8899 DUE0784 DVC4322 DVS3830	H1- 80174-60 H1- 84297-40 H1- 84538-30 H1- 85138-90 H1- 79325-40 H1- 80414-40 H1- 79192-30 H1- 79145-00	DTX5640 DTX6152 DTX7498 DTX8622 DTX9384 DUR4853 DVS3808 DVS3850	H1- 83796-90 H1- 84261-10 H1- 80139-40 H1- 84300-70 H1- 83858-50 H1- 79281-40 H1- 84029-00 H1- 80055-80	BPU9752 BSQ3464 BWR8839 CHN4823 CJY9792 CNQ3999 COZ4383 CSM9174	E1-779127-85 E1-771618-15 E1-778432-65 E1-778362-25 E1-771623-65 E1-777846-35 E1-778616-35 E1-778611-95	BQH4842 BUG9789 CDU8406 CHR8787 CLN1975 CNQ5111 CPC2822 CTP7709	E1-772446-45 E1-777088-45 E1-7772523-45 E1-777242-45 E1-777280-75 E1-777188-55 E1-779329-15 E1-774469-35	BRN7839 BVN7577 CFT1994 CJY1755 CMR8100 CNQ7969 CPU5125 CTP9260	E1-778064-15 E1-777529-55 E1-768984-75 E1-777921-15 E1-772298-05 E1-770507-15 E1-778478-85 E1-779535-95
DVS3890 DVS4365 DVS4604 DVS4763 DXC1663 DXC2488 DXC3831 DXC5084	H1- 83682-50 H1- 83881-60 H1- 84045-50 H1- 84761-60 H1- 83961-90 H1- 87615-00 H1- 84217-10 H1- 85740-60	DVS4011 DVS4426 DVS4650 DXC0528 DXC1663 DXC2541 DXC4378 DXC5113	H1- 85202-70 H1- 83705-60 H1- 87670-00 H1- 86980-30 H1- 80403-40 H1- 84598-80 H1- 81312-00 H1- 79206-60	DVS4090 DVS4441 DVS4762 DXC1246 DXC2148 DXC3343 DXC4955 DXC6371	H1- 85865-00 H1- 85995-80 H1- 87011-10 H1- 79255-00 H1- 87307-00 H1- 8092-10 H1- 83905-80 H1- 80386-90	CTP9659 CWG4773 CXT9685 DBB3986 DBY2098 DDJ3657 DFE1380 DFE3887	E1-774967-65 E1-775793-75 E1-767199-45 E1-777876-05 E1-776421-85 E1-746241-15 E1-777240-25 E1-776597-85	CTX9817 CXD4223 CYZ6711 DBB5509 DBY4498 DDJ7757 DFE1732 DFE4495	E1-777430-55 E1-778356-75 E1-776787-05 E1-776787-05 E1-777629-65 E1-777629-65 E1-753725-55 E1-777647-25	CVL6507 CXI8569 CYZ8365 DBJ4554 DCG0539 DDV1220 DFE3378 DFE6279	E1-776833-25 E1-778701-05 E1-778614-15 E1-776500-05 E1-776831-05 E1-776413-05 E1-779704-25 E1-7777170-95
DXC6452 DXC7876 DXC8542 DXC9463 DXE0998 DXE1467 DXE2653 DXE2764	H1- 84267-70 H1- 84204-00 H1- 79243-00 H1- 84024-60 H1- 84313-90 H1- 87612-80 H1- 79301-20 H1- 87098-00	DXC6654 DXC8305 DXC8608 DXC9487 DXE1221 DXE1850 DXE2682 DXE2794	H1- 84147-80 H1- 83715-50 H1- 80807-10 H1- 80807-10 H1- 83684-70 H1- 79308-90 H1- 85729-60 H1- 79259-40 H1- 84133-50	DXC7607 DXC8477 DXC9385 DXE0361 DXE1346 DXE2513 DXE2712 DXE2898	H1- 85778-00 H1- 81514-40 H1- 83884-90 H1- 86005-70 H1- 79313-30 H1- 83710-00 H1- 85896-80 H1- 81314-20	DFE6464 DFU4824 DGC7809 DGW3487 DHF3728 DHR7316 DHY8092 DJA1775	E1-775747-55 E1-778168-65 E1-763560-65 E1-778503-05 E1-777187-45 E1-772295-75 E1-779247-75 E1-777896-95	DFI9388 DFU7170 DGQ4412 DGW6832 DHR5278 DHY4548 DIB4458 DJQ1605	E1-778755-05 E1-776510-95 E1-779418-25 E1-774996-25 E1-760559-55 E1-777199-55 E1-776046-75 E1-778620-75	DFU1943 DFY9615 DGW0721 DGW8205 DHR6851 DHY4915 DIY5376 DKA8570	E1-778704-35 E1-776036-85 E1-7746248-85 E1-778433-75 E1-778433-75 E1-774969-85 E1-771467-45 E1-777564-75

March Marc	DKY\$807 E1- DLA2546 E1- DMF8908 E1- DNA393 E	777854-06 DKD647 77654-05 DKD647 776544-05 DKV921 776752-95 DM099 775750-85 DM099 775750-85 DM7549 DN7549 DN7549 DN7419	3 EI-77830-55 00 EI-77896-55 01 EI-77896-105 02 EI-77896-105 03 EI-77896-105 04 EI-77896-105 05 EI-77894-105 05 EI-77894-85 07 EI-77894-105 08 EI-77894-105 09 EI-77894-105 09 EI-77894-105 09 EI-77894-105 09 EI-77894-105 00 EI-77891-105 00 EI-77881-105 01 EI-77881-105 02 EI-778831-105 03 EI-778831-105 04 EI-778831-105 05 EI-778831-105 06 EI-778831-105 07 EI-778831-105 08 EI-778831-105 09 EI-778831-105 09 EI-778831-105 00 EI-778831-105 00 EI-778831-105 00 EI-778831-105 00 EI-778831-105 01 EI-778831-105 02 EI-778831-105 03 EI-778440-35 04 EI-77848-105 05 EI-778681-105 07 EI-778681-105 07 EI-778681-105 08 EI-777100-105 09 EI-777100-105 09 EI-777100-105 09 EI-777100-105 00 EI-777100-105 00 EI-777100-105 00 EI-777100-105 01 EI-777100-105 01 EI-777100-105 01 EI-777100-105 01 EI-777100-105 01 EI-777100-75 01 EI-777100-75 01 EI-777100-75 01 EI-777100-75 01 EI-77407-105 01 EI-77407-105	DKY5307 DKY9822 DMOS8992 DMUS517 DNT6151 DNT6151 DNT7828 DNT8892 DNY3131 DQU666 DNS217 DX16151 DQV6320 DSE6660 DSN2272 DSN94157 DNX1380 DXC2561 DXC25961 DXC25961 DXC3961 DXC3961 DXC3961 DXC3961 DXC3961 DXC3961 DXC3961 DXC3961 DXC3961 DXC46698 DXC46698 DZK64698 DZK64698 DZK64698 DZK6479 DDSN84157 DXU7827 DXU	EL-772504-75 EL-778361-15 EL-7778361-15 EL-777838-55 EL-777246-85 EL-777848-55 EL-777848-55 EL-777848-15 EL-77848-15 EL-778644-55 EL-774664-55 EL-774664-55 EL-774664-55 EL-774664-55 EL-7774963-25 EL-7774963-25 EL-777845-55 EL-77847-35 EL-77847-35 EL-77847-35 EL-77847-35 EL-77847-35 EL-77847-35 EL-77847-35 EL-778579-15 EL-77879-15 EL-77850-15 EL-77849-15 EL-77849-15 EL-77849-15 EL-77849-15 EL-77849-15 EL-77849-15	CAR9064 CAU9991 CAV6550 CAU6991 CAV6550 CBH4323 CBH4323 CCM5118 CCM5118 CCM5118 CCM5118 CCM515 CCM7078 CDH126 CDU7071 CCW2411 CCW241 CCW2411 CCW241	HI- 82367-10 HI- 85018-00 HI- 82487-90 HI- 82487-90 HI- 82883-30 HI- 81026-80 HI- 82038-30 HI- 81020-60 HI- 78975-60 HI- 82311-90 HI- 82311-90 HI- 82311-90 HI- 82311-90 HI- 82311-90 HI- 8332-50 HI- 81701-00 HI- 8332-50 HI- 81701-00 HI- 84876-00 HI- 848	CAR9064 CAU991 CBB8614 CBB3507 CBH5929 CBH5929 CCH9600 CCCR263 CCCCR263 CCCCR263 CCCCR263 CCCCR263 CCCCR263 CCCCR263 CCCCR263 CCCCR263 CCCCR263 CCCCCCR263 CCCCCCCCCCCCCCCC CCCCCCCCCCCCCCCCCCC	HI. 79695-00 HI. 85029-00 HI. 95085-00 HI. 79695-20 HI. 85085-00 HI. 82085-30 HI. 82151-30 HI. 84905-70 HI. 84905-76 HI. 84905-76 HI. 84905-70 HI. 84905-70 HI. 84905-70 HI. 84986-00 HI. 85857-00 HI. 85858-00 HI. 8	CAS9316 CAV7081 CBC9654 CBG3627 CBH6080 CBO0507 CCA3148 CCX2566 CCX2566 CCX2566 CCX9567 CCW2652 CCW3550 CCW2652 CCW4550 CCW2652 CCW4550 CCW2652 CCW45787 CEV45787 CEV6308 CEV64787 CEV64788 CEV7647 CEV6478	HI - 8224-2-60 HI - 87023-20 HI - 87558-90 HI - 8109-90 HI - 85774-70 HI - 827958-10 HI - 87079-20 HI - 8707
	EEP5138 E1- FNW0005 E1- KEKS187 E1- KEKS187 E1- ENQUADRAMENTO 74-55 PROCCESSADAS EM 09-09- ABB9676 ABB9676 ABB9676 ABB9676 HABE4041 H1- AEC52741 H1- AEC5274 H1- AEC5275 H1- AEC5277	767196-15 EEP6692 7762790-15 EEP6692 7772790-15 EEP6692 7772790-75659-85 GZZ8999 7772790-75659-85 GZZ8999 7772790-75659-85 GZZ8999 7772790-75659-85 GZZ8999 7772790-75659-85 GZZ8999 779279-10 ABUS191 83393-20 AER859 83393-20 AER859 83393-20 AER859 83393-20 AER859 83393-20 AER859 83393-20 AER859 83739-40 AUG234 83663-30 AMC361 83663-30 BMC361 83663-30 BMC361 83663-30 BMC361 83678-90 BFC071 84686-40 BFR357 84686-4	E1-774-72-65 E1-77247-65 E1-77247-65 E1-77245-35 E1-77245-35 E1-77245-35 E1-77245-35 E1-77245-35 E1-77245-35 E1-77245-35 E1-77245-35 E1-82387-80	HD19704 NPH2013 HTIDA EM ATE 20% ABD00747 ABD00747 ABD00747 AEV9291 AGZ25788 AHW5571 ALZ9463 AJW21543	EL-772086-75 EL-778532-75 EL-77	GCV06015 CHB8264 CHB0618 CHB8264 CHB0618 CHB8264 CHB0618 CHB0703 CHB07	H1-79820-40 H1-79820-40 H1-8073-700 H1-8073-800 H1-807	GGX7005 CHC06655 CHC0665 CHC06655 CHC0665 CHC066	H1. 86705-30 H1. 86705-30 H1. 82703-50 H1. 82703-50 H1. 82703-50 H1. 82703-50 H1. 82703-50 H1. 82704-80 H1. 8700-90 H1. 8700-9	CHA2828 CHC7000 CHA2828 CHC7000 CHD7500 CHD7500 CHD7500 CHD7500 CHD7501 CHN5715 CHN9174 CHQ4201 CHN5715 CHN9174 CHQ4201 CHN5715 CHN9174 CHQ4201 CHN9185 CHD7818 CHC70349 CHV9067 CHV907 CHV90	HI - \$4777-00 HI - \$31362-40 HI - \$1771-80 HI - \$1771-

									Oneiai do ividin		
CXT3594 CXT3616 CXT5712 CXT8461 CXV8041 CXW1116 CYA8145 CY18032	H1- 80971-00 H1- 80284-60 H1- 86542-50 H1- 86534-90 H1- 80570-60 H1- 81191-00 H1- 86331-30	CXT3594 CXT5175 CXT7575 CXT9632 CXV8080 CXX3904 CYD3264	H1- 86568-90 H1- 81860-90 H1- 85438-10 H1- 81161-30 H1- 81353-80 H1- 82419-70 H1- 87282-80	CXT3616 CXT5305 CXT7716 CXV0392 CXV8080 CXY3000 CYE7441	H1- 81338-40 H1- 86253-20 H1- 86424-80 H1- 87468-70 H1- 8393-10 H1- 83293-10 H1- 87342-20	DJQ5788 DJW5355 DKA9204 DKB5711 DKD2338 DKD2962 DKD3758	H1- 86294-00 H1- 81510-00 H1- 81611-20 H1- 86787-80 H1- 81474-80 H1- 8699-80 H1- 81245-00	DJR5592 DJW6450 DKA9346 DKD0313 DKD2539 DKD3572 DKD3791	H1- 82712-30 H1- 85260-00 H1- 86264-20 H1- 79855-60 H1- 81327-40 H1- 87327-90 H1- 85216-00 H1- 85997-00	DJW4251 DJW6535 DKA9668 DKD1701 DKD2822 DKD3590 DKD3791	H1- 81475-90 H1- 82772-80 H1- 85428-20 H1- 81872-00 H1- 82205-20 H1- 87840-50 H1- 79719-20
CY18032 CY11634 CYW9189 CYZ3359 CYZ3774 CYZ5294 CYZ8018 CYZ8141 CYZ9747	H1- 84988-20 H1- 82010-50 H1- 80932-50 H1- 82862-00 H1- 85974-90 H1- 80148-20 H1- 86474-30 H1- 86456-70	CY19528 CYM3733 CYZ1191 CYZ3396 CYZ4243 CYZ6221 CYZ8130 CYZ8391 CZD3203	H1- 82391-10 H1- 81052-40 H1- 82479-10 H1- 82685-90 H1- 79654-30 H1- 82899-30 H1- 83175-40 H1- 81169-00 H1- 80849-00	CYJ0502 CYV0467 CYZ1944 CYZ3740 CYZ4486 CYZ7677 CYZ8130 CYZ9747 CZE9119	H1- 82750-80 H1- 82894-90 H1- 81090-90 H1- 79748-90 H1- 87371-90 H1- 86410-50 H1- 81511-10 H1- 86133-30	DKD2338 DKD2962 DKD3758 DKD3758 DKD3758 DKD4743 DKD5193 DKD6168 DKD6379 DKD6786 DKD7741 DKD8621 DKD9588 DKD9758	H1- 79424-40 H1- 87843-80 H1- 82935-60 H1- 80956-70 H1- 8072-20 H1- 81074-40 H1- 80999-60 H1- 85266-50 H1- 81123-90	DKD4024 DKD4982 DKD5306 DKD6308 DKD6600 DKD7345 DKD7799 DKD8162 DKD8894	H1- 85997-00 H1- 80019-50 H1- 85190-60 H1- 86121-20 H1- 80555-20 H1- 83422-90 H1- 81329-60 H1- 80279-10	DKD3791 DKD4278 DKD5166 DKD5166 DKD5608 DKD6338 DKD6600 DKD7692 DKD8020 DKD8514 DKD9071	H1- 85492-00 H1- 80747-70 H1- 82337-20 H1- 80867-60 H1- 80519-00 H1- 86671-20 H1- 82805-80 H1- 79435-40 H1- 81015-00 H1- 80887-40 H1- 86959-40
CZE9438 CZG9365 CZJ9177 CZU0428 CZX6213 DA19997 DA08860 DAV6151	HI- 81613-40 HI- 84732-00 HI- 82780-50 HI- 83168-80 HI- 85651-50 HI- 79772-00 HI- 84343-60 HI- 81259-20 HI- 85058-60	CZF4061 CZH4925 CZL4353 CZU0428 DAD0078 DAL4737 DAT6378 DAW0495	H1- 82427-40 H1- 79952-40 H1- 87731-60 H1- 86321-40 H1- 85114-70 H1- 79891-90 H1- 85481-00 H1- 83188-60	CZG4010 CZH9630 CZP0091 CZU0428 DAD5652 DAL4983 DAU8075	H1- 87990-10 H1- 80766-40 H1- 82911-40 H1- 79745-60 H1- 80714-70 H1- 87865-80 H1- 80149-30	DKD9320 DKD9758 DKE9911 DKN4653 DKO0923 DKQ4708 DKR6418 DKT7858 DKX3169 DKY4939	H1- 85941-90 H1- 84886-00 H1- 82760-70 H1- 80331-90 H1- 85768-10 H1- 84999-20 H1- 85290-70 H1- 86194-90	DKD9591 DKD9933 DKF6924 DKN4899 DKP1875 DKQ4742 DKT0212 DKT7941	H1- 80640-70 H1- 81736-60 H1- 86761-40 H1- 84671-40 H1- 81998-40 H1- 87932-90 H1- 81041-40 H1- 86318-10 H1- 86110-20	DKD9726 DKE9559 DKN2363 DKN8057 DKQ4193 DKR6418 DKT0391 DKT8232 DKY4315 DKY5910	H1- 84806-10 H1- 81007-30 H1- 79916-10 H1- 85055-30 H1- 80929-20 H1- 86094-80
DAX4660 DAZ0144 DAZ5770 DBB2849 DBB3631 DBB44511 DBB4453 DBB4953	H1- 82467-00 H1- 87281-70 H1- 81546-30 H1- 82499-00 H1- 87429-10 H1- 82823-40 H1- 79367-20 H1- 82060-00 H1- 81993-00	DAX6004 DAZ0760 DAZ7239 DBB2996 DBB4101 DBB4330 DBB4607 DBB4916 DBB4990	HI- 87169-50 HI- 85256-60 HI- 85804-40 HI- 83312-90 HI- 83403-10 HI- 81742-10 HI- 84778-10 HI- 82915-80 HI- 81443-00	DAX0407 DAX0583 DAZ5338 DBB2417 DBB3077 DBB4248 DBB4398 DBB4757 DBB4916 DBB5257 DBB5567	H1- 84418-40 H1- 79668-60 H1- 79979-90 H1- 86877-00 H1- 86847-20 H1- 86138-80 H1- 86258-70 H1- 86136-60 H1- 85697-70	DKX3169 DKY4939 DKY4939 DKY5951 DKY6260 DKY6901 DKY7628 DKY7587 DKY7917 DKY8103 DKY8477 DKY9807 DKY9807 DKY9807 DKY9807 DKY9807 DKY9807	H1- 86814-20 H1- 80821-40 H1- 84931-00 H1- 85118-00 H1- 87328-00 H1- 79337-50 H1- 84515-20 H1- 83382-20 H1- 81524-30	DKY4307 DKY5856 DKY5993 DKY6579 DKY7016 DKY7419 DKY7759 DKY783 DKY8136	HI- 85646-00 HI- 82468-10 HI- 84582-30 HI- 85725-20 HI- 80789-50 HI- 83091-80 HI- 84902-40 HI- 81258-10	DKY4315 DKY5910 DKY6078 DKY6760 DKY7175 DKY7546 DKY7914 DKY7989 DKY8427	H1- 86903-30 H1- 87296-20 H1- 87055-10 H1- 82423-00 H1- 86299-40 H1- 85491-00 H1- 85079-50 H1- 81357-10 H1- 81357-10 H1- 84790-20
DBB5463 DBB5748 DBB5889 DBB5997 DBB6610 DBI4775 DBJ0510 DBJ3541 DBJ5295	H1- 79383-70 H1- 81788-30 H1- 85022-30 H1- 8507-30 H1- 83109-40 H1- 82982-90 H1- 85246-70 H1- 80582-70 H1- 88585-20	DBB5490 DBB5794 DBB5911 DBB5997 DBB6716 DBJ0052 DBJ0855 DBJ3709 DBJ7468	HI- 84942-00 HI- 79554-20 HI- 82575-90 HI- 86638-20 HI- 79829-20 HI- 86202-60 HI- 80785-10 HI- 87924-10 HI- 87813-90 HI- 87839-40	DBB5567 DBB5794 DBB5992 DBB6197 DBB6871 DBJ0285 DBJ1895 DBJ3874 DBJ7749	H1-85697-70 H1-83397-60 H1-79457-40 H1-86829-60 H1-82475-80 H1-87920-80 H1-87920-80 H1-87920-80 H1-85093-80 H1-78893-10	DKY8477 DKY9200 DKY9807 DKY9992 DLD5337 DLN3599 DLU2687 DMA0822 DMB3744	H1- 82961-00 H1- 81761-90 H1- 81665-10 H1- 83283-20 H1- 83207-30 H1- 83207-30 H1- 83425-10 H1- 81186-60 H1- 87530-30	DKY8822 DKY9404 DKY9860 DKZ0264 DLN0377 DLN4496 DLX6183 DMA1798 DMC3652	H1- 87563-30 H1- 82797-00 H1- 79030-60 H1- 79592-70 H1- 86774-60 H1- 83203-00 H1- 86291-70 H1- 79167-70	DKY8889 DKY9450 DKY9982 DLA5778 DLN3266 DLP7165 DLZ5174 DMA7321 DMC5223	H1- 83244-70 H1- 82450-50 H1- 85395-20 H1- 87567-70 H1- 84955-20 H1- 82137-00 H1- 79796-20
DBJ8391 DBJ8859 DBN2630 DBQ8331 DBW4651 DBY0500 DBY2030 DBY2067	H1- 87771-20 H1- 85275-30 H1- 84861-70 H1- 81994-00 H1- 86436-90 H1- 83625-30 H1- 86059-60 H1- 84981-60	DBJ8777 DBJ9646 DBN7381 DBT9751 DBW6808 DBY1288 DBY3556 DBY3667	H1- 82339-40 H1- 87188-20 H1- 80936-90 H1- 79777-50 H1- 82358-10 H1- 81674-00 H1- 86519-40	DBJ8843 DBK2828 DBP0657 DBV9467 DBX3830 DBY1459 DBY3556 DBY3822	H1- /8893-10 H1- 85975-00 H1- 87504-00 H1- 876968-20 H1- 87386-20 H1- 81886-20 H1- 79690-60 H1- 8188-70 H1- 87895-50 H1- 87895-50	DMD1048 DMD7246 DMO0318 DMO1613 DMO2018 DMO3786 DMO4125	H1- 80370-40 H1- 86686-60 H1- 80270-30 H1- 87822-90 H1- 81663-00 H1- 83480-10 H1- 87443-40 H1- 82864-10	DMD1623 DMG6364 DMO1050 DMO1802 DMO2710 DMO3827 DMO4215 DMO4581	HII - 80019-50 HII - 80190-60 HII - 86121-20 HII - 8611-20 HII - 8661-20 HIII	DMD3382 DMK7236 DMO1177 DMO1988 DMO3125 DMO4118 DMO4241 DMO4581	H1- 49531-50 H1- 79735-70 H1- 82073-20 H1- 81976-40 H1- 83287-60 H1- 79699-40 H1- 80271-40 H1- 80131-70 H1- 85369-90
DBY4316 DBY6374 DBY7886 DBY8883 DBY9496 DBZ1415 DCC0306 DCG2422 DCI6954	H1- 81009-50 H1- 79708-20 H1- 86480-90 H1- 85247-80 H1- 79209-90 H1- 85409-50 H1- 87039-70 H1- 85621-80 H1- 83481-20	DBY4624 DBY6873 DBY8221 DBY9174 DBY9830 DCA6574 DCC0395 DCG5596 DCK3560	HI- 85759-30 HI- 82235-00 HI- 86277-40 HI- 86667-90 HI- 8180-60 HI- 79636-70 HI- 82971-90 HI- 84936-50 HI- 81779-50 HI- 81779-50	DBY4728 DBY6983 DBY8883 DBY9996 DBY9904 DCB0147 DCF4143 DCG8908 DCK3926	H1- 81331-70 H1- 79397-00 H1- 85355-60 H1- 86786-70 H1- 82867-40 H1- 85852-80 H1- 84940-90	DMO5135 DMO5833 DMO6578 DMO8033 DMO9010 DMO9239 DMO9559	H1- 81955-50 H1- 83208-40 H1- 79887-50 H1- 83270-00 H1- 8355-60 H1- 85984-80 H1- 81060-10 H1- 83027-00 H1- 85890-20	DMO5278 DMO5997 DMO6605 DMO8453 DMO9039 DMO9239 DMO9605 DMQ7122 DMR5556	HI. 83197-40 HI. 86339-00 HI. 81177-80 HI. 79491-50 HI. 79491-50 HI. 82075-40 HI. 84818-80 HI. 81179-00 HI. 81179-00 HI. 87212-00 HI. 87281-10 HI. 87881-20 HI. 87881-20 HI. 87883-20	DMO5545 DM06349 DM07053 DM08634 DM09046 DM09362 DMP0606 DMQ9173 DMT1295 DMT4517	H1- 81313-10 H1- 86130-00 H1- 82327-30 H1- 86672-30 H1- 80485-90 H1- 82268-00 H1- 82136-00 H1- 82098-50 H1- 79336-40
DCK4489 DCN0252 DCN5926 DCN7381 DCW3702 DDC1444 DDH1571 DDJ1001 DDJ1615	HI- 81705-80 HI- 82319-60 HI- 82319-60 HI- 83146-80 HI- 83380-00 HI- 83225-00 HI- 79541-00 HI- 86605-20 HI- 87747-00	DCK7245 DCN1747 DCN6814 DCO9078 DCY2174 DDC7470 DDH1571 DDJ1103 DDJ2955	H1 - 87270-70 H1 - 80848-90 H1 - 86668-00 H1 - 83160-00 H1 - 83113-60 H1 - 81313-60 H1 - 81213-60 H1 - 81213-90 H1 - 83011-50 H1 - 83011-50 H1 - 83013-00 H1 - 83251-30 H1 - 83251-30 H1 - 83251-30 H1 - 83251-30	DCG8908 DCK3926 DCK8504 DCN2773 DCN7381 DCS3006 DCZ6976 DDF2023 DDH1571 DDJ1480 DDJ3383	H1- 84275-40 H1- 83268-90 H1- 80859-90 H1- 87937-30 H1- 87955-90 H1- 87779-00 H1- 78921-70 H1- 86553-50 H1- 81309-80	DMR2896 DMT4517 DMU0112 DMU1154 DMX9583 DNB5824 DNE4705 DNE7094 DNH0903 DNH0903	H1- 81158-00 H1- 86244-40 H1- 87215-70 H1- 82333-90 H1- 79669-70 H1- 82564-90 H1- 82791-50 H1- 8666-60 H1- 87954-90	DMT4517 DMU0112 DMU4364 DNB0984 DNE1779 DNE5330 DNE7333 DNH1228 DNH2400	111-04437-10	DMU0713 DMU5273 DNB3414 DNE1779 DNE6408 DNH0477 DNH1909 DNH2777	H1- 80818-10 H1- 87165-10 H1- 83245-80 H1- 82250-30 H1- 79589-40 H1- 80243-90 H1- 81293-30 H1- 81365-90
DDJ4455 DDJ5708 DDJ6703 DDJ8819 DDN1694 DDN8264 DDQ4180 DDV0035 DDV2594	H1- 81201-00 H1- 87102-40 H1- 82909-20 H1- 87876-80 H1- 78961-30 H1- 86286-20 H1- 80907-20 H1- 79244-00	DDJ4594 DDJ6156 DDJ7018 DDJ9535 DDN1904 DD00116 DDS0917 DDV0555 DDV3490	HI- 85371-00 HI- 81003-00 HI- 79429-90 HI- 83251-30 HI- 80782-90 HI- 80664-10 HI- 80860-00 HI- 86900-00 HI- 81307-60	DDJ3383 DDJ4801 DDJ6391 DDJ7060 DDK2232 DDN2097 DDP0402 DDS8524 DDV1869 DDV3915 DDV4861	H1- 80205-40 H1- 86711-90 H1- 80834-60 H1- 87773-40 H1- 83192-00 H1- 87989-00 H1- 80749-90	DNH0903 DNH2012 DNH2927 DNH7977 DN17701 DNQ8774 DNT6356 DNT6711 DNT6818 DNT7150 DNT7417 DNT7827 DNT8019 DNT8347	H1- 86788-90 H1- 87347-70 H1- 79685-10 H1- 86048-60 H1- 87576-50 H1- 85902-30 H1- 86441-30 H1- 81707-00 H1- 85341-30	DNH4747 DNO8520 DNT6086 DNT6086 DNT6473 DNT6739 DNT6919 DNT7320 DNT7626 DNT7860	HI. 84669-20 HI. 82574-80 HI. 79500-30 HI. 80484-80 HI. 80712-50 HI. 81040-30 HI. 79202-20 HI. 81682-70 HI. 81682-70 HI. 82769-50 HI. 82660-60 HI. 82769-50 HI. 82766-60	DNH5998 DNQ8774 DNT6106 DNT66105 DNT6739 DNT7119 DNT7349 DNT7718 DNT77990	H1- 84730-80 H1- 81098-60 H1- 83056-60 H1- 86540-30 H1- 87442-30 H1- 79416-70 H1- 82414-20 H1- 82497-00 H1- 82513-20
DDV3915 DDV4948 DDV6130 DDV7591 DDV9437 DDX4871 DDY5255 DDY9772 DEL0085	H1- 82995-00 H1- 81079-90 H1- 80252-70 H1- 80252-70 H1- 82439-50 H1- 82357-00 H1- 80351-10 H1- 81402-20 H1- 79652-10 H1- 83360-20	DDV4244 DDV5206 DDV6252 DDV8163 DDV9707 DDY4084 DDY5596 DED2913 DEN4853	H1- 85655-90 H1- 86326-90 H1- 80518-90 H1- 85357-80 H1- 79399-10 H1- 87820-70 H1- 88557-00 H1- 81078-80 H1- 85297-30	DDV4861 DDV6031 DDV7437 DDV8492 DDX0213 DDY4909 DDY5596 DEI7970 DER9690 DEX7021 DEY3721	HI - 82125-00 HI - 79670-80 HI - 79436-50 HI - 82346-00 HI - 81050-80 HI - 81006-20 HI - 85405-10 HI - 85410-10 HI - 8531-10 HI - 8531-30 HI - 79643-30 HI - 79643-30	DNT9325 DNT9438	H1- 85316-00 H1- 85907-80 H1- 86071-70 H1- 83310-70 H1- 80315-60 H1- 80712-40 H1- 79196-70 H1- 80327-50	DNT8132 DNT8425 DNT8425 DNT9325 DNT9478 DNT9795 DNV2773 DNY0473 DNY0914	H1- 82660-60 H1- 87768-60 H1- 87768-00 H1- 85473-30 H1- 85473-30 H1- 7839-10 H1- 82804-70 H1- 82693-60 H1- 81686-00	DNT8322 DNT8766 DNT9093 DNT9398 DNT9520 DNV2355 DNW2256 DNY0484 DNY0914	H1- 86455-60 H1- 86673-40 H1- 82232-70 H1- 825622-90 H1- 82789-30 H1- 84271-00 H1- 85288-50 H1- 83277-70 H1- 830773-40
DEW3424 DEW3427 DEY3057 DEY4443 DEY6493 DFE0968 DFE2620 DFE3069 DFE372 DFE5554	H1- 80194-40 H1- 86584-30 H1- 83043-40 H1- 82766-20 H1- 86763-60 H1- 79726-90 H1- 85116-90 H1- 79757-70	DEW3964 DEY3964 DEY3564 DEY4953 DFE0543 DFE2346 DFE2733 DFE3851 DFE4955 DFE5678	H1 87587-50 H1 81828-00 H1 81828-00 H1 81809-20 H1 81809-20 H1 81366-00 H1 79407-90 H1 85904-50 H1 82076-50 H1 81334-00 H1 84965-10	DEX7021 DEY3721 DEY5529 DFE0795 DFE2524 DFE2849 DFE4243 DFE5419 DFE5858 DFE7673	H1- 85319-30 H1- 79643-30 H1- 85264-30 H1- 85264-30 H1- 85712-00 H1- 87025-40 H1- 86522-70 H1- 82830-00 H1- 81173-40 H1- 84928-80	DNT9587 DNV2767 DNV0179 DNY01079 DNY101439 DNY2301 DNY2426 DNY3245 DNY3629 DNY4648 DNY5113 DNY5547 DNY5547	H1- 81727-80 H1- 84943-10 H1- 839278-80 H1- 83176-50 H1- 83176-50 H1- 82247-00 H1- 82247-00 H1- 8223-40 H1- 80896-20	DNY1972 DNY2395 DNY2777 DNY3245 DNY3711 DNY4163 DNY4816 DNY5246	H1- 80900-60 H1- 79218-70 H1- 82093-00 H1- 8293-00 H1- 82906-00 H1- 79318-80 H1- 85277-50 H1- 81579-30 H1- 82548-40 H1- 83137-00	DNY2017 DNY2422 DNY2841 DNY3626 DNY3865 DNY4833 DNY4866 DNY5328	H1- 82529-70 H1- 83077-50 H1- 79581-70 H1- 82800-30 H1- 80488-10 H1- 83196-30 H1- 81100-80 H1- 80527-70
DFE6345 DFE6345 DFE7974 DFE9631 DFG9521 DF17866 DF18647 DFK6198 DFL6048 DFP9945	H1- 86760-30 H1- 81858-70 H1- 83326-10 H1- 86927-50 H1- 85623-00 H1- 85609-70 H1- 84775-90 H1- 83211-70 H1- 81058-00	DFE7373 DFE8136 DFE8899 DF17631 DF14297 DFK4199 DFK6198 DFL6048 DFS0766	HI- 84965-10 HI- 79687-30 HI- 81029-30 HI- 85666-90 HI- 79419-00 HI- 81738-80 HI- 79493-70 HI- 83435-00 HI- 86144-30	DFE7673 DFE8686 DFF0870 DF17662 DF18647 DFK6001 DFL5384 DFP3004 DFT9652	H1- 84928-80 H1- 84600-00 H1- 82839-90 H1- 81157-00 H1- 80211-60 H1- 80328-60 H1- 84932-10 H1- 85387-50 H1- 82015-00	DNY5625 DNY6121 DNY6475 DNY7272 DNY8065 DNY8128 DNY8783 DNY8846 DNY9667	H1- 82898-20 H1- 84993-70 H1- 80965-50 H1- 86232-30 H1- 79498-10 H1- 86648-10 H1- 84472-30 H1- 84477-10 H1- 83080-80	DNY5400 DNY5926 DNY6274 DNY6621 DNY7816 DNY8102 DNY8658 DNY8658 DNY8658 DNY9263 DOF3464	H1- 83137-00 H1- 85255-50 H1- 85464-50 H1- 8340-40 H1- 81174-50 H1- 81174-50 H1- 83095-10 H1- 85426-00 H1- 80755-40	DNY5490 DNY6096 DNY6096 DNY6663 DNY7919 DNY8109 DNY8769 DNY8831 DNY9263 DOT1881	H1- 84591-10 H1- 80333-00 H1- 86492-00 H1- 86544-70 H1- 87681-00 H1- 87284-00 H1- 87488-50 H1- 82029-20 H1- 82622-10 H1- 84946-40
DFU0469 DFU1203 DFU2051 DFU3319 DFU4124 DFU4986 DFU6106 DFU7148 DFU8113	HI- 81649-70 HI- 85066-30 HI- 83423-00 HI- 85194-00 HI- 85057-50 HI- 87692-00 HI- 85099-30 HI- 79213-20 HI- 80552-00	DFU0946 DFU1477 DFU2555 DFU3595 DFU3595 DFU4342 DFU5365 DFU6191 DFU7764 DFU8167	H1- 85568-00 H1- 84419-50 H1- 80257-10 H1- 81890-60 H1- 82129-30 H1- 81444-00 H1- 87257-50 H1- 86111-30 H1- 84661-50	DFU1199 DFU1920 DFU2670 DFU3971 DFU4869 DFU5945 DFU7114 DFU7873 DFU8298	H1- 84916-70 H1- 80530-00 H1- 79274-80 H1- 81654-10 H1- 80200-00 H1- 8922-80 H1- 87763-50 H1- 82819-00 H1- 82325-10	DOZ0277 DOZ2074 DOZ3252 DPL5294 DPT0880 DPV1446 DPV2267 DPV4830 DPV5746	H1. 81548-50 H1. 79388-10 H1. 80797-20 H1. 86488-60 H1. 79986-50 H1. 81095-30 H1. 80829-10 H1. 8129-10 H1. 86230-10	DOZ1246 DOZ2415 DOZ3401 DPN8364 DPV1046 DPV3010 DPV4894 DPV5843	H1-87518-20 H1-82762-90 H1-85916-60 H1-85916-60 H1-83281-00 H1-80879-70 H1-81699-20 H1-86526-00 H1-79840-20	DOZ1272 DOZ2415 DPJ1816 DPJ1816 DPS8381 DPV1104 DPV2221 DPV3914 DPV5392 DQB3346	H1- 82758-50 H1- 82679-30 H1- 79391-40 H1- 79391-40 H1- 87515-00 H1- 84269-90 H1- 83513-10 H1- 84903-50 H1- 82918-00
DFU8380 DFU9901 DFW1962 DFY2727 DFZ8306 DGB6552 DGC9245 DGN9192 DGO2690	HI- 82230-50 HI- 83311-80 HI- 87912-00 HI- 86839-50 HI- 82425-20 HI- 82763-80 HI- 87703-00 HI- 87351-00 HI- 84678-00	DFU8813 DFU9993 DFW4629 DFY2727 DFZ8788 DGC8751 DGK5847 DGO0214 DGW0159	HI- 79511-30 HI- 82528-60 HI- 8789-90 HI- 84396-40 HI- 80536-50 HI- 79484-90 HI- 87178-30 HI- 87005-60 HI- 82891-60	DFU8946 DFU8946 DFU9993 DFW5055 DFY9726 DGB3171 DGC9245 DGL4295 DGO0214 DGW0304	H1- 82654-00 H1- 85345-70 H1- 82104-00 H1- 82510-00 H1- 87826-20 H1- 87657-90 H1- 85745-00 H1- 79622-40 H1- 82223-90	DQC0497 DQE8631 DQI0319 DQI0754 DQI1614 DQI2242 DQI3089 DQI3279 DQI4224	H1- 86343-40 H1- 85225-80 H1- 85467-80 H1- 83074-20 H1- 79128-50 H1- 8472-70 H1- 81545-20 H1- 87915-30 H1- 79136-20	DQD0017 DQI0079 DQI0435 DQI1324 DQI1644 DQI2270 DQI3202 DQI3444 DQI4507	H1-80884-10 H1-85347-90 H1-82209-60 H1-82214-60 H1-80380-30 H1-80380-30 H1-81332-90 H1-87357-60 H1-82508-80	DQD2450 DQI0144 DQI0665 DQI1596 DQI2113 DQI2295 DQI3279 DQI4209	H1- 80874-20 H1- 82363-60 H1- 82466-80 H1- 81227-30 H1- 82282-20 H1- 87597-40 H1- 80869-80 H1- 82401-00 H1- 84949-70
DGW0338 DGW2692 DGW3330 DGW4466 DGW4924 DGW5439 DGW6294 DGW7067 DGW7067	H1- 85305-00 H1- 81950-00 H1- 81952-00 H1- 84352-40 H1- 82921-30 H1- 82444-00 H1- 82022-60 H1- 82022-60	DGW2470 DGW2692 DGW3410 DGW4876 DGW5287 DGW5743 DGW6656 DGW7164	H1 - 2.837-00 H1 - 82892-70 H1 - 81753-10 H1 - 86571-10 H1 - 81540-80 H1 - 82733-20 H1 - 82720-90 H1 - 87548-00 H1 - 81322-00	DGW2499 DGW2711 DGW3545 DGW4924 DGW5308 DGW6294 DGW6667 DGW7178 DGW8419	H1- 86253-90 H1- 84721-00 H1- 81850-00 H1- 81850-00 H1- 82043-50 H1- 79849-00 H1- 82453-80 H1- 79614-70 H1- 82883-90	DQI4710 DQI5114 DQI5420 DQI6197 DQI7092 DQI7271 DQI7836 DOI8100	H1- 79421-10 H1- 85706-50 H1- 81905-00 H1- 80780-70 H1- 8089-70 H1- 82858-60 H1- 8292-40 H1- 86543-60	DQ14937 DQ15149 DQ15513 DQ16361 DQ17184 DQ17672 DQ18100 DQ18186 DQ18837	H1- 85398-50 H1- 78952-50 H1- 81321-90 H1- 85639-40 H1- 79599-30 H1- 82211-80 H1- 87256-40 H1- 87439-00	DQ14710 DQ15011 DQ15011 DQ15240 DQ15641 DQ16918 DQ17220 DQ17823 DQ18100 DQ18329	H1- 83127-00 H1- 81856-50 H1- 80951-20 H1- 79782-00 H1- 79299-00 H1- 81149-20 H1- 87789-90 H1- 87782-20
DGW8495 DGW8568 DGW9071 DGW9662 DGZ8419 DHF3378 DHG2107 DHG2107	H1- 85671-30 H1- 86278-50 H1- 80609-10 H1- 78998-70 H1- 87383-00 H1- 81166-80 H1- 84587-80 H1- 85103-70	DGW8054 DGW8568 DGW8653 DGW9349 DGW9900 DHE1966 DHF3810 DHG2107 DHG2107	H1- 85690-00 H1- 82534-10 H1- 82082-00 H1- 79126-30 H1- 79730-20 H1- 86098-10 H1- 87034-20 H1- 85108-10	DGW8419 DGW8568 DGW8719 DGW9982 DGW9991 DHF2235 DHG2107 DHG2107 DHG2107 DHG2107	H1- 85012-40 H1- 86963-80 H1- 80968-80 H1- 82210-70 H1- 79791-80 H1- 84449-20 H1- 85017-90 H1- 86447-90	DQI8537 DQI9185 DQI9640 DQK7278 DQS5292 DQT9459 DQW7410 DQY0120 DQY0994	H1- 81840-00 H1- 80206-50 H1- 87425-80 H1- 81208-60 H1- 82079-80 H1- 83068-70 H1- 81647-50 H1- 87734-90	DQ19330 DQ19806 DQP6972 DQT2468 DQV4513 DQX8553 DQY0728 DQY1103	H1- 79678-50 H1- 81941-20 H1- 85891-30 H1- 81729-00 H1- 85155-40 H1- 82140-30 H1- 84984-90 H1- 86993-50 H1- 80473-80	DQ18855 DQ19494 DQK7088 DQP8623 DQT9429 DQW3397 DQY0024 DQY0841 DQY1154 DQY1673	HI- 81103-00 HI- 81979-70 HI- 85475-50 HI- 86368-70 HI- 82100-70 HI- 79523-40 HI- 79390-30 HI- 85304-00 HI- 79790-70
DHG2107 DHG2107 DHH3829 DHR5037 DHR5476 DHR6039 DHR6930 DHR8223 DHR9364	H1- 80315-40 H1- 78888-70 H1- 82383-40 H1- 84982-70 H1- 84991-50 H1- 84991-50 H1- 82434-00 H1- 81070-00	DHG2107 DHG2107 DHH5322 DHR5079 DHR5701 DHR6600 DHR7572 DHR8258 DHR9823	H1- 80112-00 H1- 78885-40 H1- 86665-70 H1- 81573-80 H1- 81880-70 H1- 80741-10 H1- 83046-70 H1- 85392-00 H1- 82972-00	DHG2107 DHK1386 DHR5175 DHR5957 DHR6719 DHR7974 DHR8797 DHS3355	H1- 78857-90 H1- 78990-00 H1- 82430-70 H1- 83035-70 H1- 85441-20 H1- 8540-30 H1- 85069-60 H1- 85064-40 H1- 80946-80	DQY1563 DQY1734 DQY2523 DQY3241 DQY3418 DQY4011 DQY4357 DQY4901 DQY5394	H1- 82111-70 H1- 80351-70 H1- 86583-20 H1- 85124-60 H1- 85931-00 H1- 87569-90 H1- 84891-40 H1- 82269-00 H1- 82053-40	DQY1641 DQY2156 DQY2706 DQY3301 DQY3527 DQY4120 DQY4365 DQY5317 DQY5394	H1- 87923-00 H1- 78848-00 H1- 86747-10 H1- 82491-20 H1- 83150-10 H1- 87529-20 H1- 86950-60 H1- 85583-30	DQY2513 DQY3142 DQY3415 DQY3834 DQY4263 DQY4455 DQY5322 DQY5322	H1- 79985-40 H1- 79615-80 H1- 81675-00 H1- 81529-80 H1- 85128-00 H1- 80877-50 H1- 79657-60 H1- 86129-00 H1- 86262-00
DHT0552 DHW0188 DHX8823 DHY0696 DHY1126 DHY2215 DHY2968 DHY3136 DHY3515	H1- 87978-00 H1- 81224-00 H1- 85326-00 H1- 85326-00 H1- 85201-60 H1- 86105-80 H1- 84403-00 H1- 7893-00 H1- 85826-40	DHT2405 DHX8823 DHX8823 DHY0727 DHY1724 DHY2376 DHY3067 DHY3087 DHY3619	HI- 87372-00 HI- 84437-10 HI- 80563-00 HI- 83447-10 HI- 79486-00 HI- 81059-00 HI- 86345-60 HI- 83391-00 HI- 79508-00	DHT3925 DHX8823 DHY0503 DHY1126 DHY1783 DHY2766 DHY3136 DHY3472 DHY34710	H1- 86670-10 H1- 86265-30 H1- 82001-70 H1- 84457-00 H1- 8178-90 H1- 86730-60 H1- 81792-70 H1- 85076-20 H1- 79329-80	DQY5594 DQY5596 DQY6189 DQY6442 DQY6715 DQY7012 DQY8020 DQY8265 DQY8420 DQY8603	H1- 86743-80 H1- 86882-40 H1- 85912-20 H1- 82025-90 H1- 87447-80 H1- 81445-10 H1- 79469-50 H1- 80788-40 H1- 80993-00	DQY5579 DQY5968 DQY6197 DQY6461 DQY6799 DQY7189 DQY8020 DQY8316 DQY8420	H1- 83392-10 H1- 85925-40 H1- 80107-50 H1- 82090-80 H1- 81722-30 H1- 86252-10 H1- 79961-20 H1- 79970-00 H1- 83440-50	DQY5580 DQY6078 DQY66259 DQY6686 DQY7009 DQY7963 DQY8235 DQY8397 DQY8420	H1- 83386-60 H1- 79529-00 H1- 85203-80 H1- 79811-60 H1- 79688-40 H1- 84759-40 H1- 80891-80 H1- 80943-50 H1- 87651-30
DHY3843 DHY4934 DHY5366 DHY6061 DHY7778 DHY8558 DHZ0505 DIE7762 DIM4678	H1- 79306-70 H1- 84439-30 H1- 87331-20 H1- 81626-60 H1- 84867-20 H1- 83420-70 H1- 81495-70 H1- 81194-30	DHY4732 DHY5115 DHY5748 DHY6468 DHY7970 DHY8912 DHZ6315 DIH6550 DIN1377	HI - 83356-90 HI - 84740-70 HI - 81512-20 HI - 82222-80 HI - 82426-10 HI - 83162-00 HI - 82115-00 HI - 80605-80 HI - 87079-30	DHY4811 DHY5268 DHY5768 DHY7492 DHY8236 DHY8977 DIB5291 DIL8942 DIO9532	H1- 86240-00 H1- 81680-50 H1- 86728-40 H1- 82066-60 H1- 82123-80 H1- 84690-10 H1- 82709-00 H1- 85674-60 H1- 81160-20	DQY8973 DQY9441 DQY9693 DQZ7329 DRI3533 DSE0168 DSE4071 DSH0700	H1-79234-10 H1-87575-40 H1-80415-50 H1-83087-40 H1-83087-10 H1-84578-00 H1-84578-00 H1-85170-80 H1-87235-50	DQY8686 DQY9184 DQY9478 DQY9693 DRA8838 DRO7154 DSE0243 DSE4071 DSH0814	H1- 87949-40 H1- 79120-80 H1- 86117-90 H1- 87795-40 H1- 85748-30 H1- 82676-00 H1- 86000-20 H1- 85182-90 H1- 82840-00	DQY8746 DQY9379 DQY9681 DQY9995 DRF0961 DSD4152 DSE0346 DSE4179 DSH1579	H1- 82407-60 H1- 81333-00 H1- 81550-70 H1- 87185-00 H1- 84380-00 H1- 84920-00 H1- 81215-20 H1- 80201-00
DIP4022 DIW2889 DIY2212 DIY4169 DIY4682 DIY5084 DIY5424 DIY5981 DJA5516	H1- 86969-30 H1- 82904-80 H1- 83348-10 H1- 80832-40 H1- 81581-50 H1- 79627-90 H1- 86211-40 H1- 80940-20 H1- 86567-80	DIP4022 DIW4908 DIY44006 DIY4436 DIY4816 DIY5273 DIY5603 DIZ2646 DJA8115	HI - 79039-40 HI - 82081-00 HI - 81407-70 HI - 82988-40 HI - 86498-50 HI - 82361-40 HI - 7953-60 HI - 87493-00	DIV6714 DIX5681 DIY4066 DIY4528 DIY5001 DIY5275 DIY5920 DIZ6566 DJD0629	H1- 79664-20 H1- 84676-90 H1- 86625-00 H1- 84944-20 H1- 86944-00 H1- 79973-30 H1- 80229-60 H1- 82323-00 H1- 80338-50	DSJ2822 DSN0017 DSN0125 DSN1307 DSN1693 DSN1893 DSN2014 DSN2273 DSN3183	H1- 87406-00 H1- 79434-30 H1- 88251-10 H1- 88572-30 H1- 80249-40 H1- 83271-10 H1- 87868-00 H1- 82841-00 H1- 87870-20	DSJ7468 DSN0411 DSN1207 DSN1307 DSN1847 DSN1896 DSN2027 DSN2389 DSN3223	H1- 81228-40 H1- 81732-20 H1- 84570-20 H1- 87944-00 H1- 79679-60 H1- 84428-30 H1- 79086-70 H1- 87343-30 H1- 85045-40	DSK5090 DSN0687 DSN1307 DSN1533 DSN1890 DSN1941 DSN2204 DSN3106 DSN3282	H1- 83259-00 H1- 85715-30 H1- 82987-30 H1- 83190-80 H1- 835685-60 H1- 87385-10 H1- 82870-70 H1- 79663-10 H1- 87457-70
DJG4542	H1- 78997-60	DJQ4683	H1- 82360-30	DJQ5788	H1- 80885-20	DSN3367	H1- 85233-50	DSN3446	H1- 84746-20	DSN3664	H1- 82494-50

DSN3979 DSN5406 DSN5867 DSN6031 DSN5867 DSN6031 DSN7827 DSN7515 DSN8032 DSN7327 DSN7515 DSN8038 DSN8218 DSN9225 DSN7327 DSN7515 DSN8088 DSN8249 DSN87815 DSN9225 DSN79218 DSN9225 DSN9225 DSN9225 DSN9225 DSN9225 DSN9225 DSN9225 DSN9216 DSN9225 DSN9216 DSN9225 DSN9216 DSN9225 DSN9216 DSN9225 DSN9216 DSN9225 DSN9216 DTV2280 DTV2280 DTV2280 DTV2280 DTV2280 DTV2280 DTV2280 DTV2280 DTV2388 DDTV2388 DTV33182 DTV33182 DTV33182 DTV33182 DTV33182 DTV33182 DTX4199 DTX4664 DTX5326 DTX49908 DTX7691 DTX4360 DTX49608 DTX7691 DTX4361 DTX43661 DTX43661 DTX43661 DTX43661 DTX43661 DTX4366 DTX43661 DXC36161 DXC	H1- 81184-40 H1- 80198-80 H1- 81185-70 H1- 81185-70 H1- 81198-90 H1- 87904-30 H1- 87904-30 H1- 87904-30 H1- 87904-30 H1- 87904-30 H1- 87908-70 H1- 817915-50 H1- 81795-70 H1- 81148-10 H1- 87785-70 H1- 81192-80 H1- 81192-80 H1- 81192-80 H1- 81192-80 H1- 81192-80 H1- 81192-80 H1- 82488-90 H1- 82488-90 H1- 82535-40 H1- 81193-81 H1- 81367-80 H1- 81368-80 H1- 81373-80 H1- 81368-80 H1- 81373-80 H1- 81368-80 H1- 81373-80 H1- 81368-80 H1- 81368-80 H1- 81373-80 H1- 81368-80 H1-	DSN4536 DSN5673 DSN5673 DSN5693 DSN6693 DSN6693 DSN6693 DSN6936 DSN72755 DSN7961 DSN8309 DSN8309 DSN8318 DSN9690 DSN8518 DSN9690 DSN8518 DSN9690 DSU5254 DSO2763 DSN96990 DTL1590 DTL1590 DTL1590 DTL1590 DTL1591 DTL1	H1- 84482-20 H1- 8493-98 H1- 8493-98 H1- 84917-20 H1- 87461-20 H1- 87461-20 H1- 87461-20 H1- 87040-20 H1- 80108-60 H1- 80108-60 H1- 80108-60 H1- 80107-40 H1- 81503-40 H1- 81503-40 H1- 81503-40 H1- 81503-40 H1- 81503-20 H1- 80566-70 H1- 80566-70 H1- 80568-70 H1- 80588-70 H1- 805	DSN4552 DSN5730 DSN6899 DSN6899 DSN6899 DSN6899 DSN6899 DSN6293 DSN6899 DSN6293 DSN6393 DSN6393 DSN6393 DSN6393 DSN6393 DSN6393 DSN6393 DSN8310 DFN6498 DFN649	H1- 86530-40 H1- 80367-10 H1- 80637-10 H1- 80367-10 H1- 80367-10 H1- 80367-10 H1- 81637-10 H1- 81752-50 H1- 817440-10 H1- 81753-50 H1- 81684-90 H1- 82842-10 H1- 82842-10 H1- 82842-10 H1- 82842-10 H1- 8296-30 H1- 8296-30 H1- 8296-30 H1- 8296-30 H1- 8296-30 H1- 81797-30 H1- 81797-30 H1- 81797-30 H1- 81797-30 H1- 81797-30 H1- 81797-30 H1- 8177-30 H1- 8178-30 H1- 817	EAV7315 EAV7934 EAV7934 EAV8133 EAV8333 EAV8393 EAV84930 EAV8492 EAV84927 EAV9842 ECF5282 ECF5282 ECF5282 ECF5282 ECF5282 ECF5282 ECF5282 ECF5282 ECF5284 ECF6294 ECF6	H1- 87024-30 H1- 87024-30 H1- 81683-80 H1- 81683-80 H1- 87273-90 H1- 87273-90 H1- 87273-90 H1- 87284-40 H1- 87283-90 H1- 82216-20 H1- 8	EAV7391 EAV7391 EAV7391 EAV7391 EAV73931 EAV73931 EAV8340 EAV8340 EAV8408 EAV8408 EAV8408 EAV9651 EAV99651 EAV9990 ECCF5907 ECCF6742 ECF6742 ECF6742 ECF6743 ECF6743 ECF6743 ECF6746 EDF1146 EDF1146 EDF1146 EDF1146 EDF1294 EDF2749 EDF2394 EDF2394 EDF2494 EDF2494 EDF2494 EDF2494 EDF349 EDF4612 EDF6412 EDF7067 EDF7410 EDF840 EDF7067 EDF7410 EDF840 EDF8502 EDF9044 EDF9044 EDF9044 EDF9044 EDF9046 EDF7097 EDF7410 EDF8502 EDF9044 EDF9045 EDF9068 ED	H1- 81646-40 H1- 85709-270 H1- 85709-270 H1- 85709-270 H1- 8509-270 H1- 8509-270 H1- 8509-270 H1- 8509-270 H1- 8509-270 H1- 8509-270 H1- 8514-3-40 H1- 79792-90 H1- 8737-6-40 H1- 8108-2-30 H1- 8114-2-30 H1- 8114-2-30 H1- 8114-2-30 H1- 8218-10 H1- 79462-90 H1- 79462-90 H1- 79462-90 H1- 8313-3-00 H1- 79462-90 H1- 8313-3-00 H1	EAV7510 EAV79710 EAV79770 EAV8340 EAV8501 EAV8340 EAV8501 EAV8501 EAV8501 EAV8501 EAV9460 EAV9608 ECF4682 ECF5987 ECF6744 ECF6744 ECF6744 ECF6744 ECF6744 ECF67462 EDF1209 EDF12009 EDF12009 EDF12009 EVX0009	H1- 86215-80 H1- 88314-90 H1- 88347-70 H1- 82347-70 H1- 82347-80 H1- 8121-80 H1- 81
DZK.0526 DZK.1399 DZK.2297 DZK.22083 DZK.2275 DZK.2275 DZK.2275 DZK.2275 DZK.2275 DZK.23141 DZK.3141 DZK.3171 DZK.4143 DZK.34312 DZK.4381 DZK.4502 DZK.4992 DZK.6502 DZK.4992 DZK.6502 DZK.7903 DZK.8565 DZK.7903 DZK.8565 DZK.7903 DZK.8565 DZK.7903 DZK.8566 DZK.2802 DZK.657 DZK.657 DZK.6583 DZK.7783 DZK.7903 DZK.8566 DZK.2806 DZK.2502 DZK.7653 DZK.7903 DZK.8566 DZK.2901 DZK.8566 DZK.2901 DZK.8566 DZK.2901 DZK.8566 DZK.2901 DZK.8566 DZK.2902 DZK.8566 DZK.2901 DZK.8566 DZK.2901 DZK.8566 DZK.2902 DZK.8566 DZK.2901 DZK.8566 DZK.2902 DZK.8566 DZK.2901 DZK.8566 DZK.2902 DZK.8566 DZK.2901 DZK.2901 DZK.2901 DZK.2901 DZK.2901 DZ	H1. 84733-00 H1. 84733-00 H1. 84735-80 H1. 82068-80 H1. 79559-70 H1. 79559-70 H1. 80580-20 H1. 80580-20 H1. 86271-90 H1. 86271-90 H1. 86271-90 H1. 86271-90 H1. 86281-90 H1. 86391-90 H1. 83352-50 H1. 83352-50 H1. 83352-50 H1. 83352-50 H1. 83352-50	DZKU28/1 DZKU28/1 DZKU29/1 DZKU29/1 DZKU29/1 DZKU29/1 DZKU29/1 DZKU28/1 DZKU28/1 DZKU28/1 DZKU28/1 DZKU28/1 DZKU28/1 DZKU28/1 DZKU38/1 DZKU38/1 DZKU38/1 DZKU38/1 DZKU38/1 DZKU38/1 DZKU38/1 DZKU38/1 DZKU48/1 DZKU48/1 DZKU48/1 DZKU48/1 DZKU48/1 DZKU38/1 DZK	HI. 79194-50 HI. 179194-50 HI. 181563-90 HI. 19739-00 HI. 180505-70 HI. 82127-10 HI. 82127-10 HI. 82177-60 HI. 18277-60 HI. 18277-60 HI. 18278-60 HI. 18278-60 HI. 18278-60 HI. 18278-60 HI. 18278-60 HI. 18278-60 HI. 18278-70 HI. 1828-80	DZK1266 DZK2031 DZK2264 DZK22410 DZK2288 DZK2888 DZK3694 DZK2458 DZK4588 DZK4588 DZK4588 DZK4588 DZK4588 DZK4588 DZK4580 DZK4590 DZK4678 DZK4590 DZK678 DZK4590 DZK678 DZK6610 DZK56312 DZK56312 DZK56312 DZK56312 DZK56312 DZK56312 DZK56312 DZK56312 DZK56318 DZK7596 DZK7798 DZK7798 DZK7798 DZK7798 DZK7798 DZK7981 DZK8581 DZK918181 DZK7986 DZK7798 DZK7986 DZK7798 DZK7984 DZK7798 DZK8788 DZK7798 DZK7798 DZK8788 DZK7798 DZK7	III. 79502.50 III. 87399-40 III. 87399-40 III. 87399-40 III. 79341.90 III. 87399-40 III. 87399-40 III. 87397-70 III. 80721.30 II	KNM6600 KNS3293 LBK1350 LCQ9739 LJL3314 LVG0836 MBR2498 MUU7670 MXK6350 NCK9436	HI. 83423-16 HI. 82774-68 HI. 82774-68 HI. 82774-69 HI. 87434-60 HI. 79404-60 HI. 87434-60 HI. 79404-60 HI. 8119-99 HI. 85388-60 HI. 85388-60 HI. 87073-80 HI. 87073-80 HII. 87581-00 HIII. 87581-00 HII. 87581-00 HIII. 87581-00 HIII. 87581-00 HIII. 87581-00 HIII. 87581-	KNM6600 KQA4721 LBU2580 LCV0442 LNJ0198 LVM2773 MNK9000 MVM3276 MXX0074 NFG8863	HI. 81172-30 HI. 81172-30 HI. 81645-40 HI. 81532-90 HI. 81532-90 HI. 81532-90 HI. 81532-90 HI. 82759-90 HI. 8276-90 HI. 8276-90 HI. 8276-90 HI. 8276-90 HI. 8276-90 HI. 8276-90 HI. 82039-10 HI. 82039-10 HI. 82039-10 HI. 82391-70 HI. 8279-90 HI. 8271-80 HI. 87271-80 HI. 87271-80 HI. 87271-80 HI. 87271-80 HI. 87271-80 HI. 8731-10 HI. 8731-10 HI. 8751-80 HI. 8757-10 HI. 8331-10	KNM6600 KZB0716 LCB4868 LHD8857 LNP3875 LYE1411 MRV9551 MWA4149 NCB4455	HI- 82324-00 HI- 85184-00 HI- 87373-00 HI- 87808-60 HI- 82420-80 HI- 85779-10 HI- 84929-90 HI- 79121-90

DTX2219	H1- 86630-50	DTX4178	H1-86724-00	DXC1304	H1-82461-50
DXC8851	H1- 79295-70	DXC9735	H1-86561-20	DXE0193	H1-86103-60
DXE0647	H1- 82531-90	DXO2405	H1- 87553-40	DXO3957	H1- 84273-20
DXU0303	H1- 82978-50	DXU3019	H1-79718-10	DXU7589	H1-81616-70
DYK5575	H1- 85390-80	DYK7282	H1-81746-50	DZK3272	H1-86701-00
DZK3863	H1- 82120-50	DZK4001	H1-86476-50	DZK4268	H1- 79485-00
DZK4811	H1-80508-00	DZK5570	H1-86779-00	EAV4284	H1- 84652-70
EAV5363	H1-81127-20	EAV7673	H1- 85084-00	EAV9866	H1-83121-50
ECF5176	H1-82700-20	ECF5806	H1-81992-90	ECF7321	H1- 82289-90
ECF9045	H1-81589-20	EDF1146	H1- 79781-90	EDF2955	H1-87416-00
EDF6076	H1-79257-20	EDF7707	H1-81812-50	EEP0563	H1-83040-10
EEP3122	H1-87702-00	EEP4338	H1-87339-00	ESB0035	H1-86545-80
ETA7008	H1-87049-60	FMA1969	H1-80529-90	HGR0778	H1-81873-00
HQQ1539	H1- 85226-90	IHP1592	H1-81687-10	IHP1592	H1-87552-30
JMQ0589	H1-86709-70	JNB0221	H1-87464-30	JYZ0160	H1- 85905-60
KNM6600	H1- 79371-60	LBB9877	H1- 85673-50	MRV9551	H1-85788-00
ENOUADRAME	NTO 747.10-TRANSITAR E	M VELOCIDADE SUPE	RIOR A MAXIMA PERMIT	IDA EM MAIS DE 50%	5

GERSON LUIS BITTENCOURT

SECRETARIA DE URBANISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

| NDEFERIDOS |
| PROT. 08/11/6678 IMPAR SPORTS IND. E COM. DE MAT. ESPORTIVOS – PROT. 07/11/6711 CARLOS A GENOVEZ |
| PROT. 08/11/6678 IMPAR SPORTS IND. E COM. DE MAT. ESPORTIVOS – PROT. 07/11/6711 CARLOS A GENOVEZ |
| PROT. 08/11/6668 INDELMATEC – PROT. 08/11/6408 EDUARDO D ALVAREZ – PROT. 08/11/2320 NEWTON AROUCA – PROT. 08/11/2219 O MESMO – PROT. 08/11/8408 EDUARDO D ALVAREZ – PROT. 08/11/2219 O NEWTON AROUCA – PROT. 08/11/2219 O MESMO – PROT. 08/11/810 I MARIA DAS G SOARES – PROT. 08/11/373 SANDRA C A ROBERTO – PROT. 08/11/3374 MARCELO B CARPES – PROT. 06/10/29450 KELPER COM. DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA – PROT. 07/11/4785 O MESMO – PROT. 06/10/29449 O MESMO

COMPAREÇA O INTERESSADO

ENG^a ARQT^a SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ Diretora do Dept^o de Controle Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EMBARGADA A OBRA SITO 'A RUA JOÃO PEDROSO Nº 39 BAIRÃO FAIM JOSE PERES – BARÃO GERALDO PROT. 07/11/7706 JOSE WALDONIR BERNARDO

DEFERIDO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL PROT. 08/11/9999 ARMANDO A ROVERA – PROT. 08/11/11406 SEBASTIÃO B DE AZEVEDO

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL PROT. 07/11/11346 PRIMI & APPOLONI ARQUITEURA LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 1615/63 JAIME PONTES – PROT. 19103/55 ASSUMPTA BOTELHO – PROT. 08/11/11941 JOSE O MEIRELLES
– PROT. 16941/97 NEHMETALLAH Y KARAN – PROT. 23306/01 LUCIA M DE M STORARI – PROT. 50928/02
CRISTIANE F SALVIANO – PROT. 11152/72 SEGUNDO JARACHED – PROT. 16663/76 VANDERLEI S GRANDOLFO
– PROT. 08/11/12061 JOSE AP. PACHECO – PROT. 08/11/11244 EDNA FIGUEIREDO – PROT. 29814/96 NELSON J
PEREIRA – PROT. 08/11/17671 MARCELO O S DA SILVA – PROT. 08/11/1915 AGUINALO F EVARISTO – PROT.
11287/62 S/A IND. DE SEDA NACIONAL – PROT. 25621/77 MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A – PROT. 27147/69
PEDRO O SILVA – PROT. 08/10/37411 EVANDRO M CENEVITA – PROT. 08/11/4530 ANDRE L ZILIOTTI – PROT.
08/11/9585 ALTAMYR ORDINE – PROT. 07/11/19497 ADEMIR RIBEIRO – PROT. 07/11/3057 JULIO C R SANTOS
– PROT. 04/11/3290 DENIS R CASTRO PEREZ – PROT. 2440/75 WAGNER E MELCHERT

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 08/11/12812 MARLENE B DA SILVA – PROT. 08/11/12850 LANA DE M BARRETO – PORT. 08/11/12844 JOSE
R DOMINGUES – PROT. 08/11/12839 JEAN F S GARDIN – PROT. 08/11/12835 ARNALDO S DA SILVA – PROT. 08/11/12814 ROBERTO MANTOVANI – PROT. 08/11/12813 ALEXANDRE DA SILVA

COMPAREÇA SITO 'A AV. ANCHIETA N° 200, 2° ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PRAZO DE 10 DIAS PROT. 08/10/29346 AMILTON DO PRADO INT N° 02268; PROT. 08/10/29346 AMILTON DO PRADO AIM N° 129826; PROT. 08/11/2504 WILSON SACCO AIM N° 191470; PROT. 05/11/7530 MANUEL FERNANDES CANAL AIM N° 191467; PROT. 05/11/7530 O MESMO AIM N° 191468; PROT. 07/11/2664 IGREJA BATISTA INT N° 07513; PROT. 29866/94 OSMAR SUZIGAN JR AIM N° 191466.

11.09.08 ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA **E AUTARQUIAS**

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 023.07.2003 – Tomada de Preço nº 012/2003 - Contrato nº 047/2003 – Aditamento nº 036/2008 – Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário, coleta e distribuição de alimentos para o Programa da Alimentação Escolar. Empresa: MARYS E MARCUS TRANSPORTES CAMPINAS LTDA. - CNPJ Nº – 05.525.948/0001-84 – Vigência: Fica prorrogado o contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 05.09.2008 e, à vencer em 04.11.2008 Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

Protocolo C 010.10.2006 – Pregão Presencial nº 017/2006 - Contrato nº 037/2006 – Aditamento nº 035/2008 – Objeto: Prestação de serviço de limpeza, varrição, lavagem, portaria e afins na Ceasa Campinas. Empresa: ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. - CNPJ Nº – 68.000.199/0001-91 – Valor: Face ao acréscimo de pessoal, a Contratada fará jus ao aumento no valor mensal de R\$ 1.914,16 (hum mil, novecentos soar, a Contratada tará jus ao admiento no varior mensar de R\$ 1.914,16 (hum min, novecentos e catorze reais e dezesseis centavos) sendo certo que, o valor mensal passará a ser de R\$ 110.166,23 (cento e dez mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) Vigência: O presente instrumento vigerá à partir de 01.09.2008, encerrando-se em 30.11.2008 conforme pactuado no contrato inicial. Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2008 – Protocolo Nº C 017.08.2008 – Tipo De Licitação:
MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEA-MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEA-SA/CAMPINAS, **torna público** para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 017.08.2008, na modalidade de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade (Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando o Registro de Preço para futura aquisição de flores e plantas a serem utilizados em eventos e solenidades da Ceasa Campinas. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da Ceasa Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, Prédio da Administração, **até as 10:00 Hs. do dia 29/09/2008** Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no **dia 29/09/2008 a partir das 10:00 hs.**JOSÉ MARCOS VELASCO

Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO
COMUNICAMOS que fica SUSPENSA "sine die" a abertura do Pregão Presencial nº 019/08 – Protocolo nº 043/08 – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO EM CARTÃO MAGNÉTICO. A nova data para a disponibilização do edital, credenciamento, entrega e abertura dos envelopes será comunicada oportunamente.

PREGOEIRA

PREGOEIRA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 003/08 - PROTOCOLO Nº 045/08

CONVENENTE: EMDEC S/A

CONVENIADO: UNIVERSIDADE SÃO MARCOS

OBJĒTO: CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, A
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS.

PRAZO: 05 (CINCO) ANOS

DATA: 09/06/08

CONVÊNIO N° 004/08 - PROTOCOLO N° 029/07
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRÁTANTE: EMDEC S/A
CREDENCIADA: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A.
OBJETIVO: A CESSÃO DE IMAGENS DA CENTRAL INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE CAMPINAS - CIMCAMP.
DO VALOR: SEM ÔNUS
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 03/09/08

CONVÊNIO N° 005/08 - PROTOCOLO N° 029/07
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRÁTANTE: EMDEC S/A
CREDENCIADA: RÁDIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA.
OBJETIVO: A CESSÃO DE IMAGENS DA CENTRAL INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE CAMPINAS - CIMCAMP.
DO VALOR: SEM ÔNUS
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 03/09/08

CERSON LUIS DITTENCOURT

GERSON LUIS BITTENCOURT Diretor Presidente

COMUNICADO

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no período de 01/08 a 31/08/08, através da Gerência Jurídica, Licitações e Contratos - Diretoria Administrativa e Financeira, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado, no quadro de aviso da EMDEC S/A, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA Protocolo nº 569/2008 - Concorrência nº 28/2008 - Aquisição de medicamentos, mediante

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Protocolo nº 569/2008 - Concorrência nº 28/2008 - Aquisição de medicamentos, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações acolhendo o parecer da Área técnica deste hospital e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:

1) CLASSIFICAR as propostas das empresa abaixo, para os itens mencionados: Aglon Comércio e Representações Ltda, para os itens 65, 114 e 129;

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, para os itens 65, 114 e 129;

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, para os itens 65, 114 e 129;

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, para os itens 07, 35, 55, 67, 71, 89, 99, 109, 123, 125, 126 e 131;

E M S S/A, para os itens 11, 26 e 81

Farmaconn Ltda, v 09, 41, 70 e 82;

Friza Com. Rep. Prods. Hosp. Ltda, para os itens 84, 108, 133 e 135;

Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, para o item 06;

Interlab Farmacêutica Ltda, para os itens 47;

Lumar Comércio de Prods. Farm. Ltda., para os itens 01, 15, 17, 31, 36, 40, 43, 44, 45, 48, 49, 59, 100, 101, 111, 116 e 124;

Prodiet Farmacêutica Ltda, para os itens 34, 57, 87, 90 e 95;

Schering do Brasil Química e Farmacêutica Ltda, para os itens 18 e 19;

Servimed Comercial Ltda, para os itens 151, 117 e 118.

2) DESCLASSIFICAR as empresas para os itens que mencionam por não atenderem as condições do edital:

Aglon Comércio e Representações Ltda, para os itens 09 e 64;

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, para os itens 86, 94, 137 e 138;

Interlab Farmacêutica Ltda, para os item 135;

Farmaconn Ltda, para o si itens 18 s 90;

Fresenius Kabi Brasil Ltda, para os itens 13, 98, 112, 113 e 121;

3) Cancelamos os itens 80, 20, 30, 51, 31, 41, 37, 42, 52, 64, 77, 80, 86, 88, 94, 98, 112, 113, 121, 137 e 138 por não haver propostas validas e deixamos de opinar os itens 04, 08, 12, 16, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 38, 39, 46, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 63, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 85, 91, 92, 93, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 119, 120,

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº 742 **- Concorrência** nº 37/06 – Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros "in natura", mediante sistema de Registro de Preços. Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epi-

grafada e **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações à empresa:

grafada e ADJUDICO o seu objeto na rollina do julgalina.

Licitações à empresa:

- Caco Comercial de Frutas Ltda., para o fornecimento dos itens 01 ao 10 e do 12 ao 38, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre preço médio constantes no "Boletim Informativo Diário de preços da CEASA-CAMPINAS", praticados na data da efetiva entrega.

A empresa acima deverá comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito Av. Prefeito Faria Lima, 340 Parque Itália – Campinas-SP, para assinatura do contrato.

Campinas, 11 de Setembro de 2008

RORER TUFFI HETEN

ROBER TUFFI HETEN
Presidente do HMMG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG RETIFICAÇÃO DO TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA Protocolo nº 696/2008 - Concorrência nº 32/08 - Aquisição de Hortifruti processados, me-

Protocolo nº 696/2008 - CONCUTTERIA: ...
diante sistema de Registro de Preços.
ONDE LÊ-SE: Campinas, 09 de Agosto de 2008
LEIA-SE: Campinas, 09 de Setembro de 2008
A COMISSÃO

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

Processo Administrativo: PA nº. 041/2007 PR-DAF

Ata de Registro de Preços nº. 002/2008 PR-DAF

Objeto: Fornecimento de cartuchos, toners e cilindros para impressoras.

Acolho na íntegra o parecer da Gerência Jurídica (fls. 182/186) e DETERMINO a aplicação da penalidade prevista no item 16.3 do Edital do presente certame em face da empresa contratada OFFICE LEADER DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Campinas, 10 de setembro de 2008 **BRUNO S. VIANNA** Diretor Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: PA nº 004/2008 PR-DT

Processo Administrativo: PA nº 004/2006 r NED.
Pregão nº 001/2008
Objeto: Aquisição de SW de solução de segurança para desktops e servidores.
Acolho na íntegra o parecer da Gerência Jurídica (fls. 460/467) e REVOGO a licitação objeto do PA nº 004/2008 PR-DT, Pregão nº 001/2008, referente aquisição de SW de solução de segurança para desktops e servidores. Publique-se.
Campinas, 04 de setembro de 2008.
BRUNO S. VIANNA
Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2008 TP-DAF

CONTRATANTE – INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA
CONTRATADA – UNIMED CAMPINAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
FUNDAMENTO LEGAL – LEI FEDERAL 8,666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HÔSPITALAR.
VALOR GLOBAL: RŠ 800.000,00 (DITOCENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA – POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Campinas, 29 de agosto de 2008

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

ADIAMENTO

Tomada de Preços n. 2008/12 - Objeto: Execução das obras de construção de prédio administrativo para o setor de remanejamento de emissários, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. A SANASA Campinas COMUNICA que a sessão de recebimento das propostas para a tomada de preços em epígrafe fica adiada "sine die". A nova data será comunicada oportunamente.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Convite: 2008/82 – Aquisição de colar de tomada em ferro fundido dúctil. Classificada 1º lugar
Fortsam Comercial Ltda., para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, valor total de R\$ 6.531,00. O julgamento completo enco

o encontra-se na Internet no endereço http://www.sanasa GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

EDITAIS
FORO DO INTERIOR - CAMPINAS
SEXTO OFÍCIO CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL DE CAMPINAS - SP
EDITAL DE CITAÇÃO DE OSVALDO ALVES GARCIA PROCESSO 325/2006 - PRAZO DE 30 DIAS
Á DRA. LISSANDRA REIS CECCON, MM. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA
COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DE LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente à OSVALDO ALVES GARCIA, que por este juízo e cartório do 6º ofício cível se processam os autos da ação adjudicação compulsória, que é movida por IVONE HIRAYAMA e outros contra OSVALDO ALVES GARCIA e outra, visando adjudicação aos autores do imóvel constante no lote nº 09 da quadra B, atual Rua Marines Caricchio Boseli de Souza, mais construção comprendendo salão comercial com prédio residencial nos fundos, edificação essa de nº 69, do loteamento Jardim Maísa, nesta cidade. O autor requer que a presente ação seja recebida e julgada procedente com os documentos que a instruem, no sentido edificação essa de nº 69, do loteamento Jardim Maísa, nesta cidade. O autor requer que a presente ação seja recebida e julgada procedente com os documentos que a instruem, no sentido de adjudicar a eles o imóvel em questão, expedindo-se a competente carta de adjudicação, condenando-se os demandados nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios. E, constando dos autos que o réu OSVALDO ALVES GARCIA, não foi localizado para citação, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o mesmo CITADO para todos os atos e termos da inicial, e intimada do prazo para a defesa que é de quinze dias, sob pena de ser presumir-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do artigo 285 do CPC. O presente edital será afixado e publicado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de campinas, aos onze de janeiro de 2008

LISSANDRA REIS CECCON

Juíza Auxiliar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2851, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Concede 'Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Valdir Quintana Gomes Júnior A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Valdir Quintana Gomes Júnior pelos relevantes serviços prestados a Campinas no exercício do magistério.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO

AURÉLIO CLÁUDIO

AUTORIA: VEREADOR CARLÃO CHIMINÀZZO PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUI ICIPAL DE CAMPINAS AOS 11 DE SETEMBRO DE 2008.

LEONILDA HELENA DE LIMA
Diretora Geral - Interina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2852, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008 Concede Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Mabel Servidone

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Educacional "Prof. Darcy Ribeiro" a Mabel Servidone pelos relevantes serviços prestados a Campinas no exercício do magistério e por seu brilhante desempenho profissional no projeto de acesso dos alunos com deficiência ao expresa o a desempenho profissional no projeto de acesso dos alunos com deficiência ao expresa o a educação.

seu brilhante desempenho profissional no projeto de acesso dos alunos com deficiência ao ensino e à educação.

Art. 2º - À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 11 DE SETEMBRO DE 2008

LEONILDA HELENA DE LIMA
Diretora Geral - Interina

DIVERSOS EDITAL DE EXTRAVIO

M. FERREIRA AGUIAR-ME, com sede na Av. Um nº 531, Pq. das Industrias, CEP 13056-081, em Campinas/SP, CNPJ 66.125.865/0001-92 e Inscr. Est. 244.4, DECLARA o extravio das Notas Fiscais de Micro-Empresa de nº 001 a 500, Livro Registro de Entradas Nº 1 Modelo 1 A. Registro de Inventário Mod. 07 e Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência Mod. 06. Campinas, 20 de Agosto de 2008

MILTON FERREIRA DE AGUIAR EDITAL DE EXTRAVIO

EDITAL DE EXTRAVIO

A Empresa F.M. SCARPELLI ME, Rua Vinte e um, 04 – Jd Conceição – Souzas – Campinas - SP CNPJ 02.043.033/0001-44, e Inscrição Municipal nº 48.262-5; Declara o extravio dos talões de notas fiscais: Série D -1 nº 001 à 050 / nº 151 à 250; e Série M-1 nº 001 à 050, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

EDITAL DE EXTRAVIO

ABOLIÇÃO CAMPINAS AUTO EL. E BATERIAS LTDA, estabelecida a Rua
Abolição, 455, Ponte Preta, Campinas-SP, CNPJ: 00.006.166/0001-15, Inscr. Estadual nº
244.528.119.113 DECLARA em 04 de março de 1.998, ocorreu o extravio de todos os livros Modelo 01 – PMC - Livro de Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados e Termos
de Ocorrências e dos talonários de notas fiscais de serviço Mod.1 nº 001 a 300 - Série A, não
se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos. (11, 12, 16/09)

EDITAL DE EXTRAVIO

JOSE FERREIRA GONÇALVES BRINQUEDOS – ME, estabelecido a Rua General
Osorio 658 loja 03, Centro, Campinas-Sp, CNPJ sob n° 07.431.183/0001-49, e incr. est. n°
244.998.329.112, DECLARA ter extraviado os seguintes documentos: Livro de Entrada
1-a, de Serie 1, Livro de Ocorrencias Mod. 6, de Serie 1, AIDF de n° 128531750305, e respectivos Blocos de Notas de 001 à 250, e AIDF de n° 128530982105, e respectivos Blocos
de Notas 001 à 100. de Notas 001 à 100.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSOCIAÇÃO CHÁCARA FLORA Ficam os Srs. Associados da Associação Chácara Flora, em Valinhos, CONVOCADOS para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 04/10/2008, sábado, no salão social do Condomínio Chácara Flora, localizado na Rua Kamekichi Ohnuma, s/nº, às 10:30 social do Condominio Chacara Flora, localizado na Rua Kamekichi Ohnuma, s/n, as 10:30 horas em primeira convocação, com a presença da maioria de condôminos, ou em segunda convocação às 11:00 horas, com qualquer número de presentes, para tratarem dos seguintes assuntos em pauta na ordem do dia, a saber: a) Discussão e possível aprovação nas Mudanças do Estatuto da Associação Chácara Flora;

HELENA LOPES CARDOSO

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONDOMÍNIO CHÁCARA FLORA Ficam os Srs. Condôminos do Condomínio Chácara Flora, em Valinhos, CONVOCADOS para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 04/10/2008, sábado, no salão social do Condomínio Chácara Flora, localizado na Rua Kamekichi Ohnuma, s/n°, no satao social do Condomino Chacara Flora, localizado na Rua Kanekichi Ontunna, s/n , s 9:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria de condôminos, ou em segunda convocação às 9:30 horas, com qualquer número de presentes, para tratarem dos seguintes assuntos em pauta na ordem do dia, a saber: a) Aprovação das Mudanças na Convenção do Condomínio Chácara Flora; b) 2* e 3* Etapas do Plano Diretor de Segurança; c) Compra de uma máquina de triturar; d) Assuntos Gerais.

HELENA LOPES CARDOSO Síndica